



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS

ANTONIO EDSON RIBEIRO DE ALMADA

INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO: O CASO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
DO CEARÁ

FORTALEZA – CEARÁ

2022

ANTONIO EDSON RIBEIRO DE ALMADA

INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO: O CASO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO
CEARÁ

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de mestre em Políticas Públicas. Área de Concentração: Planejamento e Políticas Públicas. Linha de Pesquisa: Avaliação de Instituições Públicas, Programas e Projetos Institucionais.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Neira de Moraes Bezerra

FORTALEZA – CEARÁ

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Estadual do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo SidUECE, mediante os dados fornecidos pelo(a)

Almada, Antonio Edson Ribeiro de.

Inovação no setor público: o caso da escola de saúde pública do Ceará [recurso eletrônico] / Antonio Edson Ribeiro de Almada. - 2022.

117 f.

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Curso de Mestrado Profissional Em Planejamento E Políticas Públicas, Fortaleza, 2022.

Orientação: Prof.^a Dra. Neirara de Moraes Bezerra.

1. Inovação aberta. 2. Inovação em rede. 3. COVID-19. 4. Saúde e inovação. 5. Políticas públicas e inovação.. I. Título.

ANTONIO EDSON RIBEIRO DE ALMADA

INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO: O CASO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO
CEARÁ

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em Políticas Públicas. Área de Concentração: Planejamento e Políticas Públicas. Linha de Pesquisa: Avaliação de Instituições Públicas, Programas e Projetos Institucionais.

Aprovada em: 14/11/2022

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
 NEIARA DE MORAIS BEZERRA
Data: 27/11/2023 15:00:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a Neiara de Moraes Bezerra (Orientadora)
Universidade Estadual do Ceará - UECE

Documento assinado digitalmente
 JOSE JOAQUIM NETO CISNE
Data: 30/11/2023 14:05:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. José Joaquim Neto Cisne
Universidade Estadual do Ceará - UECE

Documento assinado digitalmente
 ZANEIR GONCALVES TEIXEIRA
Data: 04/12/2023 16:54:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a Zaneir Gonçalves Teixeira
Universidade de Fortaleza - UNIFOR

“[...]”

O tempo rolando
Vai dia e vem dia
E aquela família
Não volta mais não

Distante da terra
Tão seca, mas boa
Exposto à garoa
A lama e o baú

Faz pena o nortista
Tão forte, tão bravo
Viver como escravo
No norte e no sul”

A Triste Partida (Luiz Gonzaga)

AGRADECIMENTOS

Após alguns anos de jornada, desde a descoberta do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UECE em 2015 até a conclusão desta dissertação em 2022, posso expressar que, para mim, esse caminhar só foi possível graças a algumas pessoas, para além do forte desejo de fazer ciência na coisa pública. Agradeço à Cristina, minha esposa, à Ucelina, minha sogra, e aos meus pais, Antonio e Lucy, por todo o apoio nessa jornada, tanto financeiro, moral, afetivo e doméstico. Sem vocês este trabalho não seria possível.

Esta jornada foi um grande aprendizado, não só com a pesquisa realizada, mas através das aulas e das trocas de ideias com os colegas de curso, formados em sua totalidade por profissionais de grande envergadura e com vasta experiência na gestão pública. É claro que para além da aprendizagem, temos também os afetos, e aqui quero deixar o meu carinho especial aos colegas e amigos Rafael Alencar Xavier, Andréa de Souza Soares, Andrea Peixoto Garrido Aguiar, Romário Nascimento de Oliveira e Daniel Gonçalves Rodrigues.

Agradeço também à minha orientadora, Professora Doutora Neira de Moraes Bezerra, uma grande intelectual e promissora gestora pública, a qual eu desejo veementemente que retorne aos quadros técnicos da administração, pois nosso País necessita de pessoas como você a frente da construção de políticas públicas.

Por último, eu quero deixar o meu agradecimento ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UECE, um professorado de excelência, cujo trabalho proporcionou a mim e aos colegas uma experiência muito enriquecedora.

À todas e todos, meu muito obrigado!

“Construir uma tal utopia – não num *nenhures* imaginário, e menos ainda num irônico “*seruhnen*”, mas simplesmente aqui, num aqui heterotópico –, construir, na verdade, uma utopia tão pragmática quanto o próprio senso comum, não é uma tarefa fácil, nem uma tarefa que alguma vez possa concluir-se. É este reconhecimento, à partida, da infinitude que faz desta tarefa uma tarefa verdadeiramente digna dos humanos.”

A Crítica da Razão Indolente – contra o desperdício da experiência

(Boaventura de Sousa Santos)

RESUMO

Palavras excessivamente utilizadas tendem a sofrer deslocamentos ou mesmo um esvaziamento de sentido. A presente pesquisa parte da ideia de que existe atualmente uma disputa de sentido sobre o conceito de “Inovação”, principalmente quando o termo ultrapassa o setor privado e chega às políticas públicas como uma metodologia capaz de potencializar o alcance de resultados por meio da interdisciplinaridade com as ambiências empresariais. É nesse contexto que surge a proposta de estudar a Inovação no Setor Público, tendo como referencial os trabalhos realizados na Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) entre os anos 2019 e 2022, quando o uso dessa metodologia modificou substancialmente o seu lugar de atuação, não só em razão da pandemia da COVID-19, mas pelas primeiras movimentações dentro da ESP/CE para a instituição de seu Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), até a publicação do decreto que contém a nova estrutura administrativa da autarquia. O estudo de caso é guiado pela pergunta de partida: “quais as visões de inovação que nortearam as ações da ESP/CE?”. Quanto às técnicas de coleta de dados, foram utilizadas pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e observação e, para a análise, o método da triangulação de dados (contexto, produtos desenvolvidos e falas públicas dos membros da instituição). A pesquisa identificou que a abordagem realizada na entidade caracteriza uma nova forma de fazer políticas públicas, por meio do protagonismo associado às instituições públicas e privadas, condição essa característica das múltiplas redes de relações da contemporaneidade.

Palavras-chave: Inovação aberta. Inovação em rede. COVID-19. Saúde e inovação. Políticas públicas e inovação.

ABSTRACT

Once they are excessively used, some words tend to be displaced or even have their sense emptied out. This research brings forth a reflection in the sense of a dispute of meaning over the concept of “innovation”, mostly when this term surpasses the private sector and finds its spot amidst public policies as a methodology capable of boosting outcomes by means of interdisciplinarity in business environments. In this context, we testify the emergency of motions which aim to take innovation in the public sector as a study object, based on the works held on the School of Public Health of Ceará (ESP/CE) from 2019 to 2022, when the usage of such methodology modified substantially its agency spot, not only because of the COVID-19 pandemic, but also because the early movements within the scope of the ESP/CE, in terms of the implementation of its Unit of Technological Innovation (NIT), until the publication of the act which contains the new managing structure of that autarchy. The case study is guided by the key question: “which are the innovative visions that guided the actions taken by the ESP/CE?”, whereas, in terms of the data collection, bibliographic research, documental research and observation were used. When it comes to the analysis of such data, the method used was that of the data triangulation (context, developed products and public speeches of institution members). This research identified that the approach involved during the action of the entity resembles a new form of public policy making, by means of the associated initiative of public and private institutions, such condition being one of the main features of networks in the contemporary world.

Keywords: Open Innovation. Innovation in Networks. COVID-19. Health and Innovation. Public Policies and Innovation.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BECE	Biblioteca Pública Estadual do Ceará
CF	Constituição da República Federativa do Brasil
DASP	Departamento Administrativo do Serviço Público
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública
ESP/CE	Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues
FELICILAB	Laboratório de Inovação no SUS do Ceará
GESPÚBLICA	Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização
ICT	Instituto de Ciência e Tecnologia
IDESCO	Instituto Desenvolvimento, Estratégia e Conhecimento
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
NIT	Núcleo de Inovação Tecnológica
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONU	Organização das Nações Unidas
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
P&DI	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
SECITECE	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará
SESA	Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	INOVAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA NO BRASIL: ALGUNS RECORTES	23
2.1	Inovação: o que realmente é isso?	23
2.1.1	Destruição Criativa – a contribuição de Schumpeter.....	23
2.1.2	O co-alinhamento de James David Thompson	26
2.1.3	A OCDE e o Manual de Oslo	28
2.2	O Estado brasileiro e os diversos modelos de gestão implementados	32
2.2.1	O estado brasileiro.....	32
2.2.2	O Departamento Administrativo do Serviço Público.....	33
2.2.3	O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967	35
2.2.4	Neoliberalismo no Brasil e as ações do Ministério da Administração e Reforma do Estado.....	35
2.2.5	O GESPÚBLICA	37
2.2.6	Governança Pública e Laboratórios de Inovação.....	39
2.3	Inovação e Saúde Pública no Brasil	42
2.4	Por uma teoria da Inovação no Setor Público	45
2.4.1	A OCDE e a Inovação no Setor Público	45
2.4.2	Teorias da Inovação no Setor Público.....	48
3	O NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES	52
3.1	A inovação na administração pública estadual	52
3.2	O início dos trabalhos	54
3.2.1	COVID-19: a grande topada.....	56
3.3	Produtos de Inovação incrementando a gestão pública	57
3.3.1	O Capacete ELMO®.....	58
3.3.2	O Aplicativo iSUS.....	61
3.3.3	O Mapa Digital da Saúde.....	63
3.4	Inovação e Gestão na ESP/CE	64

4	ARTICULAÇÃO DE PESQUISADORES: O GRANDE LEGADO DA INOVAÇÃO NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ.....	66
4.1	Inovação em Rede: algumas definições	66
4.2	Articulação de Cientistas: do improviso a institucionalização	69
4.3	Inovação na ESP/CE: visões e aplicações.....	76
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	83
	REFERÊNCIAS	89
	ANEXO A - PORTARIA N° 2020/341 – SESA/CE.....	100
	ANEXO B – PORTARIA N°39/2020 – ESP/CE	101
	ANEXO C - LEI ESTADUAL N° 17.476, DE 10 DE MAIO DE 2021	103
	ANEXO D – RESOLUÇÃO N° 01/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021 – ESP/CE..	104
	ANEXO E – EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2021 - ESP/CE.....	108
	ANEXO F - PORTARIA N° 29/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021 – ESP/CE..	109
	ANEXO G – EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 05/2021– ESP/CE	110
	ANEXO H – EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 059/2021 -ESP/CE.....	111
	ANEXO I – PORTARIA CONJUNTA N°1581/2021–SESA/ESP/CE.....	113
	ANEXO J – DECRETO ESTADUAL N° 34.539, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022	115

1 INTRODUÇÃO

A inovação é um tema que está em evidência, apesar de não ser tão recente em termos históricos. Sua prática é amplamente perceptível em organizações privadas bem como no poder público, constituindo-se em um definidor de excelência profissional e institucional. Não basta que empregados e servidores públicos sejam pontuais, assíduos, disciplinados e proativos, eles agora precisam ser inovadores. Essa postura se faz presente nos discursos, nos treinamentos e na ambiência das instituições e, diante de tantas posturas e definições, às vezes, uma simples pergunta passa despercebida: o que é inovação?

Em uma rápida pesquisa na rede mundial de computadores, encontra-se grande quantidade de informações a respeito do que é inovação. Inovação nas empresas, inovação nas escolas, inovação nas universidades e, agora, inovação no poder público. São diversos trabalhos publicados, palestras, mentorias, livros, tudo para dizer como se deve utilizar a inovação ou para anunciar casos bem-sucedidos da adoção dessa abordagem.

Durante o ano de 2020, enquanto ocorria a crise sanitária decorrenteda Pandemia da COVID-19, foi possível acompanhar os trabalhos desenvolvidos por uma das instituições envolvidas no combate ao surto, a Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará. Devido à necessidade de se combater uma doença que não se conhecia bem a sua real extensão, entre as várias abordagens utilizadas, chegou-se na inovação.

A Escola de Saúde Pública já havia iniciado seu projeto piloto de inovação no fim de 2019, mas foi em 2020, pressionada pela urgência da pandemia, que a ESP/CE conseguiu estruturar um núcleo de inovação, alcançando bons resultados, conforme se observa no lançamento de alguns produtos de inovação desenvolvidos pela entidade. Todavia, o que mais chama a atenção não é o sucesso dos produtos, mas a articulação e cooperação entre cientistas na construção dessas ações.

Entre os trabalhos desenvolvidos pela entidade, percebia-se não só a presença de membros da instituição, mas de outras organizações como empresas, universidades, organizações sociais, entre outras. Pelo caos gerado em decorrência do surto viral, compreendia-se essa situação, entretanto, quando nos debruçamos sobre os resultados dessas ações, verificamos, para além do sucesso das medidas, a ocorrência de uma forma promissora de se fazer gestão pública, que é a atuação associada de instituições.

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE é uma autarquia estadual vinculada à Secretaria da Saúde, criada em 1993 na esteira das

medidas trazidas pela Lei Orgânica do SUS (Lei Federal nº 8.080/1990). Sua função primeira foi promover a modernização do Sistema de Saúde Estadual através da formação/capacitação profissional dos trabalhadores do SUS, o que posteriormente foi sistematizado pela adoção da metodologia da Educação Permanente em Saúde no âmbito da instituição.

Com o passar dos anos, a entidade foi se consolidando como instituição educacional, adotando as premissas do ensino, pesquisa e extensão em saúde, o que é verificado pela oferta contínua de residências em saúde, cursos de pós-graduação, capacitações e formações técnicas, e, a partir do ano de 2020, tem-se o incremento da inovação, através da atuação do Grupo de Trabalho¹ responsável pela definição da estratégia de inovação a ser adotada na Escola, reflexo direto da Plataforma de Modernização da Saúde.

Esse documento, produzido em 2019, cujo cerne era orientar uma série de reestruturações dentro do Sistema de Saúde Estadual, tem como um dos eixos o desenvolvimento da inovação dentro do próprio Sistema. O eixo central do documento era trabalhar de forma articulada com os diversos organismos formadores do SUS no Ceará, visando uma atuação uniformizada e com a utilização das melhores técnicas de gestão na área da saúde.

Nesse documento é sistematizada a implementação dos chamados Distritos de Inovação, que se constituem em áreas-chave dentro do território cearense, principalmente em Fortaleza, responsáveis pelo desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas à saúde, tendo por fio condutor a chamada ambiência em inovação. Para auxiliar a Secretaria da Saúde (SESA/CE) na organização e tabulação de dados em relação a esses objetivos, destacou-se a necessidade de se ter um centro de inteligência específico para este fim, vinculado diretamente ao órgão.

Nesse ponto entra a ESP/CE, instituição já existente e com vasta produção acadêmica, lastreada de dados sobre o Sistema de Saúde Estadual, cuja bagagem e expertise lhe colocam como o centro de inteligência necessário à implementação da plataforma. Por ter sido definido esse papel para a ESP/CE, a inovação teria que ser inserida nesta entidade para que a SESA/CE pudesse ter a sua disposição dados e abordagens novas, a altura das pretensões definidas em seu planejamento estratégico.

Entendido isto, com a chegada do então novo superintendente na ESP/CE em outubro de 2019, foram iniciados os preparativos para a instalação do Núcleo de Inovação Tecnológica da instituição. A primeira medida foi a criação de um grupo de trabalho, que

¹ESP/CE. Portaria nº 39, de 31 de dezembro de 2020. Cria o Grupo de Trabalho para concepção da Estratégia de Inovação da ESP/CE. Fortaleza, CE, 05 jan. 2021.

depois deu origem ao Laboratório de Inovações da ESP/CE (FeliciLab²), imbuído da realização dos projetos pilotos em inovação na instituição. No bojo das atividades do grupo instituído provisoriamente estaria a definição da estratégia de inovação a ser empregada na Escola.

Observando as ações realizadas, percebe-se que a inovação aplicada ao setor público, tomando por base o caso da Escola de Saúde Pública do Ceará, ganha contornos bem peculiares. Podemos exemplificar isso através do antes e do depois da inserção dessa metodologia na ambiência da instituição. Com a Pandemia da COVID-19, a inovação foi a chave para uma potencialização das atividades desempenhadas pela entidade.

Com o projeto piloto do Núcleo de Inovação Tecnológica da Escola, encampado pelo grupo de trabalho inicial, foram inseridas atividades de inovação no campo da saúde e tecnologias, conforme se observa nos dois principais produtos dessa primeira etapa, sendo eles o Capacete ELMO® e o Aplicativo iSUS. Entretanto, um ponto que ganha destaque não abrange somente os resultados alcançados, mas os envolvidos, que vão além da ESP/CE.

Nesse período, com a explosão da Pandemia da COVID-19 e em meio às turbulências da crise sanitária, os projetos pilotos em inovação da ESP/CE transformaram-se em ações diretas de combate ao surto. É nessa fase que surge o Capacete ELMO³, mecanismo de respiração não invasiva, e o Aplicativo iSUS⁴, software de apoio aos profissionais do sistema de saúde estadual para fornecimento de dados sobre a doença, bem como sobre o sistema de saúde do Ceará e sua clientela, entre outros produtos.

A partir desses projetos-piloto, bem como pelos estudos técnicos realizados, o GT – Inovação consegue emplacar a publicação da Política⁵ de Inovação da ESP/CE em junho de 2021. O Felicilab tem o seu registro formal em janeiro de 2022⁶ e em fevereiro daquele ano, por intermédio de um Decreto Estadual⁷, é publicada a nova estrutura administrativa da ESP/CE contendo a formalização da Diretoria de Inovação da entidade.

²Ver: <https://sus.ce.gov.br/felicilab/>. Acesso em: 21 maio 2022.

³Ver: <https://sus.ce.gov.br/elmo/>. Acesso em: 21 maio 2022.

⁴Ver: <https://i.sus.ce.gov.br/>. Acesso em: 21 maio 2022.

⁵ESP/CE. Resolução nº 01, de 16 de junho de 2021. Estabelece os parâmetros da Política de Inovação a ser desenvolvida no âmbito das atividades da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues. Fortaleza, CE, 23 jun. 2021.

⁶SESA. Portaria Conjunta nº 1581, de 28 de dezembro de 2021. Institui, como forma de organização de processo de trabalho, o Laboratório de Inovação no SUS do Ceará (FeliciLab), no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE, e dá outras providências. Fortaleza, CE, 05 jan. 2022.

⁷CEARÁ. Decreto nº 34.539, de 03 de fevereiro de 2022. Altera a estrutura organizacional, dispõe sobre a denominação dos cargos de provimento em comissão da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), e dá outras providências. Fortaleza, CE, 03 fev. 2022.

Entre outras atividades encabeçadas pela Diretoria de Inovação, tem-se a construção da Rede de Inovação Aberta em saúde, mecanismo a ser materializado através de um acordo de cooperação técnica⁸ com o Instituto Desenvolvimento, Estratégia e Conhecimento (IDESCO), organização social com expertise em desenvolvimento tecnológico. Outro produto de inovação do NIT/ESP/CE foi o ID Saúde⁹, plataforma de acesso criada pelo FeliciLab para gerenciar cadastros, eventos e processos seletivos, sendo o seu batismo o gerenciamento do primeiro edital do Concurso Município Inovador, em parceria com a SESA/CE.

Partindo desse panorama, a pesquisa chegou ao indício de que muitos atores participaram da construção do Núcleo de Inovação Tecnológica da Escola de Saúde Pública do Ceará, seja no planejamento estratégico da SESA/CE em 2019, seja nos trabalhos iniciais para implementação do núcleo, ou mesmo nas diversas parcerias construídas, como com o Serviço Nacional da Indústria no Ceará (SENAI/CE¹⁰) e com o IDESCO, trazendo assim a necessidade de saber: qual a visão de inovação que esses atores trouxeram em sua bagagem profissional para empregar na entidade?

Tomando por base essa pergunta de partida, constrói-se aqui uma hipótese para esta pesquisa, qual seja: se as atividades de inovação foram desenvolvidas por múltiplos atores, então se pode inferir que a articulação é a chave para se compreender o porquê das parcerias realizadas, seja para a construção dos produtos de inovação desenvolvidos pela entidade, seja no aperfeiçoamento de processos de trabalho na esteira do Núcleo de Inovação Tecnológica.

Em torno dessa hipótese de pesquisa, estruturam-se três perguntas em torno da prática da inovação: é preciso delimitar um entendimento sobre o que é inovação, principalmente a empregada no poder público; como esse processo se desenvolveu dentro da Escola de Saúde Pública; e, por fim, quais as percepções dos atores envolvidos nas práticas de inovação desenvolvidas na entidade.

Com base nesse contexto, buscou-se formular uma bibliografia mínima sobre essa seara, para poder se ter uma definição clara e precisa do que seria essa abordagem (inovação). A primeira grande descoberta foi que a inovação pode ser dividida em dois grandes universos.

⁸Ver: <https://www.esp.ce.gov.br/2021/12/20/termo-de-cooperacao-firma-parceria-entre-esp-ce-e-idesco-para-criacao-da-rede-de-inovacao-aberta-para-a-saude/>. Acesso em: 21 maio 2022.

⁹ Ver: <https://www.esp.ce.gov.br/2021/11/24/mapa-da-saude-plataforma-desenvolvida-pela-esp-ce-auxilia-na-execucao-do-cuidar-melhor/>. Acesso em: 21 maio 2022.

¹⁰ Ver: <https://www.esp.ce.gov.br/2021/05/21/esp-ce-assina-termo-de-cooperacao-com-senai-para-novas-acoesda-central-de-ventiladores-mecanicos/>. Acesso em: 21 maio 2022.

Em um primeiro *locus* existe a inovação aplicada ao mundo empresarial, e em um segundo *locus* existe a inovação no setor público.

Essa divisão existe por uma razão não só procedimental, mas também histórica, pois a inovação nasce no campo empresarial e é ali, pelos idos da década de 1930, que nasce uma teoria a seu respeito, enquanto a inovação no setor público é uma apropriação dessa metodologia pelos entes estatais, que pode ser visualizada no Brasil nas décadas de 1980 e 1990. Para além da diferença histórica, é preciso destacar que se tratam de abordagens diferentes. De antemão podemos dizer que a primeira abordagem está voltada para a ampliação do lucro através de readequações produtivas, enquanto a segunda está voltada para uma melhoria da prestação de serviços estatal, garantindo o interesse coletivo.

Em termos de pesquisas, é possível elencar um universo de definições sobre o que é inovação, tomando por base diversas áreas do conhecimento como a Administração, a Economia, o Direito e as Políticas Públicas, colacionando-se assim uma grande quantidade de estudiosos do assunto, que ao seu modo e representando os seus *locus* de atuação, trazem um conjunto de conceituações sobre o que é inovação e como inovar.

Em face das necessidades da pesquisa, bem como para situar a prática da inovação no tempo, procedeu-se a uma revisão da literatura em torno do tema. Estudar a inovação envolve duas ações que são mensurar historicamente o seu surgimento e depois buscar por suas primeiras teorizações. Levando isso em consideração, chegou-se às análises do economista Christopher Freeman, um nome bastante conhecido nos estudos da inovação. Em seu livro *A Economia da Inovação Industrial*, ele realiza um apanhado histórico da inovação desde a primeira revolução industrial até a contemporaneidade, demonstrando como as práticas de inovação foram se desenvolvendo de época em época¹¹.

Autores conhecidos em vários setores do conhecimento desenvolveram análises diversas sobre o que é inovação, considerando diferentes ângulos, levando-se em conta suas áreas de atuação profissional. Essas definições sempre vêm casadas com uma prática. Teoria e

¹¹ Durante o século XX, o principal *locus* da atividade inventiva transferiu-se dos inventores individuais para os laboratórios profissionais de pesquisa e desenvolvimento (P&D), quer na indústria, quer no governo ou na universidade. O século XIX foi o período heroico tanto das invenções como dos empresários individuais. Nomes como o de Eli Whitney, o “ferreiro, produtor de pregos, inventor e inovador de máquinas têxteis e operatrizes” (“o homem que sabia fazer qualquer coisa”), logo vêm à mente. Henry Thoureau, atualmente lembrado como um filósofo solitário, quando instado a descrever sua profissão dez anos depois de formado, respondeu que era um carpinteiro, pedreiro, fabricante de tubos de vidro, pintor de paredes, agricultor, agrimensor e, naturalmente, um escritor e fabricante de lápis. Ele foi de fato responsável por numerosas invenções na fabricação de lápis, e houve um tempo em que ele só podia pensar em poucas coisas além de melhorias dos processos na sua pequena fábrica (Petroski, 1989). Esses homens não eram atípicos em relação aos inventores norte-americanos e europeus do século XIX. A revolução industrial britânica do século XIX deveu boa parte de seu sucesso a homens como esses. (FREEMAN; SOETE, 2008, p. 342-343)

prática nunca estiveram tão unidas e em evidência como nesse fenômeno. O primeiro autor a citar, quando da sistematização do conceito de inovação, foi o economista e cientista político austríaco Joseph Schumpeter¹².

Na teoria econômica de Schumpeter, inovar é uma postura necessária às organizações, encerrando antecipadamente o ciclo produtivo de determinado produto ou serviço para que assim novas demandas possam surgir e a empresa possa estar sempre em um mercado em expansão, se protegendo de intempéries e crises econômicas.

A partir dessa definição, Idalberto Chiavenato (2004), em sua obra *Teoria geral da administração*, traz um desenvolvimento do conceito de Schumpeter, destacando o papel que a incorporação da inovação, não só como metodologia de ação, mas como parte integrante da estrutura administrativa de uma organização¹³, pode desempenhar para que suas ações possam estar em constante melhoramento, com quadros funcionais específicos trabalhando exclusivamente com essa finalidade.

Na área de gestão pública, mais especificamente na realização de políticas públicas, conforme destaca Suzana Magalhães Campos (2022)¹⁴, vemos como a prática da inovação passa a se constituir como uma nova forma de atuação estatal, sendo antes de tudo, uma necessidade o protagonismo ou empreendedorismo estatal¹⁵. Tendo por objetivo estruturar uma ambiência de inovação não só no Estado, mas toda a sociedade, se faz necessário criar formas de alcance do interesse público, bem como estimular o

¹² Como dizia Joseph Schumpeter: a economia saudável é aquela que rompe o equilíbrio por meio da inovação tecnológica. Ao invés de tentar otimizar o que já existe, a atitude produtiva é a de inovar por meio daquilo que ele chamou de destruição criativa. Destruir o velho para criar o novo. Na visão de Schumpeter, os ciclos em que o mundo viveu no passado foram todos eles determinados por atividades econômicas diferentes. Cada ciclo – como qualquer ciclo de vida de produto – tem as suas fases. Só que essas ondas estão ficando cada vez mais curtas fazendo com que a economia renove a si mesma mais rapidamente para que um novo ciclo possa começar. (CHIAVENATO, 2004, p. 568)

¹³ Algumas organizações possuem órgãos de pesquisa e desenvolvimento voltados para atividades de descoberta e inovação, mesmo quando tudo funciona bem. Esses órgãos não levam a organização para a sua capacidade ótima, nem se detêm quando ela funciona bem, mas procuram níveis cada vez mais elevados de satisfação para a organização, melhorando seus padrões. O mesmo ocorre com os programas de melhoria contínua (kaizen) ou de qualidade total nas organizações. Isso explica a criação de mecanismos internos das organizações, que as tornam racionalmente insatisfeitas, para buscar continuamente o seu aperfeiçoamento. (CHIAVENATO, 2004, p. 352)

¹⁴ Para prover serviços aos cidadãos e empresas, o setor público deve almejar inovar com objetivo de apresentar melhores resultados e resolver problemas complexos enfrentados pela sociedade (Brandão e Bruno-Faria, 2013). Nesse contexto, a inovação assume caráter essencial para as economias contemporâneas, tornando-se um motor para o desenvolvimento (Lima e Vargas, 2012 *apud* CAMPOS, 2022, p. 11)

¹⁵ A história mostra que essas áreas do cenário de risco (dentro dos setores, em qualquer momento; e no início, quando novos setores estão surgindo), que são definidas pelo grande investimento financeiro, alto nível tecnológico e grande risco mercadológico, tendem a ser evitadas pelo setor privado e têm exigido grandes montantes de financiamento (de diferentes tipos) do setor público, assim como a visão e o espírito de liderança do setor público para decolar. O Estado está por trás da maioria das revoluções tecnológicas e longos períodos de crescimento. É por isso que um “Estado empreendedor” é necessário para assumir o risco e a criação de uma nova visão, em vez de apenas corrigir as falhas do mercado. (MAZZUCATO, 2014, p. 44)

desenvolvimento econômico nacional, e isso se dará através de arranjos institucionais que propiciem o surgimento e o desenvolvimento da inovação.

Dessa forma, nas organizações privadas têm-se a prática da inovação não só como um celeiro de ideias, mas ideias que deverão necessariamente ser postas em prática para a continuidade das atividades das empresas, com vistas a maximizar vendas e/ou captar mais clientes para seus produtos e serviços, ampliando, conseqüentemente, o lucro. Ao longo do século XX, diversas organizações se destacaram no quesito inovação, demonstrando que essa prática do setor econômico, principalmente nos países ditos desenvolvidos, se traduz em uma tradicional conduta em constante aperfeiçoamento.

A primeira a se destacar nesse quesito é a Ford¹⁶. Outro exemplo da adoção da inovação por organizações surge no Japão, em outro momento dos processos produtivos, merecendo destaque os trabalhos desenvolvidos pela Honda¹⁷. Essas duas organizações demonstram bem esse caminhar da inovação em diferentes regiões do planeta e em diferentes contextos históricos. Visto isso, percebe-se que o princípio fundamental dessa metodologia permanece o mesmo, que é trazer algo inédito ao ambiente produtivo, colocando-o em prática.

Na administração pública, a abordagem é diferente do campo econômico. No Estado não há objetivos como prospecção de clientes e geração de capital através do consumo de produtos e serviços, e sim a promoção do bem-estar coletivo, em estrita obediência às determinações contidas nas constituições de cada nação, visando propiciar desenvolvimento

¹⁶ Provavelmente, o mais conhecido de todos os precursores da Administração Científica, Henry Ford (1863-1947) iniciou sua vida como mecânico. Projetou um modelo de carro e em 1899 fundou sua primeira fábrica de automóveis, que logo depois foi fechada. Sem desanimar, fundou, em 1903, a Ford Motor Co. Sua ideia: popularizar um produto antes artesanal e destinado a milionários, ou seja, vender carros a preços populares, com assistência técnica garantida, revolucionando a estratégia comercial da época. Entre 1905 e 1910, Ford promoveu a grande inovação do século XX: a produção em massa. Embora não tenha inventado o automóvel nem mesmo a linha de montagem, Ford inovou na organização do trabalho: a produção de maior número de produtos acabados com a maior garantia de qualidade e pelo menor custo possível. E essa inovação teve maior impacto sobre a maneira de viver do homem do que muitas das maiores invenções do passado da humanidade. Em 1913 já fabricava 800 carros por dia. Em 1914, repartiu com seus empregados uma parte do controle acionário da empresa. Estabeleceu o salário-mínimo de cinco dólares por dia e jornada diária de oito horas, quando, na época, a jornada variava entre dez e doze horas. Em 1926, já tinha 88 fábricas e empregava 150.000 pessoas, fabricando 2.000.000 carros por ano. Utilizou um sistema de concentração vertical, produzindo desde a matéria-prima inicial ao produto final acabado, além da concentração horizontal através de uma cadeia de distribuição comercial por meio de agências próprias. Ford fez uma das maiores fortunas do mundo graças ao constante aperfeiçoamento de seus métodos e processos de trabalho. (CHIAVENATO, 2004, p. 65)

¹⁷ A Honda Motor Company chegou a ser considerada a empresa mais bem gerenciada do mundo. Ironicamente, a Honda alcançou essa posição utilizando um sistema de inovação organizacional que pode ser classificado como antigereencial. Dentre os princípios operacionais da Honda estão as metas: "Aprenda, Pense, Analise, Avalie e Aperfeiçoe" e "Ouça, Pergunte e Fale". [...] Em uma cultura empresarial e social japonesa dominada pela conformidade e pelo não questionamento em relação aos mais velhos e superiores, a cultura de autocrítica e diversidade intelectual da Honda se destaca visivelmente. Mas foram exatamente esses valores que permitiram à Honda transformar-se em apenas 20 anos, de um pequeno fabricante local de motocicletas, no fabricante de automóveis que substituiu a Chrysler dentre as Três Grandes. Não é somente a gerência que tem ouvidos para todos. Essa inovadora exaltação à discordância é sistêmica na Honda. (CHIAVENATO, 2004, p. 404-405)

nacional, melhoria dos serviços públicos e um ambiente produtivo propício a geração de emprego e renda¹⁸.

Dessa forma, acompanhando modelos de gestão desenvolvidos por países como os que fazem parte da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), observamos como a inovação chega também ao Brasil. Trazendo esse debate para o contexto brasileiro, baseado nas sucessivas reformas administrativas implementadas ao longo de sua história política e nos modelos de gestão adotados até a atualidade, é perceptível que o estímulo à inovação não se trata de uma mera campanha de marketing institucional, mas de uma nova metodologia adotada para o alcance bem-sucedido dos fins do Estado.

A administração pública, na condução de sua gestão, traz a inovação como o mais novo eixo dos serviços públicos postos à população. Fatores como desenvolvimento econômico nacional, estímulo à ciência e tecnologias pátrias, assim como o aumento da eficiência e da eficácia na atuação estatal, fazem parte da incorporação da inovação no contexto brasileiro, sendo esse movimento aperfeiçoado há algumas décadas. Vejamos:

Ao longo dos últimos 30 anos, a inovação passou a fazer parte e a crescer em importância também na agenda brasileira de políticas. É verdade que a questão da tecnologia e a preocupação com a criação de capacitações científicas e tecnológicas já faziam parte dessa agenda desde, pelo menos, os anos 1950. Mas é na transição do milênio que o tema da inovação adquire unanimidade e ganha papel central na política de desenvolvimento produtivo e industrial do país. O consenso a respeito da sua importância – tanto na academia quanto em círculos governamentais – contribuiu para tornar o assunto um prestigioso símbolo de modernidade. (COUTINHO, FOSS, MOUALLEM, 2017, p. 20)

O estudo da inovação no setor público possui trabalhos publicados há alguns anos, mas um autor nessa seara ganha destaque. Hironobu Sano, professor da Universidade Federal

¹⁸ A capacidade de gerar e difundir inovações tem sido crescentemente vista como elemento ainda mais estratégico na nova ordem mundial. Ao mesmo tempo em que aumenta tal reconhecimento, importantes progressos na compreensão do processo inovativo têm trazido significativas implicações para políticas. Alguns elementos resumem os avanços no conhecimento sobre inovação mais relevantes em termos da nova geração de políticas na segunda década do milênio. O primeiro deles remete ao papel fundamental que confere à inovação a capacidade de agregar valor, qualidade e funcionalidade aos bens e serviços produzidos, e de ampliar a competitividade sistêmica, dinâmica e sustentável de organizações, localidades e países. O segundo refere-se ao reconhecimento de que a base do dinamismo e da produtividade não se restringe a uma única organização ou a um único setor, estando fortemente associada a diferentes atividades e capacidades. A dinâmica inovativa depende de organizações, suas cadeias e complexos produtivos, e dos demais atores não econômicos que, coletiva e sistemicamente, são responsáveis pela assimilação, pelo uso e pela disseminação de conhecimentos e capacitações e que compõem os diferentes sistemas produtivos e dos ambientes onde se inserem. O terceiro reitera a conclusão de que as atividades produtivas e inovativas diferem temporal e espacialmente, apresentando, portanto, distintos requerimentos de políticas. A capacidade produtiva e inovativa de um país ou região – vista como resultado das relações entre os atores econômicos, políticos e sociais – reflete condições culturais e históricas próprias. Diferentes contextos, sistemas cognitivos e regulatórios e modos de articulação e de aprendizado levam a formas diferentes de gerar, assimilar, usar e acumular conhecimentos e a requerimentos específicos de políticas. (COUTINHO, FOSS, MOUALLEM, 2017, p. 19)

do Rio Grande do Norte, aborda o conceito de inovação e o adapta à gestão pública. Para esse pesquisador, a primeira distinção é em relação às finalidades das instituições públicas e privadas. Para ele, elas são distintas, sendo necessário reforçar isso, conforme se observa no excerto abaixo:

Outro ponto importante é que a inovação no setor público não deve ser confundida com a do setor privado, pois as lógicas dos dois setores são diferentes. No setor privado, a inovação é impulsionada pela competição entre as empresas. Elas precisam diferenciar seus produtos e serviços para conquistar mais clientes, superar a concorrência e, no fim, aumentar o lucro. Mas o setor público não é movido pelo lucro. Suas motivações estão relacionadas com a melhoria das condições sociais, redução das desigualdades, preservação do meio ambiente, enfim, com problemas e desafios coletivos, dos mais simples aos mais complexos. (SANO, 2020, p. 03)

Dessa forma, acompanhando as tendências nacionais e internacionais, o Governo do Estado do Ceará também se dedica há alguns anos a estruturar a inovação como um eixo de ação governamental. Conforme se observa, órgãos como a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior se dedicam desde o final da década de 1990 e começo dos anos 2000 a estimular o desenvolvimento da inovação no Estado. Atualmente, esse movimento ganha força com a criação de diversos laboratórios e núcleos de inovação em vários setores da Administração Pública Estadual, destacando-se o caso da Escola de Saúde Pública do Ceará.

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, desde o início de suas atividades de inovação, trouxe algo muito interessante, que é a articulação de cientistas e pesquisadores não só da instituição, mas de outras entidades como universidades, empresas e organizações sociais. E essa característica só se acentuou com a explosão da Pandemia da COVID-19, conforme se observa na articulação entre a ESP/CE e o SENAI/CE para a manutenção e reparo de respiradores mecânicos, consubstanciada pela criação da Central de Ventiladores, sediada no próprio SENAI/CE e que colaborou de sobremaneira para o desenvolvimento do Capacete ELMO®, responsável por salvar muitas vidas.

Diante desse panorama, colocando o Núcleo de Inovação Tecnológica da Escola de Saúde Pública do Ceará como o objeto dessa pesquisa, justifica-se a realização desse estudo em face das potencialidades que surgiram em torno das ações construídas na instituição, a partir da adoção da metodologia da inovação. Nesse sentido, essa pesquisa parte da seguinte pergunta: quais as visões de inovação que permearam o agir dos atores envolvidos na implementação do Núcleo de Inovação Tecnológica da Escola de Saúde Pública do Ceará?

Com base nas primeiras investigações, a hipótese dessa pesquisa se assenta na tese de que as visões sobre inovação que se fizeram presentes no recorte pesquisado têm por base

a cooperação, algo que será demonstrado no decorrer deste trabalho. Entendendo a singularidade da ESP/CE na construção dessa pesquisa, coloca-se esta ao nível de objeto de um estudo de caso¹⁹. Definir o trabalho sob este prisma se torna fundamental, principalmente em termos de objetividade da pesquisa.

O Estudo de Caso a ser realizado terá como recorte temporal o período entre os anos de 2019 e 2022. Dentro dessa demarcação, será utilizada a metodologia da Triangulação, cuja estrutura, similar ao entendimento que se tem da geometria, abrange três vértices sendo eles: o contexto, os “produtos” gerados no período e as falas da instituição em torno das práticas de inovação realizadas na ESP/CE.

Por ser um estudo de caso²⁰, entende-se que a melhor abordagem é pela utilização da metodologia qualitativa²¹ para a realização dos levantamentos necessários, seja pela catalogação documental, que abrange o desenrolar das ações realizadas em torno da inovação no âmbito da instituição, bem como pelo processo de escuta dos envolvidos. Conforme dito anteriormente, será utilizada a triangulação²² em face da multiplicidade de fontes usadas nesse trabalho, pois este é o melhor meio de alcançar os objetivos da pesquisa, realçando ainda mais, por assim dizer, o caráter qualitativo desse estudo²³.

¹⁹ O estudo de caso consiste em coletar e analisar informações sobre determinado indivíduo, uma família, um grupo ou uma comunidade, a fim de estudar aspectos variados de sua vida, de acordo com o assunto da pesquisa. É um tipo de pesquisa qualitativa e/ou quantitativa, entendido como uma categoria de investigação que tem como objeto o estudo de uma unidade de forma aprofundada, podendo tratar-se de um sujeito, de um grupo de pessoas, de uma comunidade etc. São necessários alguns requisitos básicos para sua realização, entre os quais, severidade, objetividade, originalidade e coerência. (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 60)

²⁰ Estudo de caso: quando envolve o estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos de maneira que permita o seu amplo e detalhado conhecimento (YIN, 2001). O estudo de caso possui uma metodologia de pesquisa classificada como Aplicada, na qual se busca a aplicação prática de conhecimentos para a solução de problemas sociais (BOAVENTURA, 2004). Gil (2008) complementa afirmando que as pesquisas com esse tipo de natureza estão voltadas mais para a aplicação imediata de conhecimentos em uma realidade circunstancial, relevando o desenvolvimento de teorias. (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 60)

²¹ Pesquisa qualitativa: considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Esta não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. Tal pesquisa é descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem. (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 70)

²² A triangulação apresenta-se como uma estratégia de diálogo entre as dimensões qualitativas e quantitativas a fim de compreender de forma mais completa o fenômeno estudado. (GOMES; DIAS, 2020, p. 39)

²³ Na abordagem qualitativa, a pesquisa tem o ambiente como fonte direta dos dados. O pesquisador mantém contato direto com o ambiente e o objeto de estudo em questão, necessitando de um trabalho mais intensivo de campo. Nesse caso, as questões são estudadas no ambiente em que elas se apresentam sem qualquer manipulação intencional do pesquisador. A utilização desse tipo de abordagem difere da abordagem quantitativa pelo fato de não utilizar dados estatísticos como o centro do processo de análise de um problema, não tendo, portanto, a prioridade de numerar ou medir unidades. Os dados coletados nessas pesquisas são descritivos, retratando o maior número possível de elementos existentes na realidade estudada. Preocupa-se muito mais com o processo do que com o produto. Na análise dos dados coletados, não há preocupação em comprovar hipóteses previamente

A utilização da metodologia da triangulação, que nesse caso será a triangulação de dados²⁴, se deve em face da extensa quantidade de informações sobre o objeto da pesquisa disponível em diversas fontes de pesquisa (bibliográfica, documental, observação participante, gravações em áudio e vídeo, etc.), que englobam documentos oficiais como regulamentos administrativos, contratos públicos, publicidade institucional, assim como gravações em áudio e vídeo disponibilizadas em meio eletrônico.

A partir da catalogação e análise desses dados, será verificada a hipótese que norteia a realização desta pesquisa, qual seja: a cooperação de cientistas foi uma prática observada na Escola de Saúde Pública quando da instalação de seu NIT, sendo esta, em face de seus resultados, uma nova forma de se fazer políticas públicas.

Para orientar a realização da pesquisa, principalmente na análise dos dados, parte-se dos seguintes objetivos:

Objetivo Geral: identificar a ideia de inovação que norteou os trabalhos desenvolvidos na ESP/CE;

Objetivos Específicos: delimitar os principais conceitos sobre inovação, apresentar o NIT/ESP/CE a partir de seus três produtos emblemáticos de inovação e observar as percepções dos atores envolvidos.

A partir da apresentação da pesquisa realizada nessa introdução, elenca-se a estrutura que este trabalho dissertativo possui. Essa dissertação contém seções que abrangem a introdução, o desenvolvimento e as conclusões da pesquisa, seguidas das referências utilizadas. Após as referências, ainda têm-se os anexos do trabalho, que correspondem à produção normativa em torno da ESP/CE.

Na seção 2 – Inovação e Gestão Pública no Brasil: alguns recortes – é feito um apanhado geral sobre o que é inovação, tendo por objetivo realizar uma revisão da literatura sobre o que o que é inovação, tanto no âmbito empresarial quanto no setor público. Alinhado a esses levantamentos teóricos, formulou-se uma espécie de linha do tempo em torno dos modelos de gestão pública implementados no Brasil até os dias atuais como forma de se demonstrar como a inovação foi se inserindo na ambiência estatal.

estabelecidas, porém estas não eliminam a existência de um quadro teórico que direcione a coleta, a análise e a interpretação dos dados. (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 70)

²⁴ A triangulação de dados, de acordo com Flick (2009) consiste no uso de metodologias distintas, com possibilidade de realizar coleta de dados e análise de diferentes formas, essa estratégia permite ter o máximo de rendimento teórico usando os mesmos métodos. Conforme Denzin (1970 *apud* Denzin, 2010, p. 14, tradução nossa), esta abordagem tem sido utilizada para “fortalecer as conclusões sobre os achados e reduzir o risco de falsas interpretações”. (GOMES; DIAS, 2020, p. 44)

Na seção 3 – O Núcleo de Inovação Tecnológica da Escola de Saúde Pública do Ceará – realiza-se um desenho da ESP/CE, com foco em demonstrar tanto como a inovação foi se inserindo de uma forma geral na Administração Pública Estadual, bem como se deu a instalação do Núcleo de Inovação da entidade. Nesse sentido, detalharam-se os caminhos percorridos, desde os trabalhos iniciais na ESP/CE, passando pela pandemia e os projetos pilotos de inovação, culminando nas mais recentes movimentações em torno da inovação na instituição.

Na seção 4 – Articulação de Pesquisadores: o grande legado da inovação na ESP/CE – é feito um estudo sobre a articulação em redes de cooperação, com o levantamento de casos ocorridos no Brasil e no Mundo, incluindo inclusive articulações em torno da prática da inovação no setor público. Alinhadas a essas mensurações, reuniu-se uma sequência de declarações gravadas realizadas por membros da Escola de Saúde Pública do Ceará e postas na rede mundial de computadores (internet) em torno do que esses atores entendem sobre inovação e o que é compreendido por eles em torno das ações realizadas na entidade.

Na seção 5 – Considerações Finais – é feito o encerramento da pesquisa, com uma reflexão em torno dos dados obtidos, seja nas múltiplas bibliografias elencadas sobre inovação, seja nas informações em torno das visões sobre inovação que permearam as ações realizadas na Escola de Saúde Pública do Ceará. Conclui-se a pesquisa com uma definição de como é essa inovação aplicada ao setor público e quais os desdobramentos que essa metodologia poderá trazer para a Administração Pública, em um contexto de múltiplas mudanças como o atual.

Ao final elencamos as Referências utilizadas na construção da pesquisa, seguidas dos anexos. Os anexos da pesquisa correspondem aos dez principais regulamentos produzidos em relação à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues que sintetizam a trajetória da entidade em relação a instituição do seu Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/ESP/CE).

2 INOVAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA NO BRASIL: ALGUNS RECORTES

O que é inovação? Essa deve ser a primeira explicação a ser feita em qualquer pesquisa do gênero. A inovação é o assunto do momento, basta dar uma volta pela cidade para vermos estabelecimentos que fazem referência à inovação²⁵, slogans com essa palavra²⁶, empresas que apontam serviços com essa prática como o seu diferencial²⁷; e agora também observamos o poder público²⁸ usando essa abordagem, sendo esse um dos pontos de partida desta pesquisa.

É nesse contexto que trazemos aqui uma revisão da literatura em torno desse conceito, para que tenhamos uma definição técnica sobre o que é inovação e, principalmente, como essa prática é adaptada à gestão pública. Definindo a inovação do ponto de vista conceitual, se tornará mais fácil compreender que tendências influenciaram na construção do estudo de caso objeto deste trabalho.

2.1 Inovação: o que realmente é isso?

No decorrer do século XX várias considerações sobre o que é inovação foram produzidas, seja por célebres autores de diversas searas do conhecimento, seja por organismos internacionais, demonstrando como esse assunto não é de interesse somente do campo econômico, mas ainda da ciência e da política. Seguindo esse arcabouço teórico-prático, espera-se definir essa metodologia, de forma a compreender como ela dialoga com outras áreas como a gestão pública.

2.1.1 Destruição Criativa – a contribuição de Schumpeter

A inovação surge no âmbito da economia, sendo um reflexo das configurações do capitalismo frente ao ambiente concorrencial das disputas de mercado. Ela surge como uma postura do empresário e, ao mesmo tempo, como uma metodologia a ser empregada pela empresa. Desse modo, essa postura guarda relação com o desenvolvimento científico na perspectiva dos inventos, uma vez que muitas inovações surgem do aperfeiçoamento de

²⁵Ver: <https://oficinasautomotivas.com/e/inovacao-centro-automotivo-benyfa/> . Acesso em: 22 maio 2022.

²⁶ Ver: <https://descubra.ahazou.com/post/post-imagem-frase-marketing-digital-motivacional-facc7146> . Acesso em: 22 maio 2022.

²⁷ Ver: <https://www.updateordie.com/2021/12/20/itau-leva-acao-de-fim-de-ano-para-o-metaverso/> . Acesso em: 22 maio 2022.

²⁸ Ver: <https://www.ceara.gov.br/2022/05/06/oficina-piloto-do-iris-trabalha-categorizacao-da-pagina-de-servicos-da-sefaz-ce/> . Acesso em: 22 maio 2022.

técnicas e máquinas. Todavia, ela se distingue da prática científica propriamente dita por visualizar o lucro como objetivo, o que constitui uma prática comercial²⁹.

O teórico Joseph Alois Schumpeter (1883-1950) nos traz uma conceituação consolidada sobre essa prática. O economista austríaco delimitou a inovação como uma prática empresarial capaz de se constituir como impulsionadora dos ciclos econômicos. Em sua obra *Teoria do Desenvolvimento Econômico – uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico* (1934), o autor realiza estudos sobre como a inovação pode contribuir para que o empresário detenha certo nível de controle sobre as relações de consumo e, assim, sobre o ciclo econômico. Sobre isso ele afirma que:

Essas mudanças espontâneas e descontínuas no canal do fluxo circular e essas perturbações do centro do equilíbrio aparecem na esfera da vida industrial e comercial, não na esfera das necessidades dos consumidores de produtos finais. Quando aparecem mudanças espontâneas e descontínuas no gosto dos consumidores, trata-se de uma questão de súbita mudança dos dados, a qual o homem de negócios deve enfrentar, por isso é possivelmente um motivo ou uma oportunidade para adaptações de seu comportamento que não sejam graduais, mas não de um outro comportamento em si mesmo. Portanto esse caso não oferece nenhum outro problema além de uma mudança nos dados naturais, nem requer nenhum método novo de tratamento; razão pela qual desprezaremos qualquer espontaneidade das necessidades dos consumidores que possa existir de fato, e admitiremos que os gostos são “dados”. Isso nos é facilitado pelo fato de que a espontaneidade das necessidades é em geral pequena. Certamente devemos sempre começar da satisfação das necessidades, uma vez que são o fim de toda produção, e a situação econômica dada em qualquer momento deve ser entendida a partir desse aspecto. No entanto, as inovações no sistema econômico não aparecem, via de regra, de tal maneira que primeiramente as novas necessidades surgem espontaneamente nos consumidores e então o aparato produtivo se modifica sob sua pressão. Não negamos a presença desse nexos. Entretanto, é o produtor que, via de regra, inicia a mudança econômica, e os consumidores são educados por ele, se necessário; são, por assim dizer, ensinados a querer coisas novas, ou coisas que diferem em um aspecto ou outro daquelas que tinham o hábito de usar. Portanto, apesar de ser permissível e até necessário considerar as necessidades dos consumidores como uma força independente e, de fato, fundamental na teoria do fluxo circular, devemos tomar uma atitude diferente quando analisamos a mudança (SCHUMPETER, 1997, p. 75-76).

Mediante essa postura, o empresário está atento não só à satisfação das necessidades de seu público consumidor, mas às oportunidades de crescimento comercial, o que significa inserir novos produtos e serviços nessa escala produtiva e, dessa forma,

²⁹ A liderança econômica em particular deve pois ser distinguida da “invenção”. Enquanto não forem levadas à prática, as invenções são economicamente irrelevantes. E levar a efeito qualquer melhoramento é uma tarefa inteiramente diferente da sua invenção, e uma tarefa, ademais, que requer tipos de aptidão inteiramente diferentes. Embora os empresários possam naturalmente ser inventores exatamente como podem ser capitalistas, não são inventores pela natureza de sua função, mas por coincidência e vice-versa. Além disso, as inovações, cuja realização é a função dos empresários, não precisam necessariamente ser invenções. Não é aconselhável, portanto, e pode ser completamente enganador, enfatizar o elemento invenção como fazem tantos autores (SCHUMPETER, 1997, p. 95).

aumentar seus lucros independente da exaustão prática das mercadorias em circulação. Aplicando essa metodologia, um empresário teria maior controle da atividade econômica, bem como estaria mais preparado para os períodos de crise, já que esta condição seria um fator comum, tanto da atividade econômica como da própria dinâmica social e política, ilustrando-se isso pelas guerras ou graves perturbações da ordem. Segundo Schumpeter:

Assim como a introdução de teares é um caso especial da introdução de maquinaria em geral, também a introdução de maquinaria é um caso especial de todas as mudanças no processo produtivo no sentido mais amplo, cujo objetivo é produzir uma unidade de produto com menos dispêndio e assim criar uma discrepância entre o seu preço existente e seus novos custos. Muitas inovações na organização dos negócios e todas as inovações nas combinações comerciais se incluem nisso. Para todos esses casos se pode repetir o que foi dito, palavra por palavra. A introdução de estabelecimentos industriais de larga escala, num sistema econômico no qual eram anteriormente desconhecidos, é representativa do primeiro grupo. Num negócio em larga escala são possíveis um arranjo mais adequado e uma utilização dos fatores de produção melhor do que em negócios menores; e, além disso, é possível a escolha de uma localização mais favorável. Mas a introdução de negócios de larga escala é difícil. Em nossas proposições todas as condições necessárias estão faltando — trabalhadores, pessoal treinado, condições necessárias de mercado. Resistências inumeráveis de caráter político e social trabalham contra. E a organização em si mesma, ainda desconhecida, requer uma capacidade especial para ser construída. Contudo, se alguém tem em si o que faz parte do sucesso nessas circunstâncias e se pode obter o crédito necessário, então pode colocar uma unidade de produto no mercado a um preço mais baixo e, se as nossas três condições se realizarem, terá um lucro que ficará em seu bolso. Mas também triunfou para os outros, abriu o caminho e criou um modelo para os que podem copiar. Podem e vão segui-lo, primeiramente os indivíduos e depois multidões inteiras. Novamente ocorre aquele processo de reorganização que deve resultar na aniquilação do excedente sobre os custos, quando a nova forma de negócio tiver se tornado parte do fluxo circular. Mas anteriormente foram feitos lucros. Repetindo: esses indivíduos não fizeram nada mais do que empregar os bens existentes com maiores efeitos, realizaram novas combinações e são empresários no sentido que lhes damos. O seu ganho é um lucro empresarial (SCHUMPETER, 1997, p. 133).

Para o autor, o sistema capitalista é imprevisível e ter essa certeza é um ponto de partida para se compreender as dinâmicas econômicas e assim definir estratégias para se manter operante, estando a inovação entre elas. Portanto, inovar não possui limites práticos, havendo apenas restrições quanto à capacidade do empreendedor e às dinâmicas do mercado. Assim, afirma Schumpeter:

O processo seria mais suave se não houvesse flutuações cíclicas, mas não se deve completamente a estas últimas e se completa independentemente delas. Essas mudanças são teórica e, praticamente, econômica e culturalmente muito mais importantes do que a estabilidade econômica sobre a qual esteve concentrada por tanto tempo toda a atenção analítica. E à sua maneira especial, tanto a ascensão quanto a queda de famílias e empresas são muito mais características do sistema econômico capitalista, de sua cultura e de seus efeitos do que qualquer das coisas que se podem observar numa sociedade que seja estacionária no sentido de que os seus processos se reproduzam a uma taxa constante (SCHUMPETER, 1997, p. 227).

A prática da inovação pode surgir devido a diversas tendências, seja pela criatividade do empresário, seja pelos avanços das ciências, cujo cerne, em termos econômicos, sempre será aumentar o lucro. Desse modo:

Em qualquer tipo de situação econômica, o número de inovações possíveis é praticamente ilimitado. [...] Mesmo o sistema econômico mais rico não é absolutamente perfeito e não pode sê-lo. Sempre se pode fazer aperfeiçoamento, e a busca de aperfeiçoamento é sempre limitada pelas condições dadas e não pela perfeição do que existe. Todo passo adiante abre novas perspectivas. Todo aperfeiçoamento leva a uma maior distância da aparência da perfeição absoluta. A possibilidade do lucro, portanto, e com ela a “demanda potencial”, não tem limite definido (SCHUMPETER, 1997, p. 187).

A partir dos trabalhos de Schumpeter, obteve-se a primeira conceituação sobre o que é inovação (destruição criativa) e como empregá-la em um ambiente comercial. Inserida no campo econômico, essa prática foi se aperfeiçoando com o passar dos anos e ganhando novas definições, galgando o *status* de ciência.

2.1.2 O co-alinhamento de James David Thompson

Nos anos 1970, outro estudo sobre gestão administrativa das organizações ganhou destaque. Estamos falando da obra *Dinâmica Organizacional: fundamentos sociológicos da teoria administrativa*, de 1976, escrita por James David Thompson. Em suas considerações, o autor destaca como as diversas variáveis que podem surgir no cotidiano de uma organização, bem como os seus diversos setores e públicos-alvo, devem ser amplamente considerados no que ele chamou de co-alinhamento. Para esse autor:

A perpetuação da organização complexa depende de um co-alinhamento adequado no tempo e no espaço não simplesmente de indivíduos humanos, mas de fluxos de ação institucionalizada. A sobrevivência depende do co-alinhamento de tecnologia e ambiente operacional com um domínio viável, e planejamento e estrutura da empresa adequados a esse domínio. (THOMPSON, 1976, p. 176)

Essa metodologia organizacional abrange diversas condutas de uma instituição, inclusive a inovação. Não basta que se adote uma política de inovação ou que se construa uma ambiência de inovação se a totalidade dos setores não acompanhar essa prática, o que pode ser estendido para várias áreas da gestão como recursos humanos, vendas, fabricação, etc. E estamos falando dos elementos internos, mas ainda podemos considerar as variáveis externas como mercado, política, regulação, entre outras. Para Thompson:

O co-alinhamento que asseveramos ser a função administrativa básica não é uma simples combinação de componentes estáticos. Cada um dos elementos envolvidos no co-alinhamento tem suas próprias dinâmicas. Cada qual se comporta dentro de sua categoria, governado por forças externas à organização. A tecnologia, por exemplo, acha-se engastada no sistema de crença de causa-e-efeito de um meio ambiente mais amplo. O índice de obsolescência e a direção da inovação nesse meio ambiente mais amplo podem ser previsíveis, mas a organização não pode evitar nem comandar a inovação ou obsolescência. Os recursos de pessoal são igualmente governados por padrões institucionalizados. Embora nas sociedades modernas as instituições de cargo e carreira e as estruturas de oportunidades associadas resultem das ações agregadas de muitas organizações, raramente a organização pode, em curto prazo, provocar mais do que uma ondulação nesses padrões institucionais (Moore e Feldman, 1960). A organização específica precisa trabalhar dentro desse fluxo de ação da maneira como ela o encontra. Da mesma forma, os atos financeiros da organização contribuem para os padrões agregados de investimento e fluxo de dinheiro, mas a qualquer tempo específico a organização precisa adaptar-se a esses padrões (Parsons e Smelser, 1956). Os limites de legitimidade podem ser influenciados pelas organizações no agregado, mas para qualquer organização específica a qualquer tempo específico, esses limites são, em grande parte, estipulados por desenvolvimentos legislativos, executivos ou judiciais que têm sua própria história e dinâmica. A clientela possui características e tendências demográficas que a organização individual pode ser capaz de projetar e às quais poderá adaptar-se, mas que dificilmente poderá controlar. As distribuições de idade e sexo estão sujeitas a dinâmicas biológicas; as distribuições geográficas, a forças econômicas, políticas e sociais que são maiores do que qualquer organização. (THOMPSON, 1976, p. 176-177)

Dessa forma, um ambiente de inovação não pode ser encarado como um organismo isolado, desligado da rotina da empresa e da sociedade, ele deve estar atualizado com as várias condicionantes que formam a realidade social e influenciam direta e indiretamente na economia. Assim, a inovação se constitui como uma prática em movimento, ela é construída diariamente no ecossistema da organização e no coletivo, através de adaptação e direcionamento constantes, de forma a atingir os objetivos da instituição. Podemos constatar que:

Agora, se os elementos necessários ao co-alinhamento são em parte influenciados por poderosas forças no ambiente da organização, a sobrevivência da organização requer ação tanto adaptativa quanto diretiva nas áreas em que a organização conserva critérios. Como cada um dos fluxos necessários de ação institucional tem a sua própria velocidade, a cronometragem da ação adaptativa e diretiva é uma questão administrativa da maior importância. À medida que os ambientes se alteram, o processo administrativo precisa preocupar-se não só com o objeto de seu trabalho, mas como e com que velocidade modificar o planejamento, estrutura ou tecnologia da organização. Assim, a nosso ver, a função central da administração consiste em conservar a organização no vínculo de diversos fluxos de ação necessários; e como os diversos fluxos são variáveis e móveis, o vínculo não é apenas móvel, mas às vezes bastante difícil de ser compreendido. Queremos salientar que as organizações não são simplesmente determinadas por seus ambientes. A administração poderá introduzir inovação em qualquer ou todas as dimensões necessárias, mas somente na medida em que as inovações são aceitáveis para aqueles de quem a organização deve e pode depender. A organização precisa adaptar-se às “regras do jogo” ou, de uma

forma ou outra, negociar um conjunto revisado de regulamentos. Mas se a organização não é simplesmente o produto de seu ambiente, ela também não é independente. A configuração necessária à sobrevivência não depende de ceder a qualquer e todas as pressões nem de manipular todas as variáveis, mas de encontrar as variáveis estratégicas (Barnard, 1938) — aquelas que estão disponíveis à organização e podem ser manipuladas de tal modo que a interação com outros elementos resulte num co-alinhamento viável. (THOMPSON, 1976, p. 177)

A partir dessa tendência, chegamos ao próximo ponto da explanação, que é como o Estado enxerga essa prática e como ele pode contribuir para que a inovação seja estimulada na sociedade ou mesmo a nível mundial. Organismos internacionais passaram a discutir a inovação e como ela pode ser utilizada não só para a geração de capital, mas para propiciar desenvolvimento social em uma escala supranacional.

2.1.3 A OCDE e o Manual de Oslo

As décadas finais do século XX foram permeadas pelo debate do desenvolvimento, principalmente o desenvolvimento sustentável, visando agregar campos de atuação até então independentes (economia, sociedade e meio ambiente) em um único projeto global. Organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU³⁰) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE³¹) se debruçam há décadas sobre esse tema, sendo uma grande contribuição a esse respeito a confecção do *Manual de Oslo*.

Esse documento se origina dos debates entre os países industrializados sobre padronização de metodologias e formulação de estatísticas sobre P&D (pesquisa e desenvolvimento). Publicado pela primeira vez em 1992, o documento, que teve sua quarta edição publicada em 2018, teve tradução para o português até a sua terceira edição, publicada em 2004. Detalhes à parte, este documento traz as seguintes premissas no que concerne à inovação e aos esforços empregados nessa metodologia nos últimos anos:

³⁰ As Nações Unidas assinalam este 21 de abril o Dia Mundial da Criatividade e Inovação. Celebrando a data, a organização quer aumentar a consciência sobre o uso dessas capacidades para diferentes aspectos do desenvolvimento humano. A ONU destaca que a criatividade e a inovação podem ajudar a dar solução a problemas em áreas como desenvolvimento econômico, social e sustentável. (ONU, 2020)

³¹ A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, com sede em Paris, França, é uma organização internacional composta por 35 países membros, que reúne as economias mais avançadas do mundo, bem como alguns países emergentes como a Coreia do Sul, o Chile, o México e a Turquia. A Organização foi fundada em 14 de dezembro de 1961, sucedendo a Organização para a Cooperação Econômica Europeia, criada em 16 de abril de 1948. Desde 1º de junho de 2006, seu Secretário-Geral é o mexicano José Ángel Gurría Treviño. Por meio da OCDE, representantes dos países membros se reúnem para trocar informações e alinhar políticas com o objetivo de potencializar seu crescimento econômico e colaborar com o desenvolvimento de todos os demais países membros. Por meio dessa cooperação, a OCDE tornou-se uma fonte importante de soluções para políticas públicas em um mundo globalizado. (BRASIL, 2018)

A primeira edição do Manual, publicada em 1992, e as pesquisas que a utilizaram, incluindo o Community Innovation Survey (CIS) organizado pela União Europeia (UE) e comparável às pesquisas da Austrália e do Canadá, mostraram que é possível desenvolver e coletar dados no complexo e diferenciado processo de inovação. A segunda edição, de 1997, atualizou a estrutura dos conceitos, definições e metodologia para incorporar experiências de pesquisas e uma maior compreensão do processo de inovação, assim como para cobrir um conjunto maior de indústrias. A publicação aprimorou as diretrizes para desenvolver indicadores de inovação internacionalmente comparáveis para os países da OCDE e discutiu os problemas analíticos e de políticas para os quais os indicadores são relevantes. As duas primeiras edições usaram a definição de inovação tecnológica de produto e de processo (TPP). Isso refletiu um foco em desenvolvimentos tecnológicos de novos produtos e de novas técnicas de produção pelas empresas e sua difusão para outras firmas. Uma discussão sobre inovação não-tecnológica foi incluída no anexo. Desde 1992, o número de países que realizaram pesquisas sobre inovação cresceu muito: países da UE, outros países da OCDE como Canadá, Austrália, Nova Zelândia e Japão, e um grande número de economias fora da OCDE, entre as quais vários países latino-americanos, Rússia e África do Sul. Esta terceira edição do Manual conta com uma vasta quantidade de dados e com a experiência resultante dessas pesquisas. Ela expande a estrutura de mensuração da inovação em três importantes sentidos. Primeiro, há uma maior ênfase no papel das interações com outras empresas e instituições no processo de inovação. Além disso, a importância de inovação é reconhecida em indústrias menos intensivas em P&D, como os serviços e a indústria de transformação de baixa tecnologia. Esta edição modifica alguns aspectos da estrutura (tais como definições e atividades relevantes) para melhor acomodar o setor de serviços. Finalmente, a definição de inovação é expandida para incluir dois outros tipos de inovações: inovação organizacional e inovação de marketing. Outra novidade do Manual é um anexo sobre as pesquisas de inovação em países fora da OCDE e reflete o fato de que um número crescente desses países conduz atualmente pesquisas sobre inovação (OCDE, 2006, p. 15-16).

A partir dos enunciados acima, percebe-se que este documento é uma escrita em construção, cujo cerne está na padronização dos processos de inovação, entendida essa prática de forma ampla. Mesmo sendo um documento produzido por um organismo composto por Estados signatários, em sua maioria detentores de sólido desenvolvimento social e econômico, a sua premissa se estende às práticas de inovação sob uma perspectiva expansiva, considerando o contexto multicultural característico do mundo globalizado. Segundo o documento:

Os sistemas nacionais de inovação fundamentam-se na ideia de que muitos dos fatores que influenciam as atividades de inovação são nacionais, tais como fatores institucionais, cultura e valores. Ao mesmo tempo, é também claro que os processos de inovação são, em muitos sentidos, internacionais. Tecnologias e conhecimentos circulam entre fronteiras. Empresas interagem com empresas estrangeiras e universidades. Muitos mercados, em termos de empresas e seus competidores, são globais. A internet aumentou muito as oportunidades de comunicação e de realização de negócios com empresas de outros países. Empresas multinacionais são agentes centrais no processo de globalização. Suas atividades transcendem as fronteiras nacionais à medida que envolvem transferências internacionais de capital, conhecimento e tecnologia. O processo de globalização é também uma força poderosa para a inovação. A competição internacional força as empresas a aumentar

sua eficiência e desenvolver novos produtos. A globalização pode também mudar a estrutura industrial das economias, impelindo-as a desenvolver novas indústrias e a adaptar suas estruturas institucionais (OCDE, 2006, p. 48-49).

Práticas inovadoras não conhecem fronteiras, pois estão intimamente ligadas às potencialidades de pessoas e instituições. Na última versão do presente manual, publicada em 2018, a atenção do estudo se direcionou às empresas, abrangendo tanto o setor privado quanto as estatais. Nessa nova versão, observamos que:

Com exceção do capítulo introdutório, esta quarta edição do Manual de Oslo se concentra na inovação no setor empresarial, incluindo, em muitos casos, empresas estatais. A abordagem da quarta edição é a seguinte: Coletar dados de inovação usando amostras estatisticamente representativas de empresas no Setor de negócios. Embora novas fontes de dados estejam disponíveis na Internet, muitas delas não compartilham as características desejáveis de amostras representativas da população de interesse. Consequentemente, o manual recomenda o uso de pesquisas representativas como o método preferido para a coleta de dados. Onde for viável, estes podem ser complementados com pesquisas representativas adicionais ou vinculando inquéritos aos dados administrativos. Destaca-se como as respostas às perguntas da pesquisa são influenciadas pelos métodos de pesquisa e desenho do questionário. Em particular, é aconselhável não combinar uma pesquisa em inovação com pesquisa de P&D, principalmente coletando dados usando uma abordagem baseada no assunto que captura todos os dados de uma empresa em atividades de inovação. Isso pode ser complementado com informações adicionais sobre a inovação mais importante da empresa (ou a atividade de inovação mais importante, ou mudança para empresas não inovadoras), também conhecida como abordagem baseada em objeto. Embora ancorada na experiência acumulada, esta quarta edição oferece uma ampla discussão e sugestões para apoiar a experimentação necessária na medição de inovação empresarial. Ele também destaca casos em que ferramentas digitais avançadas podem ser usadas para coleta e análise de dados, ambos para fornecer novos tipos de dados que podem resultar em percepções adicionais e para reduzir a carga de respondentes em pesquisas. Este manual foi desenvolvido com um padrão aberto de livre acesso que fornece orientação sobre quais estatísticas de inovação devem ser coletadas, como devem ser compiladas e como elas podem ser usadas. A adesão às diretrizes melhorará a uniformidade e comparabilidade dos dados de inovação coletados de um grande número de organizações. Apesar de não projetado com este propósito em mente, o manual pode fornecer uma referência para a política ou usos regulatórios, por exemplo, vinculando políticas a atividades de inovação e resultados específicos descrito no manual. Além disso, a adoção de seus conceitos e definições por gerentes e profissionais de inovação facilitarão a coleta de dados. [Adaptado da obra](OCDE, 2018, p. 30-31, tradução nossa)

Nesta edição do documento, foi enfatizado o uso das novas tecnologias de coleta de dados para a aferição das inovações realizadas por estes segmentos, o que torna o processo de padronização mais célere, uma vez que os dados catalogados farão parte das próximas pesquisas relacionadas às novas práticas inovadoras do meio empresarial. A partir desse referencial:

Uma inovação é um produto ou processo novo ou melhorado (ou uma combinação dos mesmos) que difere significativamente dos produtos ou processos anteriores da unidade e que foi disponibilizado para usuários em potencial (produto) ou colocado

em uso pela unidade (processo). [Adaptado da obra](OCDE, 2018, p. 20, tradução nossa)

Com esta definição trazida pelo compêndio elaborado pela OCDE, temos uma classificação técnica do que é inovação, sendo essa conceituação muito importante, pois ela deriva de um estudo coletivo entre diversas nações e seus respectivos pesquisadores do mundo científico/industrial. A postura inovadora se constitui em processo multidisciplinar, originado na seara econômica e impulsionado pela competição, tomando por base aperfeiçoamentos científicos e/ou a criatividade do empreendedor.

Diversas organizações na atualidade empregam a inovação em seus ambientes organizacionais, constituindo-se essa prática não só como uma mera estratégia de ampliação dos lucros, mas muitas vezes se traduz na própria identidade que a instituição emprega na sua gestão. E, como foi dito, a partir dessas culturas organizacionais, podem-se cunhar definições diversas do que seja inovar. De um modo geral, chega-se à seguinte definição:

A performance inovativa só é obtida através de uma combinação complexa de elementos humanos, organizacionais, tecnológicos e mercadológicos. Este caráter multidimensional, somado à presença intrínseca de risco e à necessidade de exploração de ativos tangíveis e intangíveis faz da inovação um enorme desafio de gestão. A disponibilidade de recursos valiosos e raros, tangíveis e intangíveis, é necessária, mas não garante a inovação. Trata-se da matéria-prima, que deve ser transformada em valor (STEFANOVITZ, 2011, p. 65).

Com os estudos realizados até aqui, entende-se que a inovação é uma metodologia nascida no *locus* das organizações privadas. É um dos frutos do desenvolvimento econômico capitalista. Ocorre que, como toda metodologia inscrita no campo das ciências e dos engenhos da capacidade criativa humana, esta não está restrita a um só campo de atuação, mas a competição se fará presente. Diante desse panorama, chega-se a seguinte constatação:

A inovação ganha importância em razão de sua estreita relação com a competitividade. Normalmente, quanto mais inovadora uma empresa for, maior será sua competitividade e melhor sua posição no mercado em que atua. Essa alta capacidade para inovar transforma ideias em produtos, serviços e processos inovadores de forma rápida e eficiente. Como consequência, a inovação permite à empresa lucrar mais (CARVALHO *et al.*, 2011, p. 11).

Em um contínuo das análises desenvolvidas até esse ponto da pesquisa, e, claro, com as adaptações metodológicas necessárias, temos o surgimento de outro campo científico, que é a inovação no setor público. Tratando esse novo campo científico pelas

reflexões no âmbito internacional, bem como pelas desenvolvidas no Brasil, percebe-se que o seu caráter processual permanece, mas agora também relacionado ao desenvolvimento político de cada nação e ao contexto de necessidades sociais a serem satisfeitas pelo Estado.

A prática da inovação na administração pública é a tendência do momento e, no caso brasileiro, se insere no contexto das reformas administrativas realizadas pelo Governo como forma de desenvolver um novo modo de agir estatal.

2.2 O Estado brasileiro e os diversos modelos de gestão implementados

As formas de organização estatal seguem as tendências de cada época, seja na antiguidade, seja na idade média, no mercantilismo/iluminismo até chegarmos aos dias atuais. Essa conformação se traduz em um processo sociopolítico, cujas especificidades podem ser levantadas por diversos ramos do conhecimento científico. Na Gestão Pública podemos observar essas características através dos assim chamados modelos de gestão do estado.

No Brasil esse estudo se entrelaça com a própria história nacional e com a formação da sociedade brasileira, onde os períodos políticos não se traduzem somente no exercício do poder, mas na expressão de determinados modos de organização do estado. Neste tópico abordaremos os detalhes de cada período histórico brasileiro conforme os modelos de gestão implementados e como esse processo se desenvolveu até a adoção da inovação no cotidiano da administração pública.

2.2.1 O estado brasileiro

No decorrer da história do Brasil enquanto nação, a gestão da máquina pública foi marcada por uma série de práticas, frutos do processo de formação da sociedade nacional assim como pelos projetos políticos implementados em determinados períodos. No início, o Estado brasileiro era marcado profundamente pelo patrimonialismo³², prática política derivada da dominação tradicional em que o poder é exercido de forma pessoal, diretamente ligado ao governante, estando o quadro administrativo e militar do Estado ligado pessoalmente à figura do mandatário.

³² Ao surgir um quadro administrativo (e militar) puramente pessoal do senhor, toda dominação tradicional tende ao patrimonialismo e, com grau extremo de poder senhorial, ao sultanismo: [...]. Denominamos patrimonial toda dominação que, originariamente orientada pela tradição, se exerce em virtude de pleno direito pessoal [...] (WEBER, 2012, p. 151-152).

Um teórico que se debruçou sobre o patrimonialismo e outras formas de dominação foi o sociólogo Max Weber (1864-1920), realizando em sua obra *Economia e Sociedade* (1922) um exaustivo trabalho de pesquisa sobre o poder político e suas reverberações no tecido social. Adaptando esse conceito à realidade nacional, Raymundo Faoro (1925-2003), em sua célebre obra *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro* (1958), realiza um estudo sócio-histórico visando explicar como as práticas patrimonialistas, características da política brasileira, se originam na organização política portuguesa, com reflexos até a contemporaneidade. A esse respeito, trazemos o seguinte excerto:

Estado patrimonial, portanto, e não feudal, o de Portugal medievo. Estado patrimonial já com direção pré-traçada, afeiçoado pelo direito romano, bebido na tradição e nas fontes eclesíásticas, renovado com os juristas filhos da Escola de Bolonha. A velha lição de Maquiavel, que reconhece dois tipos de principado, o feudal e o patrimonial, visto, o último, nas suas relações com o quadro administrativo, não perdeu o relevo e a significação. Na monarquia patrimonial, o rei se eleva sobre todos os súditos, senhor da riqueza territorial, dono do comércio — o reino tem um dominus, um titular da riqueza eminente e perpétua, capaz de gerir as maiores propriedades do país, dirigir o comércio, conduzir a economia como se fosse empresa sua. O sistema patrimonial, ao contrário dos direitos, privilégios e obrigações fixamente determinados do feudalismo, prende os servidores numa rede patriarcal, na qual eles representam a extensão da casa do soberano (FAORO, 2001, p. 36)

Como prática política, o patrimonialismo³³ perdurou fortemente por todo o Período Imperial (1822-1889) e durante a Primeira República ou República Velha (1889-1930), tendo como principais características a pessoalidade da gestão e uma confusão entre o público e o privado, seja no patrimônio do Estado, no acesso aos cargos ou na operacionalidade das políticas públicas. Essa característica da política nacional só sofreu seu primeiro revés com a subida de Getúlio Vargas ao poder e a implementação da primeira reforma administrativa do Estado.

2.2.2 O Departamento Administrativo do Serviço Público

Símbolo das medidas implementadas pelo getulismo, com vistas a tornar a administração pública organizada e ao mesmo tempo impulsionadora do desenvolvimento

³³ O PATRIMONIALISMO, organização política básica, fecha-se sobre si próprio com o estamento, de caráter marcadamente burocrático. Burocracia não no sentido moderno, como aparelhamento racional, mas da apropriação do cargo — o cargo carregado de poder próprio, articulado com o príncipe, sem a anulação da esfera própria de competência. O Estado ainda não é uma pirâmide autoritária, mas um feixe de cargos, reunidos por coordenação, com respeito à aristocracia dos subordinados (FAORO, 2001, p. 101).

nacional, o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP³⁴), órgão da administração federal criado em 1938, foi responsável por consolidar as reformas burocráticas necessárias ao reaparelhamento do Estado e a sistematização das novas metodologias organizacionais pautadas na estruturação dos cargos, organização do orçamento e das aquisições públicas à luz dos preceitos weberianos³⁵.

Durante o período em que Getúlio Vargas permaneceu no poder e exerceu sua influência na administração pública, a máquina estatal brasileira foi amplamente aperfeiçoada com a criação de várias empresas públicas e órgãos estatais, com o objetivo de desenvolver o país. O período em que Getúlio Vargas governou o Brasil foi marcado por algumas controvérsias, o que traz uma série de implicações sobre as reformas realizadas nesse ínterim, bem como o questionamento à sua postura centralizadora, ditatorial e populista em alguns aspectos.

³⁴ Ao longo do século XX, o Estado brasileiro assumiu uma postura modernizadora, centrada na busca dos elementos de racionalização e transformação cultural, capazes de balizar um projeto de formação da ordem pública, conforme os ditames do capitalismo e do desenvolvimento. De um lado, seria possível afirmar que a ruptura com o patrimonialismo jamais se processou no caso brasileiro, já que ele não teria o mesmo matiz do conceito de patrimonialismo presente em Weber. O patrimonialismo brasileiro passou a olhar para o futuro, assumindo um projeto modernizante que o ocultasse, não se legitimando, dessa forma, pelo passado (Schwartzman, 1982). Por outro lado, o projeto modernizador no Brasil teria no Estado seu elemento de concretização, à medida que se consolidasse a separação entre os meios de administração e o exercício de cargos e funções governamentais. O Estado assumiu, acima da sociedade, o papel de sujeito republicano, capaz de criar uma ordem pública e um projeto de democracia que passasse pela transformação da sociedade (Werneck Vianna, 1999). A mudança veio com a adoção de um modelo burocrático e weberiano de organização do Estado. O primeiro momento foi a criação do Departamento Administrativo do Serviço Público (Dasp) em 1938. A criação do Dasp fundamentou-se na reforma do sistema de pessoal, na implantação e simplificação de sistemas administrativos e das atividades de orçamento público, de acordo com um modelo burocrático, com o objetivo de aprimorar a eficiência do serviço público (Marcelino, 2003). No interior de um projeto de modernização pelo alto, a reforma da administração pública brasileira centrou-se no Poder Executivo e em sua capacidade técnica, dando a esse poder a condução das reformas de acordo com um projeto centralizador e autoritário, tendo em vista uma racionalidade formal (Cardoso, 1982 *apud* FILGUEIRAS, 2018, p. 73).

³⁵ O tipo mais puro de dominação legal é aquele que se exerce por meio de um quadro administrativo burocrático. Somente o dirigente da associação possui sua posição de senhor, em virtude ou de apropriação ou de eleição ou de designação da sucessão. Mas suas competências senhoriais são também competências legais. O conjunto do quadro administrativo se compõe, no tipo mais puro, de funcionários individuais (monocracia, em oposição à “colegialidade”, da qual falaremos mais tarde) os quais: 1. são pessoalmente livres, obedecem somente às obrigações objetivas de seu cargo; 2. são nomeados (e não eleitos) numa hierarquia rigorosa de cargos; 3. têm competências funcionais fixas; 4. em virtude de um contrato, portanto, (em princípio) sobre a base de livre seleção segundo; 5. a qualificação profissional – no caso mais racional: qualificação verificada mediante prova e certificada por diploma; 6. são remunerados com salários fixos em dinheiro, na maioria dos casos com direito a aposentadoria, em certas circunstâncias (especialmente em empresas privadas), podem ser demitidos pelo patrão, porém sempre podem demitir-se por sua vez; seu salário está escalonado, em primeiro lugar, segundo a posição na hierarquia e, além disso, segundo a responsabilidade do cargo e o princípio da correspondência à posição social (capítulo IV); 7. exercem seu cargo como profissão única ou principal; 8. têm perspectiva de uma carreira: “progressão” por tempo de serviço ou eficiência, ou ambas as coisas, dependendo do critério dos superiores; 9. trabalham em “separação absoluta dos meios administrativos” e sem apropriação do cargo; 10. estão submetidos a um sistema rigoroso e homogêneo de disciplina e controle do serviço. Esta ordem é aplicável igualmente, em princípio, e historicamente comprovada (em maior ou menor aproximação ao tipo puro), em empreendimentos da economia aquisitiva, caritativos ou outros quaisquer, com fins privados de natureza ideal ou material, bem como em associações políticas ou hierocráticas (WEBER, 2012, p. 144).

2.2.3 O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967

A gestão pública brasileira durante os governos que sucederam a Getúlio Vargas não conheceu grandes mudanças até a promulgação do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967³⁶, editado pela Ditadura Militar. Nesse período, a principal mudança trazida pelos militares foi a criação da chamada administração pública indireta, na esteira do estímulo ao desenvolvimento pelo protagonismo estatal.

2.2.4 Neoliberalismo no Brasil e as ações do Ministério da Administração e Reforma do Estado

Com a derrocada da Ditadura Militar nos anos 1980, entre os anseios por democracia e maior participação política, em um contexto de crise econômica mundial que culminou com a crise do estado de bem-estar social nos países desenvolvidos, vemos, na realidade brasileira, uma crise administrativa que, mesmo sob premissas burocráticas e com uma gestão regulamentada por lei, ainda possuía os reflexos de seu passado patrimonialista e ineficiente.

Nesse sentido, o Estado brasileiro passa por uma nova reforma administrativa, pautada agora pelos ideais liberais e na redução do “tamanho” do Estado. Nesse período, a crítica ao Estado se caracterizava pelo fato de existir uma administração pública “grande”, mas que não conseguia lidar com as profundas desigualdades sociais e resultava em enormes gastos aos cofres públicos e em ineficiência de suas ações. Com a subida de Fernando Henrique Cardoso ao poder, em 1995, foi iniciada a reforma do Estado, com a implementação de privatizações e a criação das chamadas agências reguladoras de serviços públicos. Surge o Estado gerencial:

O modelo gerencialista implementado no Brasil trouxe uma série de ganhos marginais que foram sendo adicionados à ação pública do Estado. No entanto, não significou a ruptura completa com o modelo burocrático. De acordo com Bresser-Pereira (2007), as mudanças gerenciais introduzidas implicaram mudanças

³⁶ De novo no poder, os militares promovem, com a ativa participação de civis, a reforma administrativa de 1967, consubstanciada no Decreto-Lei 200. Esta era uma reforma pioneira, que prenunciava as reformas gerenciais que ocorreriam em alguns países do mundo desenvolvido a partir dos anos 80, e no Brasil a partir de 1995. Reconhecendo que as formas burocráticas rígidas constituíam um obstáculo ao desenvolvimento quase tão grande quanto as distorções patrimonialistas e populistas, a reforma procurou substituir a administração pública burocrática por uma “administração para o desenvolvimento”: distinguiu com clareza a administração direta da administração indireta, garantiu-se às autarquias e fundações deste segundo setor, e também às empresas estatais, uma autonomia de gestão muito maior do que possuíam anteriormente, fortaleceu e flexibilizou o sistema do mérito, tornou menos burocrático o sistema de compras do Estado (BRESSER-PEREIRA, 2001, p. 14).

institucionais, culturais e de gestão. Contudo, não se pode deduzir que houve a ruptura com o modelo burocrático, porque é possível interrogar até mesmo se a experiência brasileira já compôs um modelo burocrático típico, nos moldes weberianos. A construção histórica do Estado brasileiro constituiu uma realidade mais complexa, atravessada por formas personalistas e patrimonialistas, com características do modelo burocrático e do modelo gerencial (CARNEIRO E MENICUCCI, 2013 *apud* FILGUEIRAS, 2018, p. 76).

No campo da gestão, foram reforçadas as disposições constitucionais de acesso ao serviço público por meio de concurso, assim como foi protagonizada uma emenda³⁷ à Constituição com o objetivo de introduzir a avaliação do serviço público sob o prisma da eficiência, seguindo a esteira da nova gestão pública³⁸. No campo do orçamento público, foi promulgada a Lei de Responsabilidade Fiscal³⁹, que tem por eixo basilar a organização das finanças públicas e a responsabilização dos gestores pelas más administrações da máquina pública. A essa altura, já ocorrem as primeiras mobilizações da inovação no setor público, como no caso do Concurso Inovação na Gestão Pública Federal (CIGPF) iniciado em 1996.

Inicialmente denominado Concurso de Experiências Inovadoras de Gestão na Administração Pública Federal, o prêmio inovação foi criado como um instrumento para a reforma de Estado que tinha como objetivo implementar a administração gerencial no contexto brasileiro, conforme apontam os relatos de Petrucci (2002) e Pacheco (2002). Pautado pelos princípios do *new public management* (NPM), o então Ministério da Administração e Reforma do Estado, liderado pelo ministro Bresser-Pereira, idealizou o prêmio como forma de valorizar as experiências exitosas na implementação das diretrizes da reforma. Em 1998, o concurso passa a se chamar Prêmio Hélio Beltrão, em homenagem ao ministro extraordinário para a desburocratização (1979-1983), e fortalece a proposta de estimular a “suposta” superação do modelo burocrático e a adoção das prerrogativas da doutrina NPM, modelo fortemente aceito à época (CAVALCANTE *et al.*, 2017, p. 98).

O final dos anos 1990 e o começo dos anos 2000 foram marcados por uma tendência gerencialista de gestão pública, com um estado mais regulador, conforme se observa na atuação das recém-criadas agências reguladoras de serviços públicos espalhadas pelos diversos entes federados. Essa tendência começou a mudar com a instituição de um

³⁷ Ver a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

³⁸ O modelo da *New Public Management* assume que a gestão pública deve se basear na profissionalização da gestão, na preferência por indicadores quantitativos e padrões explícitos de mensuração de performance, no controle quantitativo de resultados, na distribuição de recursos de acordo com a performance da política pública, na descentralização das atividades da burocracia, na competição entre agências do Estado, na flexibilidade da gerência, na disciplina no dispêndio de recursos, no corte de custos diretos e na criação de limites aos custos de transação da burocracia pública (Pollitt, 2003:27-28). O paradigma gerencialista, portanto, ao assumir que a administração pública deve se basear na administração do setor privado, entende que a política deve ser pensada a partir da economia, de acordo com a teoria das falhas de mercado, que tem no problema da eficiência o problema central das políticas públicas (BOZEMAN, 2007 *apud* FILGUEIRAS, 2018, p. 75).

³⁹ Ver a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

programa no âmbito federal, com ações descentralizadas nos estados e municípios. Veio o GESPÚBLICA.

2.2.5 O GESPÚBLICA

Com a chegada de Luiz Inácio Lula da Silva à presidência do Brasil, uma nova reforma administrativa foi instaurada, tendo como foco a revalorização do serviço público sob o prisma da burocracia weberiana, com a instituição de novos procedimentos metodológicos a serem empregados pelo poder público. Houve um incremento dos quadros administrativos, com a realização de concursos e reestruturação dos órgãos e entidades públicas. Nesse período, um programa que norteou essas ações foi o GESPÚBLICA, que poder ser compreendido por meio dos seguintes artigos do Decreto Federal nº 5.378, de 23 de fevereiro de 2005:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA, com a finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos e para o aumento da competitividade do País. Art. 2º O GESPÚBLICA deverá contemplar a formulação e implementação de medidas integradas em agenda de transformações da gestão, necessárias à promoção dos resultados preconizados no plano plurianual, à consolidação da administração pública profissional voltada ao interesse do cidadão e à aplicação de instrumentos e abordagens gerenciais, que objetivem: I - eliminar o déficit institucional, visando ao integral atendimento das competências constitucionais do Poder Executivo Federal; II - promover a governança, aumentando a capacidade de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas; III - promover a eficiência, por meio de melhor aproveitamento dos recursos, relativamente aos resultados da ação pública; IV - assegurar a eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados; e V - promover a gestão democrática, participativa, transparente e ética. Art. 3º Para consecução do disposto nos arts. 1º e 2º, o GESPÚBLICA, por meio do Comitê Gestor de que trata o art. 7º, deverá: I - mobilizar os órgãos e entidades da administração pública para a melhoria da gestão e para a desburocratização; II - apoiar tecnicamente os órgãos e entidades da administração pública na melhoria do atendimento ao cidadão e na simplificação de procedimentos e normas; III - orientar e capacitar os órgãos e entidades da administração pública para a implantação de ciclos contínuos de avaliação e de melhoria da gestão; e IV - desenvolver modelo de excelência em gestão pública, fixando parâmetros e critérios para a avaliação e melhoria da qualidade da gestão pública, da capacidade de atendimento ao cidadão e da eficiência e eficácia dos atos da administração pública federal. (BRASIL, 2005)

Nessa nova fase, a administração pública brasileira deu continuidade aos preceitos da nova gestão pública, tendo o GESPÚBLICA como programa de referência. Ocorre que à época, para além da adoção de técnicas características do setor privado, em vez de ser dada continuidade ao processo de retração do Estado, houve um incremento nos órgãos e nos recursos humanos do poder público. Nesse período, a inovação também não ficou de fora da

agenda estatal, sendo consolidada mediante a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004⁴⁰.

A instituição da nova gestão pública no Estado brasileiro foi um movimento que proporcionou muitos avanços, mas ainda passível de críticas, seja pela forma como se deu o processo de privatizações, ou pelas medidas de reestruturação do serviço público, que embora tenham otimizado os processos organizacionais, não necessariamente resultaram em melhoria na qualidade de vida da população⁴¹, mesmo havendo equilíbrio nas contas públicas e economia nos gastos públicos. É nesse panorama que surge a chamada Nova Governança Pública⁴²:

A Governança pode ser entendida como modo de gestão democrático, em razão de que pressupõe uma mudança no papel do Estado, tornando-o agente coordenador de uma rede interorganizacional de cooperação entre o mesmo, o setor privado e a sociedade civil, na qual a boa interação visa à elaboração e implementação das políticas públicas e à entrega do serviço público. O cidadão passa a ser percebido como parceiro e componente ativo do processo, potencializando dessa forma os relacionamentos institucionais através de uma relação de confiança e de contratos relacionais (FONTES FILHO, 2014 *apud* DIAS; SANO; MEDEIROS, 2019, p. 71-72).

A partir dessa nova tendência de gestão, houve um incentivo aos serviços públicos, vistos como necessários e, principalmente, como um direito dos cidadãos, superando a lógica do usuário-cliente. Uma vez entendido que os serviços públicos são um direito a ser assegurado à coletividade, entende-se que os cidadãos não necessitam ter uma postura passiva diante da ação estatal, mas têm o direito de participar da gestão pública. É diante desse entendimento que vão surgindo uma série de instrumentos legais para propiciar a participação dos usuários dos serviços.

⁴⁰ Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal.

⁴¹ Diante da proposta de imprimir reformas administrativas em prol do desenvolvimento da nação, a NGP propõe a utilização de processo e técnicas organizacionais do mundo gerencial privado (mercado). Todavia, a mera adoção dessas ferramentas da administração privada não assegura, por si só, a modernização de práticas na administração pública. A inovação pretendida – quando não acompanhada de observações a conceitos como cidadania, democracia e participação – tem, como consequência última, o esvaziamento, o desvirtuamento e não legitimação das finalidades de interesse coletivo (DIAS; SANO; MEDEIROS, 2019, p. 71).

⁴² Após a ascensão e disseminação da NGP, percebe-se a necessidade de ampliação do conceito e ações, de modo que, agregando às lacunas da NGP o elemento da articulação e coordenação de vários atores-chave na construção e gestão das ações públicas, assim emerge o conceito de Nova Governança Pública, uma filosofia de Estado que fundamenta o paradigma do governo aberto, e ganha relevância acadêmica a partir do fim da década de 1990, sendo guiada pelas teorias sociológicas e de redes (DIAS; SANO; MEDEIROS, 2019, p. 71).

Para haver participação, é preciso haver conhecimento do que se passa no Estado e como são pensadas, articuladas e executadas as políticas públicas. Por meio desse entendimento e após anos de mobilização, surgem as famosas Lei de Acesso à Informação⁴³ e Lei dos Usuários dos Serviços Públicos⁴⁴. Esses dois instrumentos fomentaram uma verdadeira revolução na gestão pública, tanto por produzir transparência, quanto por fomentar a participação de cidadãos no acompanhamento das ações do Estado.

2.2.6 Governança Pública e Laboratórios de Inovação

Com a gestão de Michel Temer à frente da presidência do Brasil, foi reforçada a necessidade de se fomentar uma governança pública, sendo isso consubstanciado pelo Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017⁴⁵. Ocorre que, em conjunto com essa nova tendência, houve o encerramento do GESPÚBLICA⁴⁶ e da promoção de novas políticas de estímulo à inovação, a exemplo da edição do Decreto Federal nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018⁴⁷. Com a chegada de Jair Bolsonaro à presidência da República em 2019, o decreto de governança pública de 2017⁴⁸ foi alterado e uma nova reforma administrativa, por meio da PEC nº 32/2020⁴⁹, foi proposta com uma série de novas estruturas no serviço público sob a ótica neoliberal.

No momento atual, União, Estados e Municípios utilizam em suas gestões experimentos de inovação do setor público. Em estudo realizado por Hironobu Sano, na Escola Nacional de Administração Pública(ENAP), foi construído um mapeamento dos laboratórios de inovação em atividade no País. Para o pesquisador, a instituição desses novos segmentos do poder público ainda é recente, estando a sua utilização numa fase de implantação. Desse modo:

⁴³ Ver a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

⁴⁴ Ver a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

⁴⁵ Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

⁴⁶ Decreto Federal nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018. Art. 83. Fica revogado o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

⁴⁷ Art. 3º A administração pública direta, autárquica e fundacional, incluídas as agências reguladoras, e as agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação que envolvam empresas, ICT e entidades privadas sem fins lucrativos destinados às atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

⁴⁸ Ver o Decreto Federal nº 9901, de 08 de julho de 2019.

⁴⁹ Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 03 de setembro de 2020. Altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.

Os laboratórios de inovação são estruturas que fazem parte da administração pública, em geral possuem uma equipe e estrutura próprias e estão voltados para fomentar a criatividade e a experimentação com o intuito de desenvolver inovações para melhorar os serviços públicos e lidar com problemas complexos (Head, 2008; Tonurist; Kattel; Lember, 2017, p. 2). Os Lisp adotam estratégias para envolver diversos atores – setor público, sociedade civil e setor privado – no processo de design de uma inovação (Fuller; Lochard, 2016; Head, 2008), atuando nas mais diversas áreas e setores (SANO, 2020, p. 12).

Nos levantamentos realizados na pesquisa supracitada, observou-se que, atualmente, o Brasil conta com 63 laboratórios de inovação instituídos, estando operantes somente 43⁵⁰. Além de catalogar os laboratórios, foram feitos cruzamentos para averiguar os perfis de atuação desses órgãos e suas vinculações institucionais. O dado que mais chama atenção é a concentração de laboratórios vinculados aos poderes executivos (51%), demonstrando que a tendência ao uso de práticas inovadoras no campo das políticas públicas⁵¹ é uma consequência certa.

Conforme as referências científicas sobre inovação, o autor encara essa como um processo, uma construção heterogênea que perpassa os campos da política, da gestão, das metodologias e da ambiência institucional. Nesse sentido, tanto as ações que construirão os produtos de inovação, bem como o ambiente, vão sendo construídas aos poucos, muito embora a tendência seja por uma expansão considerável das ações dos órgãos envolvidos. Assim:

Os laboratórios de inovação no setor público têm a expectativa de influenciar o setor público como um todo, promovendo mudanças estruturais e sistêmicas e, portanto, que levem a um ganho de escala no desempenho e na qualidade dos serviços públicos, entretanto, por outro lado, a maioria deles não passa do estágio do desenvolvimento e teste de uma ideia inovadora, não conseguindo, portanto, sequer promover sua implementação (MULGAN, 2014 *apud* SANO, 2020, p. 12).

⁵⁰ O levantamento identificou 63 iniciativas que adotam a denominação de laboratório de inovação e estão vinculadas a órgãos e entidades da administração pública, nos três Poderes e no Ministério Público, nas três esferas de governo e em todas as Regiões do país. Porém, a partir da definição de laboratório de inovação no setor público adotada para esta pesquisa – e até mesmo pela literatura selecionada –, 20 iniciativas foram excluídas, pois a análise dos sítios eletrônicos e da documentação disponível identificaram outras finalidades [...]. Cabe salientar, ainda, que três laboratórios estavam inoperantes ou foram encerrados e não foi possível obter informações sobre sua situação atual: [...]. Portanto, constatou-se a atuação de 43 laboratórios de inovação no setor público em todo o País [...] (SANO, 2020, p. 21).

⁵¹ Em geral, as políticas públicas são implementadas mediante alguns processos destinados a gerar produtos com a finalidade de produzir efeitos, ou seja, transformar a realidade (RUA, 2014, p. 109).

Entretanto, esse processo nem sempre é pacífico, seja pelas pressões que advêm da exigência do melhor agir estatal possível no fornecimento de políticas públicas⁵² que atendam o interesse público⁵³ e correspondam às finalidades de cada órgão, seja pela gestão administrativa desses núcleos, que não podem deixar de levar em conta a gestão política, ou mesmo por questões técnicas como a obediência a procedimentos administrativos, que muitas vezes enrijecem um agir inovador. Desse modo:

Diversas dificuldades foram relatadas em relação à atuação dos laboratórios, [...]. Um dos principais desafios envolve a prestação de contas para a alta direção, de forma a mostrar a relevância do Lisp a partir dos projetos implementados e dos resultados alcançados. Esse tipo de preocupação parece aumentar com a perspectiva de mudança na alta direção, pois gera-se uma sensação de insegurança em relação ao lugar que o Lisp terá na nova gestão (SANO, 2020, p. 35).

Outro ponto a ser destacado, conforme salienta o autor, é em relação aos recursos humanos do órgão que detém o laboratório, que muitas vezes não compreendem as peculiaridades de um ambiente de estímulo à criatividade, culminando em choque com as realidades tradicionais do Estado. A esse respeito o autor destaca:

Há também uma dificuldade em relação à cultura interna das próprias organizações, pois muitas vezes a forma de atuação do laboratório é distante da realidade ou do conhecimento de muitas pessoas, gerando comentários depreciativos em relação à estrutura física característica desses laboratórios, que fogem ao estereótipo padrão de um escritório ao criarem um ambiente menos sisudo e mais interativo, fazendo uso de cores e painéis. Associado ao fato de muitas vezes recorrerem à teatralização ou jogos – com uso de brinquedos como lego etc. – em algumas etapas do processo de inovação, os laboratórios chegam a receber comentários pejorativos, tais como: brinquedoteca, playground, “imensa abobrinha”. Há, portanto, o desafio de convencer os colaboradores de que as atividades são capazes de gerar inovações (SANO, 2020, p. 35).

⁵² “Política pública” é um termo genérico para se referir a qualquer ação governamental. Antes que essa ação seja implementada, ela precisa ser planejada em detalhes. Cada divisão operacional do planejamento recebe um nome diferente, mas também é, por si só, uma política pública (TRONCO, 2018, p. 24).

⁵³ As atividades administrativas são desenvolvidas pelo Estado para benefício da coletividade. Mesmo quando age em vista de algum interesse estatal imediato, o fim último de sua atuação deve ser voltado para o interesse público. E se, como visto, não estiver presente esse objetivo, a atuação estará inquinada de desvio de finalidade. Desse modo, não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo. Saindo da era do individualismo exacerbado, o Estado passou a caracterizar-se como o Welfare State (Estado/bem-estar), dedicado a atender ao interesse público. Logicamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo esse conflito, há de prevalecer o interesse público. Trata-se, de fato, do primado do interesse público. O indivíduo tem que ser visto como integrante da sociedade, não podendo os seus direitos, em regra, ser equiparados aos direitos sociais. Vemos a aplicação do princípio da supremacia do interesse público, por exemplo, na desapropriação, em que o interesse público suplanta o do proprietário; ou no poder de polícia do Estado, por força do qual se estabelecem algumas restrições às atividades individuais (CARVALHO FILHO, 2018, p. 85-86).

Portanto, para que a implementação de um laboratório ou núcleo de inovação tenha sucesso, se faz necessária, para além da boa execução das atividades pensadas e planejadas, uma conceituação sobre o que é Inovação no Setor Público. É preciso um bom embasamento teórico sobre o que é inovação aplicada à máquina pública, para que as ações a serem engendradas não fiquem a esmo e completamente dependentes de personalismos e se tornem somente um mero capítulo de uma dada gestão.

2.3 Inovação e Saúde Pública no Brasil

Acompanhando um movimento que se iniciava no campo da gestão pública em meados dos anos 1990, conforme se exemplifica com o Prêmio de Inovação da ENAP, a saúde também se preocupou em incorporar esse eixo em suas ações. Esse movimento começa a ganhar corpo com a I Conferência Nacional de Ciência e Tecnologia em Saúde, realiza em 1994, que através dos debates promovidos colaborou para a efetivação do Departamento de Ciência e Tecnologia em Saúde no ano 2000. A esse respeito têm-se as seguintes considerações:

Desde a realização da I Conferência Nacional de Ciência e Tecnologia em Saúde (C&T/S), em 1994, diferentes fatos têm marcado uma progressiva presença desta matéria nas políticas públicas e na estrutura administrativa do governo. Destaca-se a criação no Ministério da Saúde do Departamento de Ciência e Tecnologia em Saúde (DECIT), formalmente instituído em 1º de junho de 2000 pelo Decreto nº 3.496. Este fato foi precedido em alguns anos pela organização funcional do grupo de técnicos que lhe deu origem e cujo trabalho viabilizou não somente esse Decreto, mas também outras tantas iniciativas. Reconhece-se a contribuição desse trabalho nos dois outros grandes marcos de institucionalização da C&T/S: a criação do Fundo Setorial de Saúde e a recente edição do documento “Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde” divulgado pela Consulta Pública nº 1, de 14/10/2002.⁴ Também no Ministério da Ciência e Tecnologia, a saúde enquanto tema da gestão científica e tecnológica encontrou lugar, tendo sido uma das oito áreas temáticas incluídas no PROSPECTAR,^{*} um exercício de prospecção tecnológica para o País, levado a efeito em duas rodadas Delphi durante o ano de 2001. (PEREIRA; BALTAR; MELLO, 2004, p. 2)

Esse percurso culmina com a edição da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde⁵⁴, editada pela primeira vez em 2002. Esse documento elenca uma série

⁵⁴É compromisso primordial da PNCTIS assegurar o desenvolvimento e a implementação de padrões elevados de ética na Pesquisa em Saúde. A PNCTIS deve instituir mecanismos que assegurem o cumprimento desses padrões éticos no território nacional, para empresas públicas e privadas, nacionais e internacionais, na perspectiva da segurança e dignidade dos sujeitos de pesquisa, de acordo com a resolução CNS 196/96 e normas complementares. Deve-se ainda estimular a criação e o fortalecimento dos comitês locais de ética em pesquisa e aprimorar o sistema de revisão e aprovação ética de pesquisas envolvendo seres humanos. A responsabilidade quanto a qualquer dano à saúde dos indivíduos envolvidos deve ser exigida, assim como o fortalecimento do controle social nos comitês de ética em pesquisa (12.ª Conferência Nacional de Saúde). (BRASIL, 2008, p. 17)

de princípios, eixos e diretrizes⁵⁵ que devem ser seguidas no âmbito dos sistemas e, principalmente, das pesquisas na área da saúde, para que haja a geração de tecnologia e o incremento de conhecimentos produzidos em território nacional, para que o Estado brasileiro não esteja tão dependente de ciências e produtos tecnológicos vindos do exterior. Essas ações devem ser construídas não só com o protagonismo estatal, mas com parcerias entre empresas, organizações sociais e institutos de pesquisas, fomentando assim, conforme define Richard R. Nelson (2008), uma economia da ciência.

A visão de inovação aqui ainda estava inserida num contexto de planejamento estratégico do Estado brasileiro enquanto um ator chave na promoção da inovação na perspectiva de geração de conhecimentos em solo nacional, como um articulador entre instituições científicas e o setor privado, elemento central na promoção de inovações, conforme se depreende da literatura tradicional sobre o assunto. Sobre o assunto:

Ainda que se faça tabula rasa do debate que permeia a conceituação de Sistema de Inovação e sua adjetivação ‘nacional’ e ‘setorial’, o qual não encontraria aqui espaço adequado para discussão, a caracterização de um Sistema Nacional de Inovação em Saúde para o País depende ainda da identificação de um setor produtivo que estabeleça correspondência com aquelas iniciativas acadêmicas e de governo. De fato, esta é a pedra angular da caracterização de um Sistema de Inovação, como sugere Guinet, que nela distingue três vértices: o governamental, que define contexto macroeconômico e regulador; o acadêmico, que gera e dissemina conhecimento; e o da produção, que compreende a capacidade industrial e empresarial. O já mencionado documento ABRASCO, no título “Uma abordagem setorial de pesquisa em saúde”, parágrafos 22 a 24, aponta a necessidade de uma caracterização desse setor produtivo sem o qual o conceito de Sistema de Inovação resta incompleto. Analisando a base de dados da versão 4.1 do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (Gpesq-4), o documento discute as divergências entre áreas do conhecimento científico e setores de atividade econômica na caracterização do espaço da Saúde. (PEREIRA; BALTAR; MELLO, 2004, p. 2-3)

A nível mundial, a ideia de existir uma articulação nacional para atividades de inovação surge no Japão dos anos 1980⁵⁶, chegando essa discussão no Brasil na década de

⁵⁵Para que a PNCTIS esteja em consonância com seus princípios, ela deverá pautar-se pela: (1) extensividade – capacidade de intervir nos vários pontos da cadeia do conhecimento; (2) inclusividade – inserção dos produtores, financiadores e usuários da produção técnico-científica; (3) seletividade – capacidade de indução; (4) complementaridade entre as lógicas da indução e espontaneidade; (5) competitividade – forma de seleção dos projetos técnicos e científicos; (6) mérito relativo à qualidade dos projetos; (7) relevância social, sanitária e econômica – caráter de utilidade dos conhecimentos produzidos; (8) responsabilidade gestora com regulação governamental; (9) presença do controle social. (BRASIL, 2008, p. 19)

⁵⁶Foi no final da década de 1980 que surgiu o conceito de Sistema Nacional de Inovação (SNI) em estudos realizados por Freeman, com o propósito de explicar o desempenho econômico do Japão naquela época. Tratava-se de um conjunto de diversas instituições voltadas a geração, incorporação, uso e difusão do conhecimento, tendo como fontes empresas, organizações e demais instituições envolvidas nesse processo (COSTA, 2013). Também é explorado para explicar como o conhecimento e a inovação determinam a competitividade dos países, especialmente pelo fato de esse novo conceito extrapolar o foco individualizado quando associado à análise das organizações. (TENÓRIO, 2016, p. 16-17)

1990, conforme dito anteriormente. Entretanto, como visto acima, a ideia de inovação que o Estado estava trabalhando era a da geração de tecnologias nacionais⁵⁷ e não a da prestação de serviços públicos de forma inovadora. Também se faz necessário lembrar aqui qual era o contexto econômico e político vivenciado àquela época.

Com a derrocada da União Soviética e o fim da guerra fria, também estava indo embora o famoso estado de bem-estar social, impulsionado pela chamada crise do estado, que atravessou vários países ocidentais, incluindo o Brasil. Nesse sentido, a ideia era colocar o estado no papel de gerente das ações a serem construídas no âmbito dos países, e isso não seria diferente no campo da inovação.

Por isso, a ideia que se trabalhava era a da necessidade de produção de tecnologias nos próprios países, evitando a importação de conhecimentos, tendo o setor privado o protagonismo nessa captação, conforme se depreende das teorias formuladas por Richard R. Nelson⁵⁸, entre outros autores. No campo da saúde no Brasil, a ideia trabalhada nas décadas de 1990 e 2000 era a seguinte:

Para o SNIS ser devidamente fundamentado, desenvolveu-se um arcabouço teórico a partir do qual se deriva o conceito que compõe o Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS) que, por sua vez, se pauta em um projeto desenvolvimentista-social ao possibilitar a articulação entre inclusão social, consumo de massa, expansão de empregos e da renda, fortalecimento da estrutura produtiva, de processos de inovação e de investimentos, culminando assim, com a possibilidade de redução da dependência nacional (GADELHA *et al.*, 2013); (GADELHA *et al.*, 2015a). Depreende-se da vasta literatura, portanto, que a inovação na área da saúde envolve um campo de estudos de excelência, uma vez que possui capacidade para mobilizar infraestrutura de CT&I/S articulada com a base industrial, além de promover a sua consolidação. Ademais, é vista também como um processo político e social por fazer parte do planejamento estratégico do país, que visa à redução nacional da dependência de insumos para a saúde produzidos no exterior, reforçando a economia política do país (LASTRES & CASSIOLATO, 2007; BOTELHO & ALVES, 2015. *apud* TENÓRIO, 2016, p. 17)

Portanto, os trabalhos produzidos sobre inovação na seara da saúde no Brasil até meados dos anos 2000 orbitam nesse universo gerencial e de pesquisa científica encabeçada pela rede de universidades públicas que, em sua quase totalidade, lideram a

⁵⁷ O desenvolvimento do texto leva à proposição de políticas públicas baseadas na identificação das universidades como o local mais adequado para a realização de pesquisa básica (dada a motivação para a rápida difusão dos resultados de pesquisa) e sugere formas de cooperação interfirmas para o compartilhamento de esforços de pesquisa básica entre firmas. (NELSON, 2008, p. 10)

⁵⁸ Talvez a principal contribuição de toda a discussão na leitura do artigo aqui publicado – e das discussões que ele ainda provoca – seja a sugestão de uma questão que pode ser muito relevante para um país com um sistema de inovação ainda em construção, como o Brasil, um sistema que necessita de uma forte base científica e de políticas industriais e tecnológicas que consigam construir uma adequada divisão de trabalho institucional entre universidades, instituições de pesquisas e firmas: Qual o balanço entre instituições de mercado e não-mercantis que se deve buscar no atual estágio de desenvolvimento? (NELSON, 2008, p. 14)

produção científica do país. Porém, nos últimos anos começaram a surgir novas abordagens de como a inovação pode ser inserida no contexto da atuação estatal, mas agora sob a ótica da prestação de serviços públicos a população, conforme se observa nas teorizações trazidas por Hironobu Sano e outros pesquisadores envolvidos nessa nova tendência.

2.4 Por uma teoria da Inovação no Setor Público

Como se observa no desenvolvimento desta pesquisa, ao longo de anos foram desenvolvidos diversos modelos de gestão no Estado brasileiro, seguindo tendências locais e internacionais, e no caso da Inovação não seria diferente. Desde a década de 1990 observam-se focos dessa prática, tendo como exemplo primeiro o prêmio promovido pela ENAP em 1996⁵⁹. O mais interessante da adoção dessa metodologia é a sua adaptação aos fins do Estado, pois, diferente do setor privado, não se está utilizando a inovação para maximizar lucros, mas para melhorar a prestação de serviços públicos à população.

Conforme pesquisas, a incorporação da inovação no setor público vem, em sua maioria, no formato de laboratórios, o que demonstra o seu caráter experimental e de desenvolvimento, de acordo com a necessidade/possibilidade de cada local. Por ser uma metodologia nova, em certa medida a sua aplicabilidade causa alguns conflitos com práticas mais tradicionais no âmbito público como processos administrativos burocráticos, procedimentos licitatórios, parcerias público-privadas, entre outras.

2.4.1 A OCDE e a Inovação no Setor Público

Para além do famoso Manual de Oslo, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE também se dedica ao acompanhamento das políticas de inovação nos países, conforme se extrai de um relatório elaborado pelo organismo e publicado em 2018⁶⁰. Ocorre que, para auxiliar não só o próprio órgão multilateral, mas as nações signatárias e com interesse em compor o coletivo, como no caso brasileiro, tem-se agora a Declaração sobre Inovação no Setor Público, editada em 2019⁶¹.

Na análise realizada pela OCDE em relação ao caso brasileiro, a instituição inicia o documento com uma definição própria sobre o que deve ser a inovação aplicada ao setor

⁵⁹ Ver: <https://inovacao.enap.gov.br/> . Acesso em: 18 abr. 2022.

⁶⁰ Ver: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3628> . Acesso em: 15 jul 2022.

⁶¹ DECLARAMOS nosso forte compromisso para: A. Adotar e reforçar a inovação no setor público; B. Incentivar e equipar todos os funcionários públicos para inovar; C. Cultivar novas parcerias e envolver vozes diferentes; D. Apoiar a exploração, iteração e testes; E. Difundir lições e compartilhar práticas. (OCDE, 2019, p. 6-7)

público, sendo isso, antes de tudo, uma tendência mundial em face das mais recentes mudanças ocasionadas pelo progresso tecnológico e pela interligação a nível mundial, que potencializam o uso de determinadas abordagens como a da inovação. A esse respeito, vejamos:

Em um mundo de mudanças, os governos não podem ficar parados. Novos problemas exigem novas respostas e antigos desafios requerem reanálise, devido às possibilidades alteradas. Mudar as expectativas dos cidadãos sobre os governos exige novas formas de engajamento, serviços melhores e mais adaptados e políticas que proporcionem melhores resultados. Os governos, em suma, precisam inovar. É claro que a inovação já acontece nos governos – tudo o que o governo faz já foi uma inovação em algum momento. No entanto, a inovação que ocorre é muitas vezes reativa ou oportunista, em vez de estratégica, e cada vez mais as organizações governamentais estão ficando para trás no ritmo e na direção de mudança que ocorre fora do setor público. Os governos podem e devem fazer melhor. A inovação do setor público precisa passar de uma atividade esporádica para uma que seja sistêmica, para que os governos possam estar prontos e capazes de enfrentar os desafios atuais e futuros. (OCDE, 2018, p. 1)

No relatório confeccionado pela OCDE e publicado no ano de 2018, partiu-se dos seguintes pontos em relação às ações que foram construídas e quais pontos seriam analisados naquele momento. A ideia seria trazer um histórico a respeito do tema, desde as primeiras medidas encaradas como inovadoras no País, depois contrastar com a situação atual e por fim estipular possíveis cenários futuros sobre o que deve ser corrigido e/ou adotado no âmbito na Administração Pública brasileira. A esse respeito, observe-se:

A OCDE (2018a) desenvolveu um modelo para entender o que afeta o desempenho de um sistema de inovação do setor público no nível sistêmico. Por meio de sua pesquisa e investigação do sistema do Brasil, a OCDE ampliou a validação do modelo e o utilizou para ajudar na compreensão do funcionamento do sistema. As conclusões preliminares contidas neste relatório descrevem as principais observações da pesquisa em 2018, incluindo: 1. Exploração do contexto histórico e compreensão do que já ocorreu e do que levou ao atual sistema; 2. Consideração das características do sistema de hoje, para apreciar o que está em vigor e o que pode ser criado a partir disso; 3. Teste de três diferentes cenários futuros – continuar como está, aumento de foco e investimento, ou uma mudança radical para a inovação no centro - a fim de melhor destacar e avaliar a dinâmica do sistema atual; 4. Identificação de possíveis áreas de oportunidades que poderiam ajudar no amadurecimento do sistema de inovação. [Adaptado da obra] (OCDE, 2018, p. 2)

Na conclusão do relatório, duas observações ganham especial atenção. A primeira reflexão diz respeito a não tornar a inovação o foco exclusivo da gestão pública. A ideia é trazer essa metodologia para agregar com as demais presentes no setor público. A segunda reflexão fala da aplicabilidade da metodologia, que não deve ser estritamente focada na realização de procedimentos, como num passo a passo, mas nas entregas que de fato

podem ser realizadas em torno dessa nova forma de construir a ação estatal. Vejamos o documento:

No entanto, a partir do trabalho realizado até agora, é possível identificar um número de áreas potenciais de intervenção. Essas intervenções se baseiam em duas considerações: 1. Dado o que se sabe sobre os sistemas de inovação do setor público, é importante reconhecer que uma intervenção que busca garantir uma abordagem sistêmica deveria evitar reforçar desnecessariamente um foco na inovação que ocorre nos níveis individuais ou organizacionais; 2. As intervenções não devem procurar enfatizar a inovação com o propósito de inovação, mas devem se colocar como parte de uma abordagem sistêmica para desenvolver maior competência e capacidade de poder desenvolver e entregar, de forma consistente e confiável, novas soluções que atendam às necessidades existentes e emergentes dos cidadãos. [Adaptado da obra] (OCDE, 2018, p. 23)

A atenção dada a essa nova abordagem da OCDE ganha especial reforço com a publicação da Declaração sobre Inovação no Setor Público⁶². Esse documento, publicado no ano de 2019, traz uma pactuação entre os estados membros do organismo, bem como dos países que possuem interesse em compor a instituição futuramente, como é a situação do Brasil, cujos pontos principais podem ser resumidos através das seguintes finalidades elencadas no item nº 9 do documento. Vejamos:

Uma abordagem deliberada de portfólio para a gestão da inovação reconhece e valoriza o fato de que a inovação é multifacetada, e que cada faceta satisfaz diferentes meios e finalidades. O portfólio implica: a. Inovação orientada ao aprimoramento, que atualiza as práticas atuais, alcança eficiências e melhores resultados, e se baseia em estruturas existentes; b. Inovação orientada à missão, que alcança ambições e prioridades claras, desenvolvendo novos métodos e abordagens conforme necessário; c. Inovação adaptativa, que responde a um ambiente em mudança e incentiva a curiosidade de interpretar e responder às mudanças na sociedade e na tecnologia; d. A inovação antecipatória, que explora e se envolve com a incerteza em torno de questões emergentes que irão moldar as prioridades e compromissos futuros; (OCDE, 2019, p. 5)

A partir desse rol, a OCDE visa estipular padrões mínimos a serem seguidos pelos países em torno de como a inovação no setor público deve operar. Essas premissas devem ser observadas pelos agentes públicos brasileiros quando do desenvolvimento de ações que envolvam o uso dessa metodologia, tanto por uma questão de padronização e objetividade, como para elevar a excelência dos serviços prestados a padrões internacionais.

⁶² A declaração sobre a inovação do setor público (“A Declaração”) foi adotada em 22 de maio de 2019 por 35 membros da OCDE e 5 não-membros no contexto da reunião do Conselho da OCDE em nível ministerial. A Declaração visa legitimar a inovação como uma função central e estratégica das organizações do setor público e no trabalho do dia a dia dos funcionários públicos. A Declaração articula uma posição compartilhada para os governos sobre como apoiar, melhorar e ampliar a inovação para atender a uma variedade de desafios e tirar proveito de novas oportunidades. Ela fornece princípios comuns, conceitos e linguagem que os governos podem recorrer para desenvolver ou aprimorar sua própria abordagem para a gestão da inovação, de maneiras relevantes para seus objetivos específicos e configurações administrativas. (OCDE, 2019, p. 3)

2.4.2 Teorias da Inovação no Setor Público

Desde as primeiras linhas dessa pesquisa, foram citadas, mesmo que superficialmente, algumas considerações teóricas sobre o que seria a inovação no setor público. Nesse ponto do trabalho trazemos algumas reflexões desenvolvidas tanto em solo nacional quanto no exterior, como forma de demonstrar o alcance das reflexões nessa seara do conhecimento, bem como para amarrar um entendimento teórico esclarecido e consolidado sobre o assunto.

Em pesquisa realizada no Rio de Janeiro, que se deteve a estudar uma articulação de agentes públicos e instituições em torno de ações de inovação, conforme detalhamentos a serem realizados no capítulo 4 dessa dissertação, oportunizou-se a reunião de algumas considerações sobre a aplicação dessa metodologia na Administração Pública. Através das considerações realizadas por Suzana Magalhães Campos em sua dissertação de mestrado, chegamos a algumas definições e a alguns referenciais teóricos bem interessantes. A esse respeito trazemos a seguinte observação:

O processo de inovação consiste na recombinação de conhecimentos existentes, objetivando a solução de um novo problema (Schumpeter, 1985). Trata-se de um processo deliberado de criação e difusão de ideias novas e criativas, com o objetivo de gerar alterações em contextos específicos, na busca da solução de um problema (Sørensen e Torfing, 2011). Para que alcance seu potencial máximo, os processos de inovação devem estar pautados na constante transferência de conhecimento, não somente dentro de uma instituição, mas de forma transfronteiriça na busca de informações ricas, trocas de experiências, exemplos contextualizados e percepções de especialistas (JANDHYALA E PHENE, 2015 *apud* CAMPOS, 2022, p. 18-19)

Partindo desse ponto, a autora delimita a prática da inovação no setor público como uma consequência da modernidade, fomentada por um lado pelo franco desenvolvimento tecnológico, demonstrado pelo crescente das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's⁶³), bem como pelas novas configurações sociais surgidas nessa sociedade da informação, que estimulam novos arranjos inclusive no Estado. Partindo desse contexto, a inovação se estruturaria seguindo o formato definido abaixo:

⁶³ No âmbito governamental, as tecnologias de informação e comunicação e a grande disseminação da internet têm fomentado o surgimento de redes colaborativas que alavancam a inteligência coletiva, sendo esta considerada uma impulsionadora da inovação nas organizações públicas (Wise, Miric e Gegenhuber, 2011). No entanto, para que os saberes da sociedade se estabeleçam fortemente, as instituições públicas necessitam internalizar o incentivo à geração, seleção e implementação de ideias, por meio da promoção de uma cultura de inovação, permitindo contribuições de diversos atores, de modo a alavancar a criatividade e estimular a admissão de novos parceiros (EGGERS E SINGH, 2009 *apud* CAMPOS, 2022, p. 12)

A inovação consiste em um sistema complexo e iterativo que se divide em quatro fases não lineares e que podem ser reorganizadas, combinadas, iteradas e repetidas em loops de feedbacks complexos: ideação, seleção das ideias, implementação e disseminação, [...]. Porém, é necessário observar que até que a ideia forneça resultados desejáveis, a inovação não pode ser considerada um sucesso (Eggers e Singh, 2009). - Ideação: A geração de ideias deve ser sistemática e pautada em objetivos claramente definidos, além de estar conectada às necessidades e expectativas dos usuários; - Seleção de ideias: A abertura dos processos avaliativos e a exploração da “sabedoria das multidões” são essenciais para a seleção eficaz das ideias; - Implementação: As ideias devem ser implementadas e receber ciclos de feedbacks dos usuários, além de serem incorporadas ao pensamento estratégico da instituição; - Disseminação: A última etapa do ciclo é difundir a inovação para toda a organização e seus stakeholders. [Adaptado da obra] (CAMPOS, 2022, p. 19)

Outra consideração interessante em relação à prática da inovação no âmbito da administração pública é sobre um documento produzido por uma organização vinculada à União Europeia, cujas reflexões lançam mão de algumas definições já trabalhadas nessa pesquisa. Mas a principal contribuição desse estudo foi o de colocar a inovação no âmbito público como uma prática que não se afasta totalmente da praticada no setor privado, em termos de métodos⁶⁴. No entanto, é preciso ter cuidado ao se revelar esse ponto, para que não se misturem universos diferentes, que exigem a devida adaptação dos métodos em razão das finalidades esperadas.

Segundo o relatório confeccionado pela organização intitulada *Publin*, a inovação no setor público se instrumentaliza a partir de duas posições. A primeira delas é que essa abordagem pode envolver a produção de “coisas”, entendendo isso como produtos de inovação, já a segunda posição irá trabalhar o reaproveitamento de “coisas”, que podem ser entendidas como equipamentos, técnicas, processos ou design, para que a partir dessas readequações se possam criar inovações no âmbito da atuação do estado. Sobre isso podemos destacar:

A inovação no setor público pode de fato incluir a produção de “coisas” ou produtos materiais, mas na maioria das vezes a inovação pública envolve a aplicação de “coisas” já existentes ou a prestação de serviços, acompanhada de mudança organizacional e desenvolvimento de políticas. Isso fica claro quando se observam várias formas de inovação no setor público. Aqui estão apenas algumas das atividades que mudam as práticas do setor público: • serviços novos ou melhorados (por exemplo, assistência médica em casa); • inovação de processo (uma mudança na fabricação de um serviço ou produto); • inovação administrativa (por exemplo, o uso de um novo instrumento de política, que pode ser resultado de mudança de política); • inovação de sistema (um novo sistema ou uma mudança fundamental de

⁶⁴ O conceito de inovação, como observado pelo *Publin* surgiu de estudos de inovação do setor privado. Dado que o aprendizado e a criatividade sustentam todos os tipos de inovação, isso faz sentido. A equipe do *Publin* tomou como certo que há algo comum a toda inovação humana. O perigo dessa abordagem, no entanto, é que ela pode levar o pesquisador a forçar a inovação do setor público em um molde que não se encaixa. Em outras palavras, pode haver características da inovação do setor público que sejam diferentes dos processos de inovação no setor privado. Adaptado. (KOCH *et al*, 2006, p. 15)

um sistema existente, por exemplo, pelo estabelecimento de novas organizações ou novos padrões de cooperação e interação); • inovação conceitual (uma mudança na perspectiva dos atores; tais mudanças são acompanhadas pelo uso de novos conceitos, por exemplo, gestão integrada da água ou locação de mobilidade); • mudanças radicais de sistemas de crenças ou racionalidades (o que significa que a visão de mundo ou a matriz mental dos funcionários de uma organização está mudando). [Adaptado da obra] (KOCH et al, 2006, p. 16-17, tradução nossa)

Dando continuidade aos levantamentos, chegou-se aos trabalhos realizados pelo professor e pesquisador da Universidade Federal do Rio Grande do Norte Hironobu Sano⁶⁵, cuja atuação na pesquisa sobre os laboratórios de inovação no Brasil já consegue formar uma boa contextualização da inovação na administração pública brasileira. Em suas teorizações sobre a inovação no setor público enquanto metodologia, a sua abordagem consegue agregar tanto uma aplicação bem-sucedida dessa metodologia quanto um alinhamento com as finalidades estatais. O autor define inovação no setor público como:

A inovação no setor público corresponde à introdução de novos elementos que provocam uma descontinuidade nas práticas anteriores e resultam em melhorias nas políticas públicas, nos serviços públicos, na gestão pública, ou em qualquer outra dimensão de análise. Ao final, a inovação deve criar valor público para a sociedade. (SANO, 2020)

Seguindo essa definição, a inovação deve promover mudanças no agir estatal para que a sua atuação possa resultar em novas práticas e consequências para o conjunto da sociedade, se tornando um valor público e resultando em melhoria na vida das pessoas. Todavia, para que a inovação produza esse resultado, se faz necessário a observância de algumas posturas que devem ser seguidas pelos gestores e por seus servidores na implementação desta metodologia.

Segundo Hironobu Sano, é preciso que se observem três posturas para se fazer inovação na gestão pública, sendo elas:

1. Deve ser algo novo e estar relacionado com uma mudança em relação à situação vigente. Essa novidade pode ser desenvolvida na própria unidade ou ser a adaptação de uma inovação já implementada em outra localidade;
2. A inovação deve ser colocada em prática, ou seja, não basta ser apenas uma ideia;
3. Deve trazer melhorias, em termos de eficiência, qualidade, impacto ou satisfação dos cidadãos.

⁶⁵ Ver: <https://ccsa.ufrn.br/portal/?p=12587>. Acesso em: 17 abr. 2022.

Conforme se observa das considerações extraídas no Manual de Oslo, entende-se a inovação como a criação de algo totalmente novo ou o aperfeiçoamento, de um objeto ou uma metodologia, e para a edição mais recente, considera-se também o design como uma nova forma de se inovar, sempre considerando com algo que vai ser aplicado, algo que ganhará espaço na realidade. Dessa forma, a inovação no setor público não foge das determinações no documento, sendo que o ponto de diferenciação é o resultado direto na melhoria das necessidades públicas.

Inovação no setor público precisa alinhar progresso social como um resultado direto da implementação de novas práticas. O uso dessa metodologia não pode ser um fim em si mesma, mas um instrumento para se fazer gestão pública de uma maneira melhor. Por isso, para além dos processos, o foco da gestão inovadora tem especial atenção nos resultados, para que estes consigam tornar o alcance dos fins do estado algo real.

Conforme assevera o professor Hironobu Sano, a inovação não é um invento, como acontece nos laboratórios e centros de pesquisa, ela é um produto que deve ser aplicado à realidade da administração pública. Nesse sentido, apesar do formato pelo qual os centros promotores de inovação no Estado estejam vindo, quase sempre sob a estrutura de laboratórios, isso não implica que suas produções não sejam aplicadas, devendo ocorrer o inverso.

Por ser uma metodologia recente no campo da gestão pública, o formato de laboratório, núcleo ou rede implica que várias experimentações serão realizadas no intuito de se obter um produto aplicável ao estado. Dessa forma, errar ou não obter resultados satisfatórios de início é algo normal, por isso o formato pensado para os setores responsáveis por promover inovação espelham o praticado nas instituições de pesquisa, para que os efeitos do que se está implementando estejam sob o maior controle possível e seus resultados sejam direcionados para os fins da administração.

Em resumo, após esse passeio pelas diversas práticas de gestão estabelecidas na administração pública brasileira ao longo de sua história, bem como pelas teorizações sobre inovação, seja no setor público, seja no setor privado, percebe-se que a prática da inovação no setor público não se traduz em uma medida fruto do acaso, mas resulta de um processo sócio-histórico em níveis local e mundial. No momento atual, diversos núcleos e laboratórios de inovação espalhados pelo País se dedicam à construção de políticas públicas através do uso dessa metodologia, como é o caso da Escola de Saúde Pública do Ceará.

3 O NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

Com a publicação no Diário Oficial do Estado do Decreto nº 34.539, de 03 de fevereiro de 2022, nasce oficialmente a Diretoria de Inovação e Tecnologias. Entretanto, a história desse núcleo começa bem antes, ainda em 2019, com o início dos trabalhos de preparação para a instituição do novo setor da ESP/CE. Nesse interstício de tempo, muitas coisas aconteceram não só na entidade, mas na sociedade de um modo geral.

Entendendo a necessidade de não só explicar como a Escola de Saúde Pública do Ceará passou a desenvolver atividades em inovação, mas de apresentar a autarquia dentro de seu contexto histórico e da administração pública estadual, esse capítulo tratará de construir uma linha entre o início das atividades da ESP/CE até as mais recentes ações em torno do desenvolvimento de produtos de inovação em saúde.

3.1 A inovação na administração pública estadual

Seguindo as tendências em curso na gestão pública brasileira, o Estado do Ceará encampou diversas medidas no sentido de construir políticas públicas sob o prisma da inovação, conforme se depreende dos trabalhos realizados por instituições de ensino locais, bem como pela atuação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, criada em 1995⁶⁶, e responsável por diversas ações nessa seara.

Um passo importante na aplicação dessa abordagem no Estado foi a promulgação da Lei Estadual nº 14.220, de 16 de outubro de 2008, que trata dos incentivos à inovação no âmbito estadual. A partir daí, diversas iniciativas foram instauradas, seja no campo da gestão⁶⁷, seja no campo científico⁶⁸. Na atualidade, a administração pública estadual conta com diversos estímulos ao desenvolvimento científico e tecnológico, sendo um dos principais o Programa Cientista-Chefe⁶⁹.

No ano de 2015 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 85, que alterava e adicionava dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação. É nesse contexto que vários laboratórios e núcleos de

⁶⁶ Ver: <https://www.sct.ce.gov.br/institucional/>. Acesso em 25 jan 2023.

⁶⁷ Ver o Decreto Estadual nº 32.216, de 08 de maio de 2017.

⁶⁸ Ver a Lei Estadual nº 17.378, de 04 de janeiro de 2021.

⁶⁹ Ver o *site*: <https://www.funccap.ce.gov.br/programas-de-auxilio/programa-cientista-chefe/>.

Inovação vão surgindo pelo País, conforme fora detalhado do capítulo 2 desse trabalho, estando a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues nesse processo.

O Estado do Ceará possui um conjunto de instituições que realizam atividades de inovação. Algumas há bastante tempo, como a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, responsável pela coordenação das várias universidades estaduais, e nos últimos anos os diversos laboratórios e núcleos de inovação espalhados pelos vários órgãos e entidades da administração pública cearense. Com o advento do Programa Ceará 2050⁷⁰, essas ações ganharam maior articulação, ampliando ainda mais o sistema estadual de inovação.

Dentro desse contexto, a Escola de Saúde Pública do Ceará se insere nesse sistema de inovação em duas frentes. A primeira é em relação ao processo de ensino e pesquisa, já que a ESP/CE é uma escola de educação permanente em saúde pública. Já a segunda está associada ao planejamento estratégico da Secretaria da Saúde, conforme considerações tecidas anteriormente em relação à Plataforma de Modernização da Saúde. Nesse sentido, internamente, o passo a passo seguido pela ESP/CE segue o seguinte desenho:

- a) Início das atividades do Grupo de Trabalho que lançou as bases do FeliciLab⁷¹, o laboratório piloto de inovação da entidade;
- b) Realização dos primeiros projetos de inovação tecnológica, como o Capacete ELMO®⁷², o Aplicativo Mobile iSUS⁷³, e o Mapa da Saúde;
- c) Lançamento do oficial do Grupo de Trabalho para conceber a estratégia de inovação da ESP/CE⁷⁴;
- d) Aprovação, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, da alteração da lei de criação da entidade, transformando-a em uma Instituição Científica e Tecnológica – ICT⁷⁵;

⁷⁰ Ver a plataforma: <https://www.ceara2050.ce.gov.br/>.

⁷¹ Ver o site: <https://sus.ce.gov.br/felicilab/>.

⁷² Ver o site: <https://www.saude.ce.gov.br/2020/11/05/criado-no-ceara-capacete-elmo-recupera-pacientes-com-covid-19-e-reduz-em-60-necessidade-de-internacao-em-uti/>.

⁷³ Ver o site: <https://www.saude.ce.gov.br/2020/09/14/aplicativo-isus-auxilia-profissionais-de-saude-no-combate-a-covid-19/>.

⁷⁴ Ver a Portaria nº 39, de 31 de dezembro de 2020 (ESP/CE).

⁷⁵ Ver a Mensagem nº 8.658, de 27 de abril de 2021 (Assembleia Legislativa do Estado do Ceará); Ver o site: <https://www.opovo.com.br/noticias/tecnologia/opovotecnologia/2021/04/30/escola-de-saude-publica-agora-com-vies-mais-inovador.html>.

- e) Publicação da Política de Inovação a ser desenvolvida pela instituição, conforme os detalhes da Resolução nº 01/2021, de 16 de junho de 2021 – ESP/CE;
- f) Publicação do novo Projeto Político Pedagógico da ESP/CE contando com as atividades de inovação tecnológica⁷⁶ no âmbito da autarquia;
- g) Publicação da nova estrutura administrativa da ESP/CE, contendo a Diretoria de Inovação, conforme os detalhes do Decreto Estadual nº 34.539, de 03 de fevereiro de 2022.

Em menos de dois anos, para além da estruturação de um núcleo de inovação de forma operante, a Escola de Saúde Pública do Ceará conseguiu desenvolver produtos de inovação com aplicação imediata, conforme será visto adiante. Entretanto, o sucesso dessa implementação talvez não se deva somente à bem sucedida reforma administrativa da entidade, mas conta ainda da participação de diversos atores na construção dessas ações.

3.2 O início dos trabalhos

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues é uma autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, constituindo-se em uma instituição de inteligência vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme a Plataforma de Modernização da Saúde, apresentada em 2019, cujas atividades de pesquisa, educação permanente e capacitação dos recursos humanos do sistema de saúde estadual passam a abranger agora o desenvolvimento tecnológico e a inovação. Assim:

O Centro de Inteligência da Secretaria de Saúde tem nome próprio, é a Escola de Saúde Pública - Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), que ganha poderes para avaliar a qualificação em serviço, estabelecer plano de estruturação de competência e ainda reunir um grande banco de dados, com a presença de pesquisadores de diversas áreas, para analisar as informações e estabelecer demandas para a geração de políticas públicas. Nesse centro de formação e treinamento em serviço, serão aplicadas tecnologias que permitem utilizar ferramentas como a telemedicina e o laudo à distância. Em parceria com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (Funcap), a Sesa irá manter um Fundo de Investimento em Pesquisa para análise de eficiência. O trabalho da ESP/CE contribui com a tomada de decisão, qualifica a atenção à saúde e promove a produção de pesquisa e conhecimento (CEARÁ, 2019, p. 29).

Nesse contexto, com a chegada do novo superintendente da entidade em outubro de 2019, é montado o grupo piloto responsável pela implantação do Núcleo de Inovação

⁷⁶ Ver o *site*: <https://www.esp.ce.gov.br/ppp-2020/>.

Tecnológica da Instituição. Aproveitando recursos humanos da ESP/CE, bem como trazendo novos profissionais e realizando parcerias com empresas, universidades e organizações sociais, as primeiras atividades em inovação foram sendo construídas na ESP/CE.

Nesse primeiro momento, uma instituição em especial ganha destaque, que é a empresa ThoughtWorks⁷⁷. Essa empresa realizou uma parceria⁷⁸ com a Escola de Saúde Pública do Ceará, visando propiciar uma troca de experiências e tecnologias entre os recursos humanos das duas instituições. E como resultado dessa parceria tem-se a criação do aplicativo iSUS, ferramenta de informação e comunicação dos profissionais do sistema de saúde estadual para com a Secretaria da Saúde, contando com o suporte e mediação da ESP/CE.

Outras medidas foram tomadas em relação aos processos de trabalho da entidade, sendo adotado o uso de ferramentas de trabalho compartilhado, tanto na área administrativa quanto nas recentes áreas de desenvolvimento tecnológico como o FeliciLab. O Laboratório de Inovação no SUS do Ceará (FeliciLab) é uma peça fundamental na construção do Núcleo de Inovação Tecnológica da ESP/CE.

A ideia inicial para a construção desse laboratório foi reunir uma equipe interdisciplinar, com foco em inovação aberta (veremos mais detalhes no capítulo 4 desse trabalho), priorizando o bem-estar das pessoas, por ser este um organismo vinculado ao sistema de saúde estadual. O início de suas atividades acompanhou o início dos trabalhos de criação do NIT/ESP/CE, muito embora a sua formalização só tenha ocorrido no fim de 2021, conforme dito anteriormente. Entretanto, entre o seu começo e a sua instituição formal, muitas coisas correram, sendo o desenvolvimento do aplicativo iSUS, a criação do Capacete ELMO®, a criação do Mapa da Saúde e a publicação da política de inovação da autarquia as suas principais atividades do período.

Por ser uma entidade da administração indireta, a ESP/CE precisou ter a sua lei de criação alterada para que fossem acrescentadas as novas atribuições relacionadas ao desenvolvimento de inovações tecnológicas. Desse modo, através da Lei Estadual nº 17.476, de 10 de maio de 2021⁷⁹, em seu art. 3º a Escola de Saúde Pública do Ceará se torna

⁷⁷ Ver: <https://www.thoughtworks.com/pt-br> . Acesso em: 22 maio 2022.

⁷⁸ Ver: <https://www.saudebusiness.com/ti-e-inovacao/thoughtworks-apoia-construcao-de-aplicativo-para-profissionais-de-saude-do-sus> . Acesso em: 22 maio 2022.

⁷⁹ CEARÁ. Lei nº 17.476, de 10 de maio de 2021. Altera a Lei nº 12.140, de 22 de julho de 1993, que dispõe sobre a criação da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE. Fortaleza, CE, 10 maio 2021.

regimentalmente uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), conforme exige a legislação estadual⁸⁰ e federal⁸¹.

Alinhada a essa mudança legislativa, tem-se a necessidade de publicação da política de inovação da instituição, por força das regulamentações específicas sobre a matéria. E assim tem-se o início da construção do documento, cuja finalização se dá com a publicação pela ESP/CE da Resolução nº 01, de 16 de junho de 2021, contendo a política de inovação que será desenvolvida na entidade.

Outras medidas foram sendo realizadas para a instituição do Núcleo de Inovação Tecnológica da ESP/CE, que apesar de serem simples, requerem toda uma mobilização para tanto. As medidas foram a aquisição de equipamentos, organização do espaço físico e destinação de verbas específicas para as atividades de pesquisa e inovação, cuja articulação requer tempo e a obediência as liturgias características da gestão pública.

Com o abrandamento da Pandemia, outras ações foram surgindo na agenda da ESP/CE, estando entre elas a construção da Rede de Inovação Aberta em Saúde, através de uma parceria com o Instituto Desenvolvimento, Estratégia e Conhecimento (IDESCO), conforme dito anteriormente, bem como participar da organização do Programa Cuidar Melhor⁸², instituído pelo Governo Estadual em 2021, em que uma das principais ações é a realização do Concurso Município Inovador⁸³, sendo o Mapa da Saúde a ferramenta tecnológica por trás desse evento.

3.2.1 COVID-19: a grande “topada”

Todas essas movimentações que culminaram com a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica da ESP/CE perpassam um pano de fundo bem peculiar: a pandemia do novo Coronavírus. As ações executadas pelos projetos-piloto do núcleo acabaram se constituindo como respostas a esse agravo à saúde que já tirou a vida de milhões de pessoas por todo o mundo e de milhares de brasileiros até o presente momento.

⁸⁰ CEARÁ (Estado). Lei nº 14.220, de 16 de outubro de 2008. Dispõe sobre incentivos à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Estado do Ceará e dá outras providências. Diário Oficial do Estado. Fortaleza, CE, 2008.

⁸¹ BRASIL. Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, DF, 03 dez. 2004.

⁸² CEARÁ. Lei nº 17.757, de 11 de novembro de 2021. Dispõe sobre o programa cuidar melhor da saúde, no âmbito do Sistema Único De Saúde – SUS do Estado do Ceará, e autoriza o poder executivo a premiar municípios com práticas inovadoras em saúde e com melhores resultados em indicadores de saúde. Fortaleza, CE, 11 nov. 2021.

⁸³ SESA. Portaria nº 2021, de 04 de novembro de 2021. Autoriza a realização do 1º Concurso Município Inovador do Programa Cuidar Melhor Ceará, para realização do processo de seleção de boas práticas de inovação em saúde dos municípios cearenses. Fortaleza, CE, 09 nov. 2021.

Um cenário de crise pode propiciar o surgimento de várias práticas inovadoras, conforme pudemos observar nas conceituações supracitadas do capítulo 2. Apesar das intempéries que se apresentam, tem-se a oportunidade de criar mecanismos de resolução de problemas frente às novas condições impostas. Nesse sentido, a pandemia foi mais uma ocasião em que a inovação foi chamada a lidar com as recorrências do momento.

No plano internacional, houve a produção de vacinas em tempo recorde em vários polos tecnológicos espalhados pelo mundo⁸⁴. Novas abordagens foram desenvolvidas no tocante ao tratamento dos pacientes internados, a exemplo do uso de capacetes de respiração, o qual veremos adiante, bem como pela utilização de medicações no tratamento de sintomas e sequelas da doença.

No plano local, a situação não poderia ser diferente, sendo observado em vários lugares o surgimento de diversas estratégias de como lidar com a crise sanitária em solo nacional⁸⁵. Usando de um adágio⁸⁶ nordestino, o que poderia ser considerado uma “topada”, para além de uma possível queda, se tornou em uma oportunidade para se alavancar pesquisas e intensificar trabalhos, conforme se observa em diversas instituições como a Escola de Saúde Pública do Ceará.

E é nessa conjuntura que surgem novos produtos de inovação e novas parcerias que são realizadas para a contenção da doença e tratamento dos doentes. Uma instituição que merece especial destaque nessa análise é o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Ceará (SENAI/CE). Esse serviço social autônomo foi um dos responsáveis, como será detalhado mais à frente, pelo desenvolvimento do Capacete ELMO®, bem como pela manutenção de respiradores em parceria com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a ESP/CE.

3.3 Produtos de Inovação incrementando a gestão pública

Nos capítulos 1 e 2, quando da conceituação da inovação no setor público, chegou-se à teoria elaborada por Hironobu Sano (2020). Para o autor, a inovação no setor público deve obedecer a três princípios básicos:

⁸⁴ Ver: <https://super.abril.com.br/saude/covid-19-por-que-voce-pode-confiar-nas-vacinas-mesmo-feitas-em-tempo-recorde/> . Acesso em: 23 maio 2022.

⁸⁵ Ver: <https://saude.abril.com.br/medicina/quais-as-estrategias-para-conter-a-covid-19-no-brasil/> . Acesso em: 23 maio 2022.

⁸⁶ Ver: <https://www.frasesdobem.com.br/frases-nordestinas> e <https://www.recantodasletras.com.br/pensamentos/4993956> . Acesso em: 20 jun 2022.

- a) Deve ser algo novo e estar diretamente relacionado a uma mudança em um dado contexto;
- b) A inovação deve ser colocada em prática;
- c) Deve trazer melhorias para a realidade social.

Em resumo, a inovação no setor público deve trazer boas mudanças.

A partir desses referenciais, chegamos aos trabalhos realizados na Escola de Saúde Pública do Ceará quando da instituição de seu NIT. Como já foi salientado anteriormente, os preparativos para a criação do núcleo de inovação da ESP/CE foram marcados pela eclosão da pandemia, o que, para além do estímulo à inovação em si, redirecionou consideravelmente as atividades desempenhadas, tendo como foco o combate ao surto.

3.3.1 O Capacete ELMO®

Um dos principais produtos de inovação da ESP/CE, o Capacete ELMO®, surge no auge da Pandemia da COVID-19 como uma alternativa aos tratamentos convencionais para a insuficiência respiratória, devido não debilitar o quadro clínico dos pacientes, possuir um nível de recuperação considerável e ter baixo custo.

Assim, entre os meses de abril e outubro de 2020, em face dos estudos e trabalhos da Escola de Saúde Pública do Ceará em conjunto com a Universidade de Fortaleza, Universidade Federal do Ceará, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Esmaltec e Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar, criou-se o modelo de utilidade⁸⁷ nº BR 20 2020 014212 2 (INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial), o Capacete ELMO®.

Antes, é preciso explicar como esse produto de inovação surgiu no cenário da pandemia em tão pouco tempo, bem como definir o que ele realmente é, já que o uso de capacetes de respiração não é algo novo no campo da saúde. Para isso, é preciso trazer a este estudo pesquisas realizadas com metodologias similares para se ter uma noção de como a ESP/CE chegou até a ideia de promover essa prática como um objeto de inovação.

Em um artigo publicado no *Jornal da Associação Médica Americana* em 2016⁸⁸, versando sobre um estudo realizado pela Universidade de Chicago em relação ao uso de capacetes de respiração, em comparação com as máscaras de respiração facial, observou-se ser possível uma redução na intubação endotraqueal. Através de um levantamento

⁸⁷ Ver: <https://sus.ce.gov.br/elmo/historico/> . Acesso em: 16 abr. 2022.

⁸⁸ Ver: <https://jamanetwork.com/journals/jama/fullarticle/2522693> . Acesso em: 16 abr. 2022.

randomizado, percebeu-se que os quadros clínicos dos pacientes que utilizaram o capacete não evoluíam para a intubação, contribuindo assim para uma melhora rápida e não invasiva.

No começo da pandemia esse mecanismo já vinha sendo utilizado na Itália e em outros países da Europa como uma forma de tratar o paciente sem lhe ocasionar maiores agravos à saúde, bem como não elevar mais ainda os gastos dos sistemas de saúde, já que os respiradores são instrumentos de alto custo financeiro. Além disso, com a altíssima demanda por insumos em todos os países, a importação desse equipamento era praticamente impossível⁸⁹.

No Ceará, a estratégia adotada possuía várias frentes, sendo o pontapé inicial para se lidar com a falta de equipamentos para o tratamento dos pacientes acometidos com a COVID-19 a promoção do conserto de respiradores com defeito através da recém-criada Central de Ventiladores⁹⁰. Esse organismo, composto por diversas instituições, ficou responsável pelo reparo de respiradores hospitalares quebrados, já que a aquisição desses equipamentos além de ser cara, leva algum tempo para se efetivar, conforme dispõe a legislação sobre licitações.

Esse trabalho conjunto, para além do reparo de respiradores, também deu início às pesquisas para a criação do Capacete ELMO®, tanto pela ausência de equipamentos, que ensejavam uma demanda urgente, bem como pela realização de um tratamento que não debilitasse muito o paciente, já que os casos graves da doença acabavam indo a óbito não só pela evolução do quadro viral, mas pela debilidade física que uma intubação e o prolongado período de internação causavam ao corpo dos enfermos.

É a partir desse panorama que a ESP/CE, em conjunto com instituições parceiras, começa a trabalhar em cima de um dispositivo de respiração não invasivo de fácil manuseio, baixo custo e de fabricação rápida, aplicável aos diversos casos de COVID-19, desde os mais brandos até os mais graves. Assim, do mês de abril de 2020 até o final de outubro daquele ano, o que abrange as primeiras reuniões sobre a crise e culmina com a autorização da ANVISA para a fabricação e distribuição do Capacete ELMO®, tem-se o primeiro produto de inovação da entidade, sob a forma de um modelo de utilidade.

A estratégia adotada pelo Governo do Estado, através de sua Secretaria da Saúde, foi a de explorar todas as formas de gestão pública, começando pelas parcerias público-privadas, pelas tradicionais licitações e pela participação, o que será observado melhor com a

⁸⁹ Ver: <https://revistapesquisa.fapesp.br/capacete-auxilia-portadores-de-covid-19/> . Acesso em: 16 abr. 2022.

⁹⁰ CEARÁ. Portaria nº 341, de 02 de abril de 2020. Institui a Central de Ventiladores Mecânicos e Equipamentos Respiratórios – CVMER, em parceria entre SESA, a Escola de Saúde Pública, Entidades Públicas e Privadas e dá outras providências. Fortaleza, CE, 02 abr. 2020.

criação e lançamento do aplicativo iSUS, bem como pela inovação. A pandemia, para além dos inúmeros infortúnios ocasionados, acelerou uma prática que já se estruturava na gestão estadual.

Entretanto, o algo a mais em relação a forma como a inovação foi introduzida na ESP/CE foi no que concerne às parcerias público-privadas realizadas para materializar as políticas públicas necessárias ao combate à pandemia. Quando se observam as instituições que participaram da criação do Capacete ELMO®, têm-se universidades públicas e privadas, empresas, organizações do terceiro setor, autarquias e órgãos de estado⁹¹, demonstrando que a atuação estatal pode ganhar amplo espectro através de suas relações com outras instituições.

É aí que retomamos as considerações do professor Hironobu Sano em relação à prática da inovação no setor público. Para o pesquisador, a primeira observação a ser feita é a distinção entre invenção e inovação. Conforme dito no capítulo 2, um invento pode até se tornar um produto de inovação, mas isso é um processo, ou seja, o invento por si só não é a inovação, ele terá que ser inserido em ambiente, seja ele o econômico ou o administrativo, para assim se tornar uma inovação. Sobre isso:

É importante também distinguirmos invenção de inovação. A invenção é a criação de algo inédito, de um novo conhecimento e que não existia antes. Está relacionada, portanto, com a descoberta. A invenção não tem compromisso com a implementação imediata e pode necessitar de maior tempo de amadurecimento ou simplesmente ficar na prateleira, sem uma utilidade prática. Já a inovação é a tentativa de dar uma conotação prática a uma invenção, ou seja, implementar em um contexto real. (SANO, 2020, p. 03)

Resolvido este ponto, trazemos aqui também os tipos de inovação no setor público, pois da mesma forma que a iniciativa privada possui suas formas de inovar, a administração também possui. As tipologias dessa metodologia podem ser: inovação tecnológica; inovação por produtos; inovação incremental; inovação radical; inovação sistêmica, disruptiva ou revolucionária. Em relação a elas podemos destacar:

A inovação tecnológica é resultante da aplicação do conhecimento científico no desenvolvimento de soluções práticas. Um dos exemplos mais clássicos é a Internet, criada pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos. [...] A inovação também pode ocorrer em produtos, por exemplo, quando uma nova vacina é desenvolvida pelos laboratórios públicos. [...] Além dessas tipologias, a inovação pode ser classificada em função do grau de mudança que provoca. Ela pode ser incremental, quando as mudanças são pequenas e estão voltadas para o aumento da eficiência ou qualidade. [...] Também pode ser radical, quando ocorre a introdução de uma nova organização, um serviço, uma política pública etc. ou com a introdução de mudanças que levem a um aumento substancial no desempenho. [...] Por fim, a inovação também pode ser sistêmica, também chamada disruptiva ou revolucionária, que é

⁹¹ Ver: <https://sus.ce.gov.br/elmo/historico/>. Acesso em: 16 abr. 2022.

quando ocorrem mudanças estruturais e novos paradigmas substituem os existentes, impactando toda a sociedade. É o caso, por exemplo, da introdução da internet. (SANO, 2020, p. 03)

Portanto, além da diferença entre a prática da inovação entre o setor público e o setor privado, destacamos aqui também as formas com que se pode inovar, à luz dos referenciais teóricos da pesquisa, sejam por considerações metodológicas, sejam por exemplos práticos realizados em outros núcleos de inovação instituídos por outros órgãos e entidades públicas brasileiras, visando assim compreender o que foi feito na ESP/CE.

3.3.2 O Aplicativo iSUS

O uso de sistemas computacionais não é algo novo na gestão pública, se fazendo presente já há alguns anos⁹². Entretanto, pode-se perceber um incremento na adoção de Tecnologias da Informação e Comunicação, muito por influência da popularização de soluções tecnológicas no seio da sociedade. Com a oferta e o uso cotidiano de computadores, *notebooks*, *tablet's* e *smartphones*, o estado percebeu que esses poderiam ser canais para potencializar a sua atuação, bem como fomentar a diminuição de custos operacionais como energia elétrica, água, pessoal, papel, entre outros.

Dessa forma, inúmeros órgãos do poder público em diferentes esferas governamentais passaram a adotar o uso de tecnologias em suas rotinas administrativas, conforme se observa em órgãos fazendários, de gestão de pessoal, gestão educacional, atendimento ao público, prestação de serviços públicos, entre tantos outros que possam ser adaptados à realidade das novas tecnologias. Na seara da saúde isso não seria diferente, conforme se observa com o DataSUS⁹³ e o DigiSUS⁹⁴.

No estado do Ceará podemos exemplificar a utilização de softwares na gestão pública, em especial na saúde, através da Plataforma IntegraSUS, que ficou bastante conhecida na pandemia por fornecer dados sobre o surto de forma catalogada e unificada, algo

⁹² Dentre as várias áreas temáticas envolvidas, a de avaliação de programas, serviços e tecnologias vem sendo identificada como geradora de instrumentos de apoio às decisões necessárias à dinâmica dos sistemas e serviços de saúde, consideradas as unidades prestadoras de cuidados de saúde à população. Entretanto, a diversificação conceitual e metodológica está entre os fatores que fazem com que o desenvolvimento e a disponibilização desses instrumentos não apresente o mesmo ritmo que a sua necessidade. [...] Assim, foi desenvolvido o aplicativo PACOTAPS (Aplicativo para atenção primária em saúde) com o objetivo de subsidiar gestores e equipes de saúde com informações sobre características da população de referência e da demanda atendida. (TOMASI; FACCHINI; OSORIO; FASSA, 2003, p. 801)

⁹³Ver: <https://datasus.saude.gov.br/sobre-o-datasus/> . Acesso em: 17 abr. 2022.

⁹⁴Ver: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2018-09/aplicativo-do-sus-ja-e-utilizado-por-12-milhao-de-pessoas> . Acesso em: 16 abr. 2022.

que inovou diante do que havia sido pensado para a ferramenta inicialmente. A ideia era que a plataforma servisse para a marcação de consultas e acesso a prontuários por parte dos pacientes, ao passo que para os integrantes do sistema de saúde estadual ela serviria para a gestão dos serviços e sistemas, bem como fornecimento de dados à administração estadual⁹⁵.

Na Escola de Saúde Pública do Ceará, centro de inteligência em saúde do estado, conforme disposições da Plataforma de Modernização da Saúde, na esteira dos projetos de inovação que já vinham sendo desenvolvidos na instituição, em especial o Capacete ELMO®, foi trazida a proposta de elaboração de um aplicativo voltado para os profissionais de saúde. Por ser uma proposta surgida diante dos impactos da COVID-19, um surto pandêmico cercado de incertezas e poucas informações à época, a ideia era fornecer uma solução tecnológica sob o formato de aplicativo que pudesse subsidiar os profissionais de saúde do estado com as informações necessárias para lidar com a doença⁹⁶.

O Aplicativo Mobile iSUS, ferramenta tecnológica para *smartphones*, foi criada para subsidiar os profissionais da saúde em todo o estado com as mais recentes estatísticas sobre a doença e atualizações sobre o tratamento da COVID-19, com o objetivo de prepará-los para o melhor cuidado com os pacientes e combate ao surto.

A criação da ferramenta simbolizou o pontapé de fato do núcleo de inovação da ESP/CE, não destoando das tendências seguidas nos estudos/atividades que ensejaram a criação do ELMO®, no que concerne a parcerias com outras instituições. O desenvolvimento do aplicativo contou com a participação da empresa ThoughtWorks e da Universidade Estadual do Ceará, que através da troca de experiências, treinamento e desenvolvimento de pesquisas no ambiente da Escola de Saúde, tiveram como resultado, o lançamento da plataforma⁹⁷.

Atualmente, seguindo uma das vertentes da Escola de Saúde Pública do Ceará, que é a educação permanente em saúde, o Aplicativo iSUS se tornou uma ferramenta de informações contínuas para profissionais de saúde não só sobre o novo Coronavírus, mas sobre outros agravos à saúde, alinhando essas considerações técnicas as estatísticas dos sistema de saúde estadual, sendo uma ferramenta destinada aos profissionais da saúde no cotidiano de suas atividades.

⁹⁵Ver: <https://www.ceara.gov.br/2019/08/01/sesa-disponibiliza-nova-plataforma-de-monitoramento-e-transparencia-da-saude-do-ceara/> . Acesso em: 17 abr 2022.

⁹⁶ Ver: <https://www.cmfor.ce.gov.br/2020/09/15/isus-aplicativo-auxilia-profissionais-de-saude-no-combate-ao-coronavirus/> . Acesso em: 18 abr. 2022.

⁹⁷ Ver: <https://www.saude.ce.gov.br/2020/09/14/aplicativo-isus-auxilia-profissionais-de-saude-no-combate-a-covid-19/> . Acesso em: 17 abr. 2022.

3.3.3 O Mapa Digital da Saúde

O terceiro produto de inovação tecnológica da Escola de Saúde Pública do Ceará é a plataforma Mapa Digital da Saúde, criada no bojo das ações-piloto do Núcleo de Inovação Tecnológica da entidade. A ideia aqui é produzir uma solução que não só gerencie as ações do sistema de estadual como processos seletivos, formações, premiações e gestão administrativa, mas que possa mapear os organismos do sistema e assim gerar dados para a administração superior da Secretaria da Saúde do Estado. Segundo a definição da ESP/CE, temos:

O Mapa da Saúde é uma solução aberta para governança colaborativa, desenvolvida pela Escola de Saúde Pública do Ceará, por meio do Felicilab. A plataforma estrutura uma política digital de relacionamento e gestão de informações, integrando dados de diferentes sistemas e serviços, oferecendo à cidadania e aos governos um importante instrumento de apoio, avaliação e qualificação da Força de Trabalho do SUS. (Disponível em: <https://mapa.sus.ce.gov.br/> . Acesso em: 31 jul. 2022).

Essa plataforma foi pensada à luz do que foi feito na Secretaria da Cultura do Estado, com o Mapa Cultural⁹⁸, uma ferramenta de gestão descentralizada e territorializada, com base nos famosos pontos de cultura⁹⁹, visando não só capilarizar as ações no âmbito das políticas públicas culturais, mas produzir dados estatísticos sobre os diversos atores que formam o acervo cultural material e imaterial do Ceará. E com base no que foi feito na outra pasta é que a ESP/CE, através de seu NIT, desenvolve uma solução a partir de abordagens já existentes.

Nesse ponto, cabe destacar os apontamentos sobre inovação no setor público elaboradas pela instituição *Publin*, citada no capítulo 2, em relação ao aproveitamento de materiais e ações já existentes no poder público. Seja na iniciativa privada, bem como no setor estatal, tem-se a inovação não só quando da geração de um produto, mas também em um aperfeiçoamento, seja ele um produto material ou uma metodologia já existente.

Partindo desse entendimento, chegamos a como esse aperfeiçoamento foi realizado pela ESP/CE. Devido a experiências anteriores de trabalho de alguns membros do Núcleo de Inovação Tecnológica junto à Secretaria da Cultura, chegou-se ao conhecimento das funcionalidades da plataforma Mapa Cultural e a partir desse entendimento é que pensou-se em adaptar essa solução às necessidades e ações do sistema de saúde estadual.

⁹⁸ Ver: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> . Acesso em 1º jul 2022.

⁹⁹ Ver: <https://www.secult.ce.gov.br/rede-pontos-de-cultura/#:~:text=Os%20Pontos%20de%20Cultura%20se,%C3%A9%20composta%20por%20240%20pontos.> . Acesso em: 1º jul 2022.

As ações seguintes envolveram uma articulação com a empresa HACKLAB – Serviços de Tecnologia em Informática LTDA¹⁰⁰, detentora da propriedade intelectual em torno da metodologia para desenvolvimento da solução pretendida. Por ser um objeto fornecido por agente exclusivo (somente aquela empresa pode explorá-lo), bem como pelos excelentes resultados alcançados pela SECULT/CE, procedeu-se a construção da contratação direta da empresa para o desenvolvimento de uma solução específica para o campo da saúde pública.

A contratação da empresa se deu através de uma inexigibilidade de licitação¹⁰¹, cuja finalização se deu com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado no dia 24 de junho de 2021. A partir disso, os trabalhos em torno do desenvolvimento da plataforma – Mapa Digital da Saúde puderam ser intensificados, sendo o seu batismo, por assim dizer, com a sua utilização oficial na materialização do 1º Concurso Município Inovador¹⁰², ação integrada ao Programa Cuidar Melhor¹⁰³, criado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

Com o início das atividades, a plataforma já conta com diversas ações em curso, seja na realização de treinamentos, seleções públicas, palestras, gestão administrativa da ESP/CE, entre outras atividades, conforme pode ser observado na página online da solução¹⁰⁴. O Mapa Digital da Saúde forma em conjunto com o Capacete ELMO® e aplicativo iSUS o tripé de ações de inovação da ESP/CE que demonstram de forma clara como se deu os processos de adoção da metodologia da inovação no âmbito da entidade.

A plataforma utiliza conceitos de inovação no setor público de forma clara, mas traz também algo muito interessante, que é a atuação em rede. Percebendo isso, no capítulo 4 desenvolveremos melhor essa tese a partir das ações e principalmente, das parcerias formadas pela Escola de Saúde Pública do Ceará em torno da instituição de seu NIT e na incorporação da inovação como mais um dos eixos norteadores das atividades da instituição.

3.4 Inovação e Gestão na ESP/CE

Além dos inventos, célebre forma de corporificar a inovação, tem-se a adoção de novos processos de trabalho no âmbito da instituição, com a utilização de

¹⁰⁰Ver: <https://hacklab.com.br/>. Acesso em: 1º jul 2022.

¹⁰¹ Ver a pág. 97 da edição do Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 24 junho de 2021. Disponível: <http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20210624/do20210624p02.pdf>. Acesso em: 1º jul 2022.

¹⁰² Ver: <https://mapa.sus.ce.gov.br/projeto/19/>. Acesso em: 1º jul 2022.

¹⁰³ Ver: <https://www.saude.ce.gov.br/cuidarmelhor/servico/programa/>. Acesso em: 1º jul 2022.

¹⁰⁴ Ver: [https://mapa.sus.ce.gov.br/busca/##\(global:\(enabled:\(space:!t\),filterEntity:project,map:\(center:\(lat:-5.060850254822726,lng:-39.41070556640625\),zoom:8\),viewMode:list\)\)](https://mapa.sus.ce.gov.br/busca/##(global:(enabled:(space:!t),filterEntity:project,map:(center:(lat:-5.060850254822726,lng:-39.41070556640625),zoom:8),viewMode:list))). Acesso em: 1º jul 2022.

ferramentas de trabalho compartilhado, como o *Trello*, o *Google Drive* e o *GitHub*, visando tornar as ações do núcleo céleres e coordenadas. Também vêm sendo trabalhadas ambiências institucionais que propiciem a inovação, bem como a integração, redução do estresse e melhor qualidade de vida por intermédio de dinâmicas de grupo, jogos e redes sociais corporativas.

Diante dessas ações é perceptível como a prática da inovação em um setor estratégico como a saúde pública pode potencializar a realização de políticas públicas de Estado, com rápidos resultados para a população. A ESP/CE, bem como outras instituições estaduais como a Universidade Estadual do Ceará¹⁰⁵ e o Governo do Estado do Ceará¹⁰⁶ se encontram com laboratórios de inovação operantes e completamente inseridos nas dinâmicas do serviço público, sendo essa uma nova forma de prestação de serviços públicos à sociedade.

Conforme se depreende do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento(PNUD), na sua versão de 2020 com foco na inovação¹⁰⁷, as novas tecnologias têm a capacidade de proporcionar o desenvolvimento de uma forma mais equânime e equilibrada. Em um contexto de subdesenvolvimento, como é a condição vivenciada pela população brasileira, as práticas inovadoras encabeçadas pelo poder público podem aperfeiçoar a ação estatal e se estabelecerem como um eficiente garantidor de direitos.

A partir das tendências em curso na administração pública como um todo e das ações construídas por instituições como a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues no âmbito da inovação, é perceptível o potencial de mudanças positivas que essa prática pode trazer não só para a gestão, mas para a sociedade. Com a estruturação de laboratórios e núcleos de inovação nos diversos segmentos do poder público, vê-se que a adoção dessa metodologia está muito além de meros programas de governo, constituindo-se como um eixo permanente dos serviços públicos de Estado.

¹⁰⁵ Vero *site*: http://www.uece.br/nit/index.php?option=com_content&view=article&id=1769:2021-04-26-21-08-42&catid=31:lista-de-noticias.

¹⁰⁶ Ver o *site*: <https://www.ceara.gov.br/2020/12/15/iris-laboratorio-de-inovacao-do-governo-do-ceara-recebe-medalha-espirito-publico/>.

¹⁰⁷ O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) acredita que as novas tecnologias têm o potencial para promover o desenvolvimento sustentável e gerar maior impacto no desenvolvimento. Elas oferecem novos meios de abordar desafios globais complexos, com a possibilidade de impulsionar a prosperidade de forma sustentável e a longo prazo para as pessoas e para o planeta. O PNUD no Brasil tem sido pioneiro na utilização de tecnologias inovadoras para fornecer soluções de desenvolvimento de ponta e a sua ambição aumenta junto com o potencial da tecnologia. Como resultado de décadas de experiência, parcerias enriquecedoras e profissionais dedicados e criativos, muitas tecnologias digitais já estão sendo usadas em vários projetos, programas e iniciativas do PNUD no Brasil, principalmente no atual contexto da COVID-19. O PNUD está comprometido com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e com os princípios da universalidade e da igualdade no Brasil e no mundo todo (ARGUETA, 2020, p. 2).

4 ARTICULAÇÃO DE PESQUISADORES: O GRANDE LEGADO DA INOVAÇÃO NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

A Inovação no Setor Público se constitui como um processo que pode ser demarcado desde o aparecimento desse apanhado de práticas no campo empresarial, lá pelos idos da década de 1930 até chegar as modernas concepções dessa abordagem aplicadas a atuação estatal. Nesse sentido, seja no exterior bem como no cotidiano brasileiro, consegue-se mensurar diversos referenciais teóricos e práticos sobre a utilização dessa metodologia pela Administração Pública, sendo o estudo de caso ora realizado mais um deles.

Ocorre que, entre esses vários enfoques, o que torna o caso da Escola de Saúde Pública do Ceará tão singular se traduz na articulação de cientistas não só da entidade, mas de outras instituições, sejam elas públicas ou privadas, na construção de uma ambiência de inovação. A partir dessa hipótese e com base nos levantamentos realizados através da triangulação de dados, demonstraremos nessa seção como a articulação entre diversos atores conseguiu produzir uma nova forma de se fazer políticas públicas.

4.1 Inovação em Rede: algumas definições

A construção de redes de colaboração é uma tendência da atualidade. Isso se deve em grande medida ao contexto do mundo globalizado, marcado pelo uso maciço de Tecnologias da Informação e Comunicação¹⁰⁸, que ao mesmo interligaram os diversos setores da sociedade e encurtaram, em certa medida, as distâncias entre as pessoas e entre as organizações. A partir desse panorama, podemos elencar vários campos de atuação que foram impactados por esse fenômeno, conforme depreendemos das reflexões de Manuel de Castells. Vejamos:

Prosseguindo na ênfase sobre a construção da autonomia, a mais profunda transformação social promovida pela internet ocorreu na primeira década do século

¹⁰⁸ Na tentativa de fornecer uma taxonomia sistemática de comunidades virtuais interagindo em escala global, Peter Gloor (2006) identificou três tipos de redes descritas a seguir: a. Redes Colaborativas de Inovação (COINs): formadas por pessoas automotivadas que compartilham uma visão comum, se reunindo na web para trocar ideias, conhecimentos, experiências e trabalhar de forma colaborativa para alcançar um objetivo comum; b. Redes de Interesse Colaborativo (CINs): compostas por pessoas que possuem os mesmos interesses, mas não realizam um trabalho comum em uma equipe virtual; esse tipo de comunidade é muito frequente na web, tem muitos membros silenciosos, que guardam informações de sites, portais, fóruns, e alguns membros ativos que estão dispostos a compartilhar seus conhecimentos e experiências dentro da comunidade; c. Redes de Aprendizagem Colaborativa (CLNs): uma comunidade formada por pessoas dispostas a compartilhar conhecimento e prática para se beneficiar reciprocamente do domínio pessoal e do acúmulo de conhecimento coletivo de um grupo de pessoas com atitudes semelhantes. (DE MAGGIO; GLOOR; PASSIANTE, 2009, p. 392)

XXI, com a passagem da interação individual e empresarial na internet (o uso de correio eletrônico, por exemplo) para a construção autônoma de redes sociais controladas e guiadas por seus usuários. Teve origem em aperfeiçoamentos na banda larga e no software social, e também no surgimento de uma ampla gama de sistemas de distribuição que alimentam as redes eletrônicas. Além disso, a comunicação sem fios conecta dispositivos, dados, pessoas, organizações, tudo isso com a nuvem emergindo como repositório de uma ampla constituição de redes sociais, como uma teia de comunicação que envolve a tudo e a todos. Assim, a atividade mais importante da internet hoje se dá por meio dos sites de rede social (SNS, de Social Networking Sites), e estes se tornam plataformas para todos os tipos de atividade, não apenas para amizades ou bate-papos pessoais, mas para marketing, e-commerce, educação, criatividade cultural, distribuição de mídia e entretenimento, aplicações de saúde e, sim, ativismo sociopolítico. Os SNS são espaços vivos que conectam todas as dimensões da vida das pessoas. Esta é uma tendência importante para a sociedade em geral. Ela transforma a cultura ao induzir ao compartilhamento. Os usuários dos SNS transcendem o tempo e o espaço, mas produzem conteúdo, estabelecem vínculos e conectam práticas. Temos agora um mundo permanentemente em rede em cada dimensão da experiência humana. As pessoas em suas redes evoluem conjuntamente em interações múltiplas e constantes. Mas elas escolheram os termos de sua coevolução. Os SNS são construídos pelos próprios usuários a partir de critérios de combinação específicos e de redes de amizade mais amplas, projetadas por pessoas, com base em plataformas fornecidas por empresários da comunicação livre, com diferentes níveis de constituição de perfis e de privacidade. (CASTELLS, 2013, p. 134)

Outros autores destinaram a sua atenção a pesquisar esse movimento, cujas capilarizações podem ser observadas em nosso dia a dia, seja no trabalho, seja na vida pessoal de uma forma geral. A ideia de formular comunidades é algo que merece especial atenção na medida em que isso pode representar um elevado nível de mudança social em um curto espaço de tempo, podendo produzir resultados positivos ou negativos, a depender da situação.

É nesse sentido que a atuação da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues no âmbito das atividades de inovação ganha especial singularidade. Desde as atividades piloto do núcleo até a instituição da Rede de Inovação Aberta em Saúde do Ceará¹⁰⁹, consubstanciada pelo Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Desenvolvimento, Estratégia e Conhecimento¹¹⁰ (IDESCO), vemos não só a ESP/CE envolvida, mas um conjunto de instituições como universidades, serviços sociais autônomos, empresas e organizações sociais.

Ocorre que, para além das parcerias realizadas, o que se observa são resultados que potencializam de sobremaneira o agir estatal, através de produtos de inovação como o Capacete ELMO®, ou mesmo por novos processos de trabalho que fazem com que o cotidiano da entidade seja mais eficiente e integrado, de forma a torná-la, segundo as palavras

¹⁰⁹ Ver publicação: <https://www.senai-ce.org.br/fiec-noticias/151458/sesi-senai-e-escola-de-saude-publica-assinam-protocolo-de-intencoes-para-criacao-de-rede-de-inovacao-aberta-em-saude>. Acesso em: 15 jan. 2023.

¹¹⁰ Ver publicação: <https://www.idesco.org.br/idesco-e-escola-de-saude-publica-criam-rede-de-inovacao-aberta-para-a-saude/>. Acesso em: 15 jan. 2023.

do seu dirigente, um ecossistema de inovação. Diante dessa cadeia de acontecimentos, talvez a maior inovação protagonizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará seja a articulação de diversos atores na construção de políticas públicas de saúde.

Esse espaço, para além dos produtos e metodologias aplicadas, se torna uma promotora permanente de articulação entre cientistas. Apesar da singularidade, essa articulação não é a única já realizada no Brasil. No âmbito do Distrito Federal¹¹¹, já se vislumbrava há alguns anos a realização de articulações entre instituições para a realização de atividades de inovação, ou mesmo para promover a integração institucional entre organizações públicas.

Conforme pesquisa realizada por Suzana Magalhães Campos (2022), chegou-se também aos trabalhos realizados pela Conexão Inovação Pública RJ. Essa rede de articulação entre agentes públicos¹¹² com foco em inovação surgiu com o objetivo de propiciar trocas de experiências em torno da gestão pública, pensando em realizar ações com caráter inovador. A autora utiliza em sua abordagem diversos conceitos em torno da organização em redes de cooperação. Vejamos:

As redes de inovação no setor público são definidas por Desmarchelier, Djellal e Gallouj (2019) como arranjos colaborativos multiagentes que desenvolvem nos serviços públicos, espontaneamente ou instigados pelas políticas públicas. Para os autores, as redes atuam com a participação de diversos atores públicos e privados, objetivando estimular a co-criação de inovações, para consequente geração de valor. (CAMPOS, 2022, p. 21)

As ações da Conexão Inovação Pública RJ, conforme se depreende da pesquisa realizada, se propôs a ser uma articulação flexível entre pessoas envolvidas em atividades de inovação no setor público, formando uma rede¹¹³, caracterizada por uma série de ações visando promover integração, aperfeiçoamento, trabalho integrado e geração de conhecimentos a serem revertidos diretamente aos envolvidos. A mobilização estudada pela autora pode ser compilada através do seguinte excerto extraído de sua pesquisa:

¹¹¹ Ver: <http://redeinovagov.blogspot.com/p/quem-somos.html?zx=df640c41b466c01> . Acesso em: 15 jul 2022.

¹¹² A Conexão Inovação Pública RJ atua no apoio aos diversos Laboratórios de Inovação Pública de órgãos Federais e Estaduais de diversas localidades do Brasil. (CAMPOS, 2022, p. 46)

¹¹³ Todas as ações realizadas pela rede são gratuitas e realizadas voluntariamente por seus membros, sem percepção de remuneração. A interação entre os membros ocorre através das redes sociais, grupos de conversa em plataformas de mensagens, encontros presenciais e eventos online. Importante destacar que a rede não possui sede física e todos os encontros presenciais já realizados contaram com o apoio das instituições de trabalho dos membros, com fornecimento de espaço (salas e auditórios) e materiais. A atuação da rede pode ser subdividida em: • Produção e disseminação de inovação; • Desenvolvimento de ferramentas e metodologias de inovação; • Realização de capacitações e palestras; • Realização de maratonas; • Gamificação da participação dos membros. (CAMPOS, 2022, p. 44)

A Conexão Inovação Pública RJ é uma rede de inovação com o propósito de facilitar o engajamento e o aprimoramento de agentes públicos visando fornecer ao cidadão melhores serviços públicos. Foi criada no ano de 2018, influenciada pelas ações da Rede InovaGov, que, desde 2016, possuía forte atuação na cidade de Brasília. Conforme registros nas redes sociais, a origem da rede Conexão se deu após uma conversa de três servidores públicos que sentiam falta de uma rede similar à brasileira na cidade do Rio de Janeiro. Em levantamento realizado em março de 2022, a rede contava com 207 membros que participam ativamente das discussões através de um grupo em aplicativo de mensagens (WhatsApp). Este grupo define as ações que são realizadas pela rede de forma colaborativa, desde a ideia inicial até a implementação. Porém, a rede contabiliza aproximadamente 20 mil pessoas que interagem nos seus eventos, cursos e redes sociais, e que se beneficiam dos materiais e toolkits desenvolvidos e disponibilizados pela rede. (CAMPOS, 2022, p. 43)

Ao contrário das ações desenvolvidas tanto no Distrito Federal quanto no Rio de Janeiro, o que se realizou na Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues foi mais pontual e mais formal, utilizando-se mecanismos tradicionais de gestão pública, no que concerne a construção de parcerias público-privadas, como se observa na assinatura de acordos de cooperação técnica, convênios, publicação de portarias e decretos, ou mesmo pela realização de contratações públicas.

Desse modo, para se compreender a real extensão dos ganhos em gestão pública com as articulações realizadas desde 2019, é preciso se debruçar sobre as visões a respeito do que é inovação em relação aos atores envolvidos. E para isso, conforme citado na introdução desta pesquisa, pretende-se realizar algumas triangulações de dados em torno dos projetos de inovação encampados pela entidade, almejando assim atingir o objetivo deste trabalho, que é identificar qual ideia de inovação que norteou as ações desenvolvidas até então.

4.2 Articulação de Cientistas: do imprevisto a institucionalização

Partindo para a análise das posturas dos atores envolvidos no processo de transformação da Escola de Saúde Pública do Ceará em uma instituição promotora de inovação, utilizou-se, conforme planejamento exposto no capítulo 1, uma abordagem metodológica chamada Triangulação. Essa metodologia de pesquisa reconhece a multiplicidade de fontes e métodos, bem como possui como consequência imediata uma confiabilidade maior dos dados obtidos para análise¹¹⁴, podendo ser conceituada da seguinte forma:

¹¹⁴ A triangulação permite que o fenômeno em estudo seja abordado de diferentes formas, ou por meio de métodos múltiplos, em tempos e com base em fontes diferentes (SCRIVEN, 1991; WEISS, 1998; EASTHERBY-SMITH; THORPE; LOWE, 1999). Para Weiss (1998), quando se utiliza o referido método as evidências obtidas são consideradas fortes, pois se reduzem eventuais vieses no processo de coleta. Patton (2002)

O conceito de triangulação, conforme diversos autores, é proveniente da técnica de navegação, em que se tomam pelo menos três pontos diferentes para se determinar a localização de um objeto (SMITH apud EASTERBY-SMITH; THORPE; LOWE, 1999). Como observa Stake (1995), o termo é baseado na técnica de determinação da posição de um navio no oceano por meio das posições de três estrelas no céu; porém, em se tratando de procedimento de pesquisa, o desafio principal de um pesquisador não é localizar-se, mas conferir significado às suas conclusões em um estudo de caso. (ZAPPELLINI; FEUERSCHÜTTE, 2015, p. 243-244)

Essa abordagem metodológica possui vários enfoques, sendo utilizada nessa pesquisa a Triangulação de Dados¹¹⁵. Através desse formato, podemos obter um conjunto maior de informações através do uso de diferentes fontes de pesquisa, mas sem renunciar à metodologia principal adotada, que para este trabalho foi a qualitativa. Os levantamentos realizados na Escola de Saúde Pública do Ceará privilegiaram a ampla quantidade de material disponível sobre a instituição, no que concerne às atividades de inovação.

A triangulação realizada nessa pesquisa se baseou, conforme se depreende da geometria, em três vértices, ou fontes de informação, quais sejam: bibliografia sobre o assunto, regulamentos e documentações da entidade, e declarações públicas gravadas em áudio e/ou vídeo postas nos canais oficiais da instituição. A partir dessas três fontes, foram obtidos vários dados dessas pesquisas, conforme veremos a seguir.

As publicações oficiais, sejam do Governo do Estado do Ceará, sejam da publicidade institucional da própria ESP/CE, em maior número, e as publicações em sites particulares ou sem sítios eletrônicos de instituições parceiras da entidade se mostraram como fontes valiosas na busca pela verificação do objetivo primeiro dessa pesquisa, que para o caso em questão é: entender quais as visões sobre inovação que nortearam as ações realizadas na ESP/CE.

Seguindo essa abordagem, iniciou-se pelo levantamento de informações sobre a ESP/CE e Inovação contidas em meio digital através de buscas simples na rede. O primeiro canal foi a página eletrônica da instituição, que nos ofereceu uma série de dados, sejam eles publicidade institucional, comunicados ou gravações em áudio e vídeo. Usando do marco temporal da pesquisa, deu-se prioridade aos fatos ocorridos a partir do ano de 2019,

e Davidson (2005) também apresentam entendimento semelhante sobre a triangulação, reconhecendo-a como a combinação de diferentes fontes e métodos de coleta. (ZAPPELLINI; FEUERSCHÜTTE, 2015, p. 244)

¹¹⁵ A triangulação de dados consiste em usar diferentes fontes de dados, sem usar métodos distintos. Neste caso, os dados são coletados em momentos, locais ou com pessoas diferentes. (ZAPPELLINI; FEUERSCHÜTTE, 2015, p. 247)

muito embora a internet tenha trazido algumas informações interessantes sobre a ESP/CE em períodos anteriores¹¹⁶.

Dessas pesquisas em meio digital, chegou-se a várias declarações realizadas por vários membros da Escola de Saúde Pública do Ceará envolvidos em atividades de inovação. Nessas falas, esses atores descrevem em detalhes as ações realizadas na entidade, bem como suas percepções em torno da metodologia empregada. Essas falas constituem uma das três principais fontes de informação dessa pesquisa, pois foi através delas que se tornou possível tecer conclusões em torno das visões sobre inovação que lastrearam as ações realizadas na entidade.

Um dado interessante encontrado na publicidade institucional da entidade foi o discurso de posse do então superintendente em outubro de 2019¹¹⁷. O interessante dessa fala é como ela foi apropriada pela equipe piloto para a construção do laboratório de inovações da instituição (FeliciLab). Analisando a publicação temos ainda várias menções à Plataforma de Modernização da Saúde, documento bastante trabalhado na terceira parte desse trabalho. Desse modo, vejamos a transcrição da fala do superintendente:

M.A: Pretende-se que (a ESP/CE) seja capaz de preservar, analisar, aprender com a sua história, analisar o passado e aprender com a sua história, compreender o presente, e antever e modificar o futuro, tendo como propósito maior a saúde de todos os cearenses, mas não como um fim em si, mas como um meio, a saúde como um meio, na busca para a plenitude e dignidade do ser humano, portanto, um meio e somente um meio para o que chamamos de felicidade.

Quando foi publicada a lei que alterava as atribuições institucionais da Escola de Saúde Pública do Ceará, transformando-a em uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, conforme desenvolvimentos realizados na terceira parte desta dissertação, o superintendente da entidade, Dr. Marcelo Alcantara Holanda, emitiu uma gravação¹¹⁸, dividida em duas partes, cada uma com menos de 01 (um) minuto, em que ele coroa a ESP/CE como uma instituição articuladora de cientistas¹¹⁹, incorporadora e produtora de tecnologia para o setor de saúde. Assim vejamos novamente a transcrição:

M.A: A inovação em saúde é algo estratégico para qualquer país do mundo, sendo uma ICT, além de ser uma escola de saúde, a nossa instituição passa a incorporar um

¹¹⁶ Ver publicação: <https://www.ceara.gov.br/2012/08/16/especialista-ingles-ministra-conferencia-de-inovacao-em-saude-na-escola-de-saude-publica/> . Acesso em: 28 dez 2022.

¹¹⁷ Ouvir áudio: <https://www.esp.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/78/2019/10/Sonora-Marcelo-Alcantara.mp3> . Acesso em: 28 dez 2022.

¹¹⁸ Ouvir o áudio: <https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/29.04-MARCELO-1-INOVAO.mp3> . Acesso em: 28 dez 2022.

¹¹⁹ Ouvir o áudio: <https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/29.04-MARCELO-2-ELMO.mp3> . Acesso em: 28 dez 2022.

política de inovação, clara, transparente, que vai dar força, que vai incentivar e criar um ambiente favorável a incorporação de projetos inovadores para o setor saúde, trabalhando em parceria com diversas instituições, como por exemplo a Fundação Cearense de Apoio à Pesquisa do nosso estado, a Secretaria da Ciência e Tecnologia, outras instituições de ensino superior, instituições de ensino técnico, setor privado, setor industrial.

Em ato contínuo:

M.A: O Projeto ELMO é um exemplo de como a inovação bem trabalhada, envolvendo vários atores, pode contribuir efetivamente para a melhoria de vida da população. Estamos muito felizes, é muito importante que a Escola de Saúde Pública seja caracterizada em lei como um instituto de ciência e tecnologia também, e isso vai realmente trazer uma cara nova para o setor saúde do nosso estado do Ceará e contribuir para, afinal de contas, uma melhoria da qualidade de vida das pessoas que aqui vivem.

Em um *podcast* que contém uma entrevista com o superintendente da autarquia, publicado em 02 de julho de 2020¹²⁰, observamos como a articulação de cientistas, com o objetivo de desenvolver uma solução tecnológica para aplacar a falta de respiradores mecânicos no contexto da crise sanitária, foi o pontapé inicial da construção de uma nova forma de se fazer inovação no setor público – a cooperação para inovar.

Na entrevista, para além de explicar o que é a Escola de Saúde Pública do Ceará, tem-se a apresentação do seu mais novo eixo de atuação, que é a inovação tecnológica aplicada à saúde. Por ser uma produção realizada no auge da Pandemia do novo Coronavírus, o Dr. Marcelo Alcantara, superintendente da ESP/CE, explicou, entre outras informações, como se deu o desenvolvimento do Capacete ELMO®, cujo desdobramento inicial surgiu em uma reunião de crise na Secretaria da Saúde do Estado, em articulação com outras instituições como universidades, empresas e organizações sociais.

Foi dessa articulação em um contexto de crise que surgiu o primeiro produto de inovação da ESP/CE (Capacete ELMO®) anunciado. Através do Pedido Nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT, com número do processo BR 20 2020 0142122, cujos depositantes foram o SENAI – Departamento Regional do Ceará; Escola de Saúde Pública do Ceará; Universidade Federal do Ceará; Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP); ESMALTEC S/A; e Fundação Edson Queiroz, observamos o desenrolar dessa singularidade.

¹²⁰

Ouvir [podcast: https://downloads.megafono.host/86840a8a-dba4-4daa-a131-468842cce936/cearenseando_ep44.mp3](https://downloads.megafono.host/86840a8a-dba4-4daa-a131-468842cce936/cearenseando_ep44.mp3) . Acesso em: 28 dez 2022.

Nessa mesma época, outro produto de inovação da entidade (o aplicativo mobile iSUS)¹²¹, conforme demonstrações na terceira parte deste trabalho, ganhou destaque por ter sido produzido segundo essa mesma premissa da articulação entre instituições e cientistas. Pensado para ser uma ferramenta multiuso não só para os usuários, mas para os órgãos de gestão do sistema de saúde estadual, este aplicativo contou com a participação dos seguintes atores: Escola de Saúde Pública do Ceará; Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Universidade Estadual do Ceará; e ThoughtWorks Brasil Software LTDA.

Esses dois produtos de inovação tecnológica (Capacete ELMO® e App iSUS), produzidos pela ESP/CE, quando do desenvolvimento de atividades de inovação, possuem uma singularidade, que é a articulação de instituições e cientistas para a consecução de suas atividades. Ao se dizer isso pode até parecer uma enorme coincidência, principalmente quando se alinham esses fatos à Pandemia da COVID-19. Todavia, esse argumento cai por terra quando a Escola de Saúde Pública do Ceará vai formalizando e consolidando o seu– Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) que depois passa a se chamar Diretoria de Inovação e Tecnologias (DIT).

De 2020 a 2022 observamos um conjunto de ações da ESP/CE que demonstram que a articulação de instituições e cientistas é o seu forte enquanto organização promotora de inovação no setor público. Três parcerias merecem especial destaque nessa pesquisa, seja porque ainda estão vigentes, seja pelo nível de profundidade, para além dos resultados alcançados. São elas a consultoria doada pela empresa ThoughtWorks e os Acordos de Cooperação Técnica realizados com o SENAI/CE e o IDESCO.

Na página online da Escola de Saúde Pública do Ceará¹²² temos uma aba específica sobre Inovação e, entre várias informações contidas nelas, vemos a menção às parcerias citadas acima, entre outras, mas o que foi encontrado de mais interessante nesse canal é a consideração sobre o que a instituição entende sobre inovação. Abaixo segue a visão sobre essa metodologia conforme as palavras colocadas à disposição do público:

A inovação na Escola de Saúde Pública do Ceará é muito mais que uma área de atuação, ou um setor específico. É um movimento, uma cultura, que muda radicalmente os modos de perceber e de fazer a saúde acontecer na vida das pessoas. O objetivo da inovação na saúde é tornar ainda mais evidente o papel do Estado na melhoria da qualidade de vida e felicidade de todos, por meio da valorização das suas experiências como dimensão essencial da busca pela solução de problemas. Por meio de metodologias ágeis, com uso do Design Thinking, e **sem abrir mão da**

¹²¹ Ver publicação: <https://www.esp.ce.gov.br/2020/06/10/profissionais-de-saude-contam-como-novo-aplicativo-de-suporte-no-enfrentamento-a-covid-19/>. Acesso em: 28 dez 2022.

¹²² Ver publicação: <https://www.esp.ce.gov.br/inovacao/>. Acesso em: 11 jan 2023.

transparência radical e da colaboração, reunimos pessoas e propósitos na Diretoria de Inovação e Tecnologias da ESP/CE, composta pelo Núcleo de Inovação Tecnológica, pelo Laboratório de Inovação no SUS do Ceará – Felicilab e pela Gerência de Inovação e Soluções Digitais (Ginov). (ESP/CE, 2022, Grifo Nosso).

Para além da documentação jurídica e de publicidade institucional da ESP/CE, temos importantes fontes de informação em gravações, como as já citadas nessa seção, bem como as realizadas pelo canal da entidade na plataforma de vídeos online YouTube. Lá, a Diretoria de Inovação promove o programa “Ih! Nova Live”, contando com 17 edições, sendo as de número 1 e 5 as que traduzem bem o espírito da cooperação institucional como um diferencial da inovação da ESP/CE.

No programa nº 1¹²³ do “Ih! Nova Live”, os convidados foram Alice Pequeno – Diretora de Inovação e Tecnologias da ESP/CE; Clarisse Castro – Líder de Narrativas do FeliciLab; e Uirá Porã – Coordenador do FeliciLab. Nessa edição, com duração de pouco mais de 55 minutos, os representantes da Diretoria de Inovação da Escola de Saúde Pública do Ceará comentaram a filosofia da inovação produzida pela instituição, bem como as abordagens utilizadas pela diretoria para construção de suas atividades, entre elas a articulação em rede.

No programa nº 5¹²⁴ do “Ih! Nova Live”, é trazido o tema da – Inovação Aberta – que contou com os seguintes debatedores: Simone Nunes – Coordenadora do Núcleo de Inovação e Empreendedorismo do Campus da UFC em Quixadá (INOVE); Paulo Armando – Professor da UFC e pesquisador em Saúde Digital; Samuel Façanha – Professor e pesquisador em Gestão da Inovação ligado ao Programa de Pós-Graduação em Administração da UECE, cientista-chefe de Inovação do Ceará e pesquisador colaborador na rede de Inovação Aberta em Saúde pelo LPS/IDESCO.

Esse vídeo é muito importante para essa pesquisa, pois nele é tratado um assunto muito caro para essa parte do trabalho, que é a Inovação Aberta¹²⁵. A Escola de Saúde Pública do Ceará, desde suas atividades iniciais em inovação, se baseia pelas premissas da colaboração de atores na construção de suas atividades de inovação, configurando isso a chamada Inovação Aberta, conforme conceituação abaixo. Para além da promoção dessa

¹²³Ver o programa: https://www.youtube.com/watch?v=pCN2aUDvCss&list=PLyA9utnlhSxKQUHdsT0Bd_Du6c-vSNknA. Acesso em: 28 dez 2022.

¹²⁴Ver o programa: https://www.youtube.com/watch?v=ZmYBDaUwm3k&list=PLyA9utnlhSxKQUHdsT0Bd_Du6c-vSNknA&index=6. Acesso em: 29 dez 2022.

¹²⁵ Em geral, o processo de inovação pode seguir dois caminhos: o primeiro, gerado por mudanças internas, promovidas por projetos da própria equipe da organização. O segundo, por meio de aquisições de produtos e serviços de terceiros. A inovação aberta propõe uma nova perspectiva, pela colaboração de atores externos, como outras organizações, clientes, usuários, pesquisadores, entre outros. (RIZARDI; SANTOS, 2022, p. 9)

articulação através de seus projetos e produtos de inovação, a ESP/CE agora a formaliza essa linha de ação através do Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Desenvolvimento, Estratégia e Conhecimento, citado anteriormente.

No extrato do Acordo de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial do Estado no dia 26 de novembro de 2021, à fl. 171, consta na definição do objeto da pactuação a instituição do Laboratório de Prototipação em Saúde (LPS), cuja função principal será materializar a Rede de Inovação Aberta do Ceará. Essa parceria público-privada desenvolvida pela ESP/CE fecha assim a articulação de cientistas como um eixo de ação institucional do Núcleo de Inovação Tecnológica da entidade.

É interessante notar, através dos áudios e vídeos colocados à disposição nessa seção que, para além das falas dos atores apresentadas, algumas palavras-chave são bastante úteis para se compreender como funciona a articulação da ESP/CE. A principal delas é – parceiros – classificação criada pelos integrantes do NIT/ESP/CE para nomear as instituições e pesquisadores que se articularam junto à entidade para o desenvolvimento de atividades de inovação.

Entendendo que essas parcerias fazem parte da singularidade da Inovação implementada na Escola de Saúde Pública do Ceará, é importante colocar esse conjunto de ações dentro do contexto social vivenciado pela prática da Inovação no Setor Público. Quando observamos os vários parceiros que participaram do desenvolvimento de atividades de inovação junto a ESP/CE, vemos tipos diferentes de instituições (organizações públicas e privadas) ajudando na construção de políticas públicas.

Tradicionalmente, compreendem-se as políticas públicas como um conjunto de ações implementadas pelo Estado visando o cumprimento de obrigações legais. Passando pelas diversas fases da gestão pública, conforme delineamentos realizados na Seção 1, percebe-se esse protagonismo. Ocorre que, em face da multiplicidade de indivíduos que compõem a realidade social na contemporaneidade, não se vislumbra o Estado como o único realizador de ações de interesse coletivo, conforme se observa da atuação do chamado Terceiro Setor.

Direcionando a análise para esta pesquisa, quando observamos as instituições parceiras da Escola de Saúde Pública do Ceará, vemos que estas, independente de sua natureza, se somam a proposta da entidade, no sentido de promover ações que promovam o alcance das finalidades institucionais desta autarquia. Se antes, o poder público incorporava metodologias de trabalho do setor privado ou lhe delegava atribuições, agora se observa uma nova forma de se fazer políticas públicas, que é através da gestão associada.

4.3 Inovação na ESP/CE: visões e aplicações

A Gestão Pública, seja a nível internacional ou nacional, caminha segundo as tendências de cada período histórico. A esse respeito teceu-se diversas considerações na Seção 2 deste trabalho, tendo como foco demonstrar a inserção da Inovação como uma nova forma do Estado de executar suas ações regimentais e melhorar o alcance de suas finalidades. Conforme levantamentos do tópico anterior, chegamos a um dado interessante, que é a construção associada de atividades de inovação por instituições públicas e privadas.

Nessa pesquisa levantaram-se os desdobramentos necessários à construção de um ambiente de inovação na ESP/CE, chegando-se às parcerias realizadas como sendo o diferencial dessa análise. Mas ainda permanece a necessidade de se delimitar com maior precisão o principal objetivo desta pesquisa: qual ou quais as visões de inovação que guiaram o uso dessa metodologia na Escola de Saúde Pública do Ceará?

Em uma entrevista realizada pelo então superintendente da entidade, já citada nesta seção, encontramos uma valiosa fonte de dados. No podcast Cearenseando #44: Pesquisa e ciência a favor da Saúde Pública¹²⁶, o Dr. Marcelo Alcantara Holanda comenta o desenvolvimento de pesquisas em torno do novo Coronavírus e das medidas aplicadas para o combate ao surto implementadas no auge da crise sanitária, com foco especial para os trabalhos em torno do Capacete ELMO® e das articulações necessárias para o seu invento.

O pano de fundo da entrevista, assim como das ações comentadas, é a Pandemia da COVID-19, acontecimento bastante comentado nessa pesquisa, seja pela ligação dela com o objeto da pesquisa, seja porque a construção desse trabalho se deu boa parte no status de calamidade pública, encerrado somente no ano de 2022. Ocorre que, conforme destacado na entrevista, diante da gravidade da situação, vários atores se fizeram presentes para pensarem em soluções para os problemas ocasionados pelo caos pandêmico.

Entretanto, para além do alcance das finalidades do estado, que para o caso em questão é a garantia de um sistema público operante, o que se vislumbra, diante da fala do agente público responsável pela ESP/CE é uma visão, não só de como inovar, mas de como inovar no âmbito estatal. Assim, foi feita a transcrição de alguns trechos da entrevista concedida ao Cearenseando #44 em que fica clara a visão sobre inovação empregada na entidade e qual o papel dos atores envolvidos.

Observe a transcrição:

¹²⁶ Ver publicação: <https://www.ceara.gov.br/2020/07/02/cearenseando-44-pesquisa-e-ciencia-a-favor-da-saude-publica/>. Acesso em: 11 jan 2023.

M.A - ... Olha, o ELMO®, é uma inovação Lúcio, é algo que nasceu pra resolver um problema, qual era o problema, a primeira reunião do ELMO® foi dia 04/04/2020, eu lembro muito bem, foi chamada pelo professor George Soares, da FUNCAP, e nessa reunião havia vários atores da área da FIEC/SENAI, da Universidade Federal do Ceará e da UNIFOR, e essas pessoas todas me colocaram, é, por eu ser pneumologista, intensivista, especialista em ventilador mecânico, quis o destino que eu tivesse nesse momento na superintendência da escola (ESP/CE), e aí me perguntaram: Marcelo nós queremos um ventilador. E eu tive que colocar uma ducha de água fria nessa demanda. Eu disse assim: nós não vamos entregar ventilador nenhum, ventilador mecânico nenhum nesse espaço de tempo tão curto, porque, porque é muito sofisticado ventilador mecânico. E eu recebia, na época, mais ou menos uns dois a três vídeos de ventiladores feitos na garagem de inventores de todo lugar do Brasil, me mandando ... é ... propostas né, e eu disse assim, não vamos fazer um ventilador, não vamos conseguir, nós vamos ter que fazer um dispositivo diferente, inovador, que seja ainda usável, porque daqui a três meses a pandemia vai dar uma diminuída, ela vai continuar até o final do ano provavelmente, até agosto, setembro, outubro vai ter pandemia né. Vamos fazer algo mais inteligente, vamos fazer algo que previna a intubação e a necessidade de ventilador e de UTI, porque nós não temos ventiladores suficientes e não seremos capazes de, em três meses entregar um ventilador, garanto a vocês. E aí, claro que teve discussão, com colegas que já tinham a ideia de ventilador, mas eles cederam a essa minha ideia, e aí eu propus numa figurinha na videoconferência, eu peguei a figurinha de um Elmo italiano, um *hermet*, que é um dispositivo italiano, que já foi testado lá, inclusive na pandemia da Itália foi muito usado, só tem na Itália e nos Estados Unidos diga-se de passagem, não tem no resto do mundo. Então eu mostrei a foto e disse: é isso que a gente precisa fazer. Porque vai auxiliar os pacientes e vai evitar, estima-se, metade dos pacientes precisa de ventilador, e aí o pessoal adorou a ideia, compraram a ideia, e se formou um força tarefa que até hoje vem se reunindo, multi-institucional, estas instituições que eu falei né, todas elas se uniram, trabalho voluntário 100%, com investimento de recursos do sistema SENAI/FIEC e da FUNCAP né, que entraram com recursos financeiros, recurso operacional, logístico etc. E aí o projeto foi adiante, e nasceu o protótipo. Então nós fizemos um esforço enorme, fizemos reuniões virtuais e presenciais, eu fui pro laboratório, fui pra bancada, fui fazer teste em voluntário, é, todo mundo se expôs, inclusive a pegar COVID, alguns, alguns pegaram até COVID, foi um ato heroico eu diria, e aí o ELMO® nasceu três meses depois, tá aí o protótipo já virando um produto, e agora está na fase de testes.

Nesse trecho da entrevista, o superintendente da ESP/CE explica de forma pormenorizada como surgiu a ideia de se fazer o Capacete ELMO®. A ideia surge em meio às tensões em torno do combate ao novo Coronavírus, já que o contexto era o do começo da crise sanitária causada pela COVID-19 e o mundo inteiro estava mobilizado, seja de forma global, seja em seus contextos locais, como no caso brasileiro, para tentar conter o surto com o que havia disponível de recursos.

É interessante que a proposta inicial era a de fabricar um modelo de respirador, aparelho que ficou em falta durante o surto devido a quantidade de doentes necessitando desse suporte, porém é sugerido que para esse caso era preciso uma ideia inovadora, não só pelo ineditismo da situação, mas pela conjuntura pós-pandemia. Era preciso considerar que os esforços, por envolverem o emprego de diversos recursos, deveriam ser

pensados também para o futuro, em que essas medidas deveriam ser absorvidas pelo sistema de saúde.

E pela necessidade de uma ideia inovadora, chegou-se ao capacete de respiração, algo que não é inteiramente novo no campo da saúde, mas que não existia no Brasil, tanto que na Seção 3 foi explicado que o Capacete ELMO® não é um invento, mas um aperfeiçoamento do projeto desenvolvido na Itália. Como o respirador envolve muita tecnologia, segundo o relatado, o ELMO® era a melhor saída em termos de desenvolvimento, custo e benefício. É aí que se forma o primeiro desdobramento em direção ao modelo de trabalho a ser empregado pelo laboratório de inovação da ESP/CE, que é a iniciativa multi-institucional.

Observamos, novamente, a transcrição:

M.A - ... Quem vai produzir o ELMO® não é o Estado (Estado do Ceará), quem produz é a iniciativa privada. Então é a iniciativa privada, no Estado do Ceará, ela já tem compromisso, a priori, de alguma empresa, eu não posso falar aqui qual seria a empresa, que eu não sei, vai produzir esse equipamento né, em larga escala, para poder ser usado pelo cearenses, inclusive no interior, obviamente né, mas é a partir desse primeiro estudo clínico, que pode levar aí um ou dois meses.

Já nesse segundo trecho da entrevista, somado ao trabalho multi-institucional que culminou com o desenvolvimento de uma solução tecnológica, temos uma revelação que direciona bastante o entendimento sobre os papéis do setor público e do setor privado conforme a visão dos dirigentes da ESP/CE. O superintendente fala que quem iria produzir o ELMO® não seria o Estado do Ceará, mas a iniciativa privada, ou seja, o Governo pode até participar de forma ativa para o desenvolvimento de uma solução tecnológica, mas de sua comercialização não.

Nessa fala, são reforçados os papéis de dois setores distintos de atuação, que são os setores público e privado. Desde a Seção 1 dessa pesquisa até este ponto, destacamos o papel da inovação na atuação estatal e como ela pode colaborar de sobremaneira para o alcance dos fins do Estado. Ocorre que, quando observamos situações que envolvem o campo eminentemente econômico, como a fabricação do Capacete ELMO®, percebemos que essa inovação feita pelo poder público gera novos conhecimentos, conhecimentos patenteáveis e com os direitos reservados a administração segundo sua cota de participação. Entretanto, a exploração econômica do invento ficará a cargo dos atores que já se dedicam a esta finalidade, que é o setor privado empresarial.

Outro ponto que podemos extrair desse posicionamento é que se o estado atua de maneira associada com o setor privado na busca por produzir inovações tecnológicas, mas permanecendo a exploração econômica dessas inovações ao setor privado, significa que parcerias futuras continuarão a ocorrer, pois, para além de necessidades de interesse coletivo, existirão também os atrativos de capital, algo que interessa primariamente ao setor empresarial.

Novamente, na transcrição:

M.A - ... Ele entra (o ELMO®), como um modelo de como se inovar, você não inova sozinho, você precisa de parceiros, da iniciativa privada, ele precisa ter parceiros na academia, nas universidades, e no caso, da sua Escola de Saúde Pública, que é o órgão de ciência, tecnologia e inovação do próprio estado na área da saúde.

Nesse último trecho da entrevista, outro ponto importante levantado pelo superintendente foi que não se inova sozinho, que é preciso uma conjugação de esforços, seja da iniciativa privada, centros de pesquisa, poder público, enfim, qualquer um que possa somar com as ações em curso e trazer uma contribuição inovadora. Por último é ressaltado o papel da Escola de Saúde Pública do Ceará como um centro de ciência, tecnologia e inovação na área da saúde a serviço do Governo do Estado.

A partir das transcrições, vemos que a ESP/CE é uma articuladora de cientistas porque, como foi dito, não se inova sozinho, é preciso parceiros; e por ser a entidade um centro de inovação tecnológica, essa conjugação de forças encontra um porto seguro, que é a própria Escola de Saúde Pública do Ceará. A entrevista concedida ao programa Cearenseando teve uma duração de aproximadamente 26 minutos, sendo os trechos transcritos os que, de forma clara e objetiva, traduzem a visão sobre inovação empregada na instituição pesquisada.

É interessante notar que os levantamentos realizados não estão isolados, conforme se depreende da extensa bibliografia trabalhada nessa pesquisa; eles estão alinhados com o momento histórico que estamos vivenciando, sejano entendimento sobre o que é inovação, tanto no setor público como setor privado, seja em relação ao papel que o Estado deve desempenhar na contemporaneidade.

Em relação ao que foi exposto através das gravações transcritas, vemos uma apresentação da ideia sobre inovação que está permeando o ambiente da ESP/CE, que é a chamada inovação aberta. Já abordamos rapidamente esse tema anteriormente neste mesmo capítulo, mas devido as suas capilarizações entre o setor público e o setor privado, faz-se necessário trazer aqui as devidas conceituações para se possa alinhar com a ideia trabalhada

na entidade. Por isso, apresenta-se aqui a ideia primeira sobre o que é inovação aberta com base no excerto a seguir:

A primeira e mais utilizada definição de inovação aberta foi fornecida por Chesbrough (2003): inovação aberta significa que ideias valiosas podem vir de dentro ou fora da empresa e também podem chegar ao mercado por dentro ou por fora da empresa. No entanto, posteriormente, Chesbrough (2006) enfatiza a intencionalidade dos fluxos de conhecimento para dentro e para fora da empresa. Assim, Chesbrough (2006) afirma que a inovação aberta é o uso de influxos propostos e saídas de conhecimento com o objetivo de acelerar a inovação interna e expandir os mercados para o uso externo da inovação, respectivamente. No entanto, em um novo esforço para definir a inovação aberta, West et al. (2014) apresentou a definição mais atual de inovação aberta fornecida por Chesbrough et Borges (2014), que considera o crescente interesse de fluxos de conhecimento não-pecuniários; e a inovação aberta é definida como um processo de inovação distribuído baseado em fluxos de conhecimento propositadamente gerenciados através de fronteiras organizacionais, utilizando mecanismos pecuniários e não-pecuniários, de acordo com o modelo de negócios da organização. (CARVALHO; SUGANO, 2017, p. 15)

A definição sobre inovação aberta citada acima traz à tona um movimento crescente na contemporaneidade, que é da quebra de patentes, seja na seara tecnológica com o movimento da programação em código aberto, seja no campo farmacêutico com a ampliação da fabricação de medicamentos através do acesso a metodologias de fabricação de fármacos protegidas pela legislação de segredo industrial. Entende-se cada vez mais, principalmente num contexto de mundo globalizado e de sucessivas injustiças históricas, que o desenvolvimento não deve ser de uma nação específica, mas da comunidade global como um todo.

É claro que isso é um processo e aos poucos ele vai se inserindo no contexto de organizações, públicas e privadas, no sentido de ir produzindo novas formas de sociabilidade que daqui a algum tempo resultarão em uma sociedade menos desigual, um mundo menos poluído, entre outras aspirações hodiernas. Mas enquanto esses anseios não se concretizam de todo, as organizações ainda se dedicam a seus etos finalísticos como a competição no setor econômico e, é claro, segundo as regras da contemporaneidade. Por isso, inovar hoje, no meio empresarial, não é como na década de 1930, segundo as regras da destruição criativa do Schumpeter.

As empresas não precisam se fechar totalmente, pensando em criar algo totalmente novo para fazer frente a uma potencial concorrência pesada. Quando falamos em um mundo globalizado, com intenso trânsito de pessoas, capital e informações, é preciso muitas vezes realizar trocas com instituições e atores para assim produzir algo novo, que resultará em uma ampliação de ganhos para a organização e para os envolvidos nesse

processo, o que não necessariamente necessita serem ganhos de capital, já que nem toda organização privada é uma empresa¹²⁷. Esse modelo pode envolver a atuação de uma Organização Social, um Sindicato, uma Igreja, uma Associação, entre outros.

Já quando falamos de inovação aberta aplicada ao poder público, basicamente trazemos a discussão que é preciso ter um encadeamento dessa metodologia com finalidades do estado e as prerrogativas do poder público. Por isso quando analisamos os trabalhos realizados na Escola de Saúde Pública do Ceará vemos que, apesar das parcerias e das trocas de informações, ainda se encontram presentes nessa ambiência vários instrumentos regulatórios como portarias, decretos, assim como procedimentos licitatórios, parcerias público-privadas, entre outros.

Alguns autores encaram que a inovação no setor público é, em certa medida, uma forma de tentar superar mecanismos tradicionais de gestão pública, como é o caso dos procedimentos licitatórios, ou adaptá-los aos ineditismos do mundo atual. Nesse sentido, a inovação aberta, movimento surgido nas ambiências do setor privado, também encontra o lócus nas fileiras da administração pública. A nova lei de licitações (Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021) já insere em suas modalidades o Diálogo Competitivo¹²⁸, uma forma de administração tentar flexibilizar suas contratações, de forma a dar mais espaço à inovação e aquisição de tecnologias¹²⁹.

Segundo esse movimento, a inovação aberta aplicada ao setor público se traduz em uma medida que visa maximizar a atuação da Administração, criando canais de comunicação com outros atores sociais, de forma a atingir objetivos de interesse público, como foi o caso ocorrido na Escola de Saúde Pública do Ceará. A atuação do estado na contemporaneidade pede uma postura mais ativa e aberta deste, frente às diversas situações que se fazem presentes no cotidiano e a inovação aberta no estado brasileiro atende a esse anseio¹³⁰.

¹²⁷ Inovação aberta: empresas que são realmente capazes de gerenciar um amplo conjunto de relações tecnológicas que afetam todo o funil de inovação e envolvem um amplo conjunto de parceiros diferentes; (CARVALHO; SUGANO, 2017, p. 16)

¹²⁸ Art. 28. São modalidades de licitação: [...] V - diálogo competitivo.

¹²⁹ Segundo o artigo 32 da Lei n. 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo poderá ser adotada quando: 1. Tratar-se de inovação tecnológica ou técnica, em que não for possível à Administração Pública ter a sua necessidade satisfeita sem a adaptação de soluções disponíveis no mercado e ela não tiver condições de definir com precisão as especificações técnicas do objeto (inciso I); e 2. A Administração Pública verificar a necessidade de definir e identificar os meios e as alternativas que possam satisfazer a sua demanda, especialmente no que diz respeito à solução técnica mais adequada, aos requisitos técnicos aptos a concretizar a solução já definida e à estruturação jurídica ou financeira do contrato (inciso II). (NIEBUHR, 2021, p. 129-130).

¹³⁰ Um dos principais diferenciais do processo de inovação aberta em relação aos processos tradicionais de contratação pública é a sua característica iterativa e circular, em contraste à linearidade com a qual o setor público está acostumado. Esse jeito de pensar é muito diferente da lógica tradicional do setor público, que se

É nessa linha da inovação aberta, aplicada ao poder público e com o protagonismo do estado que conseguimos delimitar as ações que fomentaram as práticas de inovação na Escola de Saúde Pública do Ceará. E a partir das diversas publicações e gravações, podemos enfim delimitar qual a visão sobre inovação foi a praticada na ESP/CE. Essa visão é a colaborativa, em que a Administração se associa a outros atores sociais para poder desenvolver soluções inovadoras que possam ser aplicadas a coletividade, em especial na saúde pública.

A colaboração é a visão sobre inovação que está presente desde os primeiros trabalhos realizados na entidade. Essa colaboração pressupõe o compartilhamento de experiências, de metodologias, de recursos e de pessoal para a geração de produtos e práticas inovadoras. E nessa linha todos saem ganhando. O Estado alcança suas finalidades públicas, as universidades produzem ciência e oportunizam aprendizagem a seus estudantes, as empresas ganham novas oportunidades de negócios, as organizações coletivas satisfazem suas premissas estatutárias e assim a inovação vai servindo a todos que participaram dela.

A presença do Estado, representado pela ESP/CE, bem como de diversas instituições detentoras de Núcleos de Inovação Tecnológica ou Laboratórios de Inovação, é a marca dessa colaboração. A Escola de Saúde Pública do Ceará articula, organiza, participa, produz e aplica os produtos gerados, somada ao conjunto das instituições participantes, e isso ganha especial força quando se observa a criação de uma rede formal de inovação aberta, como a corporificada pelo Acordo de Cooperação Técnica com o IDESCO.

A visão sobre inovação empregada na Escola de Saúde Pública do Ceará está em seus normativos administrativos, em suas publicações oficiais, em sua publicidade institucional, em suas gravações e vídeos, ela está nas ações dos atores envolvidos. A colaboração e a articulação de cientistas com foco em saúde pública é o grande legado da inovação na ESP/CE, fenômeno este que faz parte de um contexto social multifacetado em que a administração pública necessita tornar suas fronteiras fluidas para que suas finalidades possam ser alcançadas da melhor forma.

baseia em alta previsibilidade. Por exemplo, a construção de uma obra pública, ocorre de forma linear: não é possível alterar o local de uma ponte depois que seus alicerces foram construídos. No mesmo sentido, desde o início é possível prever como a ponte se parecerá ao final da construção, e ainda que algum material ou outro possa ser substituído ao longo do processo, é no projeto que se determina todos os requisitos necessários. Na inovação aberta, é necessário pensar de forma holística, conectando as peças do quebra-cabeça do começo ao fim, numa lógica que amarra todos os pontos de forma complementar. Isso significa que, ao desenvolver um desafio de inovação aberta, não é necessário saber todos os requisitos nem qual solução se está buscando, porém, é necessário fazer uma reflexão completa do processo antes de lançar, pois as etapas impactam umas às outras. (RIZARDI; SANTOS, 2022, p. 28-29)

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Inovação é um tema destacadamente da modernidade. Em sua linha empresarial, surge como uma resposta a um ambiente de constantes mudanças, como é o caso de uma conjuntura de crise econômica como a Quebra da Bolsa de 1929. Em sua linha estatal, apropriada e remodelada à luz das metodologias de gestão pública, ela vem como um instrumento capaz de tornar a construção de políticas públicas mais eficientes e condicionadas às constantes transformações de um mundo interligado.

O mais interessante nessa reta final da pesquisa é observar todos os levantamentos realizados e poder pensar: agora temos uma ideia formada sobre o que é inovação. Cada etapa da pesquisa, desde o projeto até a qualificação, passando pela triangulação de dados, nos apresenta o tema em constante evolução. E nessa conclusão da pesquisa podemos dizer, é um tema que não está encerrado, muito pelo contrário, está em marcha contínua, seja por suas próprias características, seja pelo curso da sociedade local e mundial.

Realizar os levantamentos introdutórios não se deu apenas por mero preciosismo ou rebuscamento da pesquisa, mas para localizar o interlocutor frente ao tema da Inovação. A todo o momento em que ouvimos falar sobre inovação, já pegamos um discurso pronto e acabado, o que nos passa muitas vezes uma visão superficial do assunto e muitas vezes inserida no lócus identitário da instituição produtora de uma dada abordagem sobre o uso dessa metodologia.

Dessa forma, por estarmos realizando um estudo de caso, se fez necessário conceituar o que é Inovação e delimitá-lo historicamente, socialmente e metodologicamente. A partir dessas conceituações é que formamos um Tipo Ideal¹³¹ do que é inovação, principalmente a inovação no setor público, para depois partimos para a análise da realidade social do objeto da pesquisa e assim poder verificar em que medida o arquétipo inicial vai modificando suas características e se mostrando conforme o que é aprendido da realidade social.

Para realizar tal intento, a metodologia da pesquisa bibliográfica foi de fundamental importância para esta pesquisa. Livros, artigos, relatórios, pesquisas acadêmicas, documentos administrativos, entre outros, foram peças importantes para o encadeamento teórico-metodológico deste trabalho. Tanto as referências como os anexos elencados a seguir não se traduzem em mera formalidade da norma técnica, mas em uma fonte de pesquisa aos

¹³¹ Conceito weberiano citado na seção 2 desta pesquisa.

que se debruçarem sobre este trabalho na busca por entender o que é inovação, principalmente a aplicada ao setor público.

Alinhada à pesquisa bibliográfica, temos a triangulação de dados, metodologia aplicada no intento de coletar informações produzidas por pessoas e instituições, de forma a alinhá-las às perguntas de partida da pesquisa e assim poder desenvolver conclusões em torno das visões exaradas por esses atores. A partir desses cruzamentos de informações, colhidas de gravações em áudio e vídeo, publicações escritas na imprensa e em órgãos oficiais é que observamos no estudo de caso, quais pontos evidenciam a singularidade da inovação produzida pela entidade, alinhada as suas ações enquanto instituição.

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, entidade autárquica da administração pública estadual, iniciou suas atividades em inovação no final do ano de 2019. Essas ações chamaram a atenção pelo ineditismo, seja na própria instituição, bem como no próprio governo do estado. Como a pesquisa possui um encadeamento temporal, outras organizações instituíram núcleos ou laboratórios de inovação, estando este nicho de atuação em franca expansão, tanto localmente quando nacionalmente.

Essas primeiras constatações vão sofrendo adequações no decorrer da pesquisa, quando vai se descobrindo que a inovação, seja a nível de Estado do Ceará, seja a nível de Brasil, não é algo tão novo assim, mas já era um tema discutido há algumas décadas¹³². Na Seção 2 desta pesquisa foi trabalhado o percurso que a gestão pública brasileira teve até chegar ao uso da inovação em seu cotidiano de trabalho.

Desde os trabalhos da Escola Nacional de Administração Pública no contexto da desburocratização do Estado na década de 1990, observa-se a inovação sendo discutida no país, muito embora ainda em um ambiente universitário muitas vezes. No Ceará vamos ter os trabalhos da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior desenvolvendo várias atividades de fomento à inovação no Estado, como a instituição do Fundo de Inovação Tecnológica em 2004¹³³, o Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento sustentável da região¹³⁴, entre outras ações.

Realizando essas descobertas, percebe-se que falar de inovação não é algo tão recente, apesar do assunto ter passado a ganhar evidência há pouco tempo, conforme se depreende dos monitoramentos trazidos na Seção 2 sobre a instituição de núcleos e

¹³² Ver: HATTNER, Henrique. Inovação Tecnológica e planejamento estratégico na década de 1980. Revista de Administração de Empresas, Rio de Janeiro, p. 86-93, 1984. Trimestral.

¹³³ Ver a Lei Complementar Estadual nº 50, de 30 de dezembro de 2004.

¹³⁴ Ver: CEARÁ. SECITECE. Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará. Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, 2016. 116 p.

laboratórios de inovação pelo País. Falar de inovação, durante muito tempo, foi um assunto de monopólio de instituições de pesquisa como as universidades, não se vislumbrando uma apropriação dessa abordagem ao cotidiano das instituições de uma forma geral aqui no Brasil.

Por isso, é importante frisar, a inovação construída na ESP/CE, como prática convencional e integrada aos vários serviços prestados por aquela entidade, segue o que o professor Hironobu Sano destaca sobre inovação no setor público. Ela não é uma mera experimentação, ela é uma abordagem que deve ser posta em prática, deve ser algo novo e deve produzir um resultado positivo para a sociedade. É nessa linha de raciocínio que produtos de inovação como o Capacete ELMO® e o Aplicativo iSUS só reforçam a conceituação.

Nessas considerações faz-se necessário comentar sobre que imagem se tem do Estado e sobre o que realmente esse organismo realiza em seus *locus* de atuação. A administração não está subordinada a meras funções gerenciais de seus órgãos e a prestação dos serviços públicos instituídos por lei. O estado pode também assumir certos protagonismos na realidade social, conforme se observa em alguns países ao longo dos últimos 100 anos, assim como na própria atuação do Estado brasileiro.

É certo que esse protagonismo não é realizado de forma errante, mas alinhado ao cumprimento das finalidades do estado. Uma autora que demonstra essa tendência governamental é a economista italiana Mariana Mazzucato, conforme se depreende da leitura do excerto a seguir:

Ao contrário da ênfase dada pelos fundamentalistas do mercado ao New Deal de Franklin D. Roosevelt como o momento decisivo na história econômica americana, Block (2008) argumenta que a Segunda Guerra Mundial foi um período mais significativo para o desenvolvimento das políticas de inovação nos Estados Unidos. Foi durante o pós-guerra que o Pentágono trabalhou em estreita colaboração com outras agências de segurança nacional, como a Comissão de Energia Atômica e a Agência Espacial Americana (National Aeronautics and Space Agency — NASA). A colaboração entre as agências levou ao desenvolvimento de tecnologias como computadores, jatos, energia nuclear civil, lasers e biotecnologia (Block, 2008). Isso foi feito graças ao pioneirismo da Agência de Projetos de Pesquisa Avançada (ARPA), criada pelo Pentágono em 1958. Essa agência, também conhecida como Agência de Projetos de Pesquisa Avançada de Defesa (DARPA), e por isso o acrônimo usado neste livro, se ligou ao desenvolvimento de iniciativas fundamentais por intermédio de uma ampla gama de tecnologias. Mas foi o apoio do governo para o avanço tecnológico no campo da informática que levou ao estabelecimento de um novo paradigma para as políticas de tecnologia. (MAZZUCATO, 2014, p. 103)

Dessa forma, refletindo sobre o papel do estado e a atuação da Escola de Saúde Pública do Ceará quando da instalação de seu Núcleo de Inovação Tecnológica, momento que ganha especial conotação quando da eclosão da Pandemia da COVID-19, percebe-se que os

eventos que se sucederam possuem ligação com o contexto local e internacional, mas nem por isso deixam de possuir sua singularidade. Essa singularidade é articulação de atores na construção de atividades de inovação, algo que começou por acaso e foi, a cada projeto desenvolvido, se tornando o cartão de visitas da instituição no quesito inovação.

Essa articulação de instituições e pessoas em torno dos projetos de inovação da entidade chamaram a atenção, pois, por haver uma massa heterogenia de sujeitos envolvidos, fica a seguinte indagação: quais as visões sobre o que é inovação nortearam as atividades realizadas e guiam o atual caminhar desse movimento liderado pela ESP/CE? E a resposta encontrada para essa pergunta foi a cooperação e a articulação de pesquisadores em prol da saúde pública, independente de qual instituição faça parte, desde que trabalhe em colaboração com ESP/CE e os demais envolvidos nessa rede de cientistas.

Perceber esse resultado, quando da análise dos desdobramentos realizados desde o ano de 2019, traz uma série de expectativas quanto ao potencial que essa nova metodologia empregada na ESP/CE pode produzir em outros setores da Administração Pública. É claro que cada área de atuação do poder público possui as suas especificidades e por isso, não se trata aqui de forçar generalizações em torno do emprego da inovação no setor público, ainda mais sob o formato realizado na ESP/CE para outras áreas, muito pelo contrário.

O que se espera é que a inovação flua em cada instituição onde se proponha desenvolver essa metodologia, de forma que as suas particularidades sejam consideradas, assim como o cumprimento de seus objetivos institucionais. A inovação não pode ser transformada em uma moda a ser seguida, ela deve ser, antes de tudo, um movimento, um processo pelo qual a instituição e seus integrantes devem se submeter, a fim de se reencontrarem na busca pela melhor realização de seus objetivos estatutários e assim empregarem a metodologia de fato.

Em um mundo em constante transformação, incorporar novas formas de trabalho e promover mudanças necessárias ao melhoramento dos serviços prestados é uma obrigação do poder público, principalmente em um país como o Brasil, marcado por profundas injustiças históricas, sendo o Estado o ator principal na construção dessas reparações. É nesse sentido que a inovação aparece como sendo a abordagem que minimamente pode, por excelência própria, trazer as respostas aos anseios de várias parcelas da sociedade.

A construção dessa pesquisa não foi algo fácil, poisos primeiros contatos com a instituição pesquisada se deram por intermédio de uma experiência profissional do pesquisador junto a mesma, durante do auge da pandemia do novo Coronavírus. Outro ponto a ser citado é em relação ao não afastamento das atividades laborais por parte do pesquisador,

que por estar em estágio probatório junto à administração pública, teve que conciliar trabalho e pesquisa, o que acarretou prejuízos ao fiel cumprimento do cronograma previsto inicialmente.

Esta pesquisa é contributo a administração pública local e nacional, pois apresenta a inovação pelo seu aspecto técnico e como a mesma pode ser empregada pelos órgãos de Estado na construção de suas atividades. O elevando potencial de mudanças, algo inerente a inovação, demonstra o quando essa metodologia pode realizar em prol da consumação dos interesses do estado, que segundo a melhor doutrina de direito administrativo, devem ter por finalidade precípua o bem da coletividade.

Espera-se que os levantamentos realizados, conforme dito anteriormente, sirvam de base para os estudos e pesquisas que os interessados pelo assunto venham a realizar posteriormente, sendo uma referência em várias frentes, principalmente em relação à inovação aberta. Se a cooperação é o achado dessa pesquisa, que ela não se encerre nas linhas desse trabalho, mas sirva de inspiração e orientação a outros pesquisadores, bem como a gestores públicos.

O principal valor da inovação é a criatividade, uma característica muito singular da humanidade, que quando alinhada a resolutividade de problemas, assume potencialidades surpreendentes. É nessa linha que a inovação se traduz em uma resposta criativa a dadas situações. Por isso a sua inserção na ambiência estatal possui grande potencial, tendo em vista que, se o Estado cuida do que é coletivo e a inovação pode resolver problemas com maior facilidade, então inovar se torna assim um valor público.

Se em um primeiro momento a inovação foi pensada como uma resposta a crises, entre elas as proporcionadas pelo sistema de capital, na contemporaneidade ela ainda possui essa característica, conforme se depreende das primeiras ações realizadas na Escola de Saúde Pública do Ceará durante a pandemia. Nesse sentido, apesar de suas origens epistemológicas e dos usos em situações extremas a inovação não deve ser pensada como uma mera engrenagem do capitalismo que eventualmente está dentro do estado, ela também pode ser contra hegemônica, tomando por base as teorizações do sociólogo português Boaventura de Sousa Santos.

A inovação no poder público pode ser emancipadora, pois, considerando seu potencial em proporcionar mudanças, por que não pensar em mudanças que vão para além dos modelos de gestão? Porque não pensar uma utilização da inovação por parte do Estado que possa proporcionar resultados satisfatórios frente a problemas antigos do capitalismo como a concentração de renda, miséria, degradação ambiental e precarização do trabalho?

Vendo as articulações observadas na pesquisa, nada impede que novas articulações sejam construídas com seguimentos interessados em produzir mudanças positivas na realidade social, a luz de práticas inovadoras. Conforme se depreende do artigo 3º da Constituição Federal de 1988¹³⁵, os objetivos do estado brasileiro são contra hegemônicos. Nesse sentido, se a inovação pode ser utilizada para proporcionar os fins do estado, e se esses fins são emancipadores, então a inovação no setor público, entre as possíveis consequências, também pode ser emancipadora.

¹³⁵Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;II - garantir o desenvolvimento nacional;III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA BRASIL (Brasília). **Aplicativo do SUS já é utilizado por 1,2 milhão de pessoas: Meu DigiSUS está em funcionamento há 3 anos.** 2018. Publicado em 18/09/2018 - 15:40 Por Leandro Melito - Repórter da Agência Brasil - Brasília. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2018-09/aplicativo-do-sus-ja-e-utilizado-por-12-milhao-de-pessoas> . Acesso em: 16 abr. 2022.
- ARGUETA, Katyna; ARBOLEDA, Carlos (org.). **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento: relatório 2019.** Brasília: ONU, 2019. Disponível em: <https://www1.undp.org/content/dam/brazil/docs/VFINAL%20Relatorio%20Anual%202019.pdf> . Acesso em: 8 maio 2021.
- ARGUETA, Katyna (org.). **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento: disrupção digital e inovação - PNUD Brasil 2020.** Brasília: ONU, 2020. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/dam/brazil/docs/Boletim%20de%20inovacao%20final.pdf> . Acesso em: 8 maio 2021.
- BASTOS, Camila Maria Marques; BORGES, Maria Júlia Araújo; MORAIS, Natalya Regina Varela de. **Vacinação nos núcleos de saúde dos Vapt Vupt: uma experiência no âmbito da promoção da saúde em Fortaleza, Ceará.** Cadernos ESP, Fortaleza, v. 11, n. 2, p. 50-56, 2017. Semestral.
- BECE, Ascom. Design para salvar vidas: **Laboratório de Inovação do SUS produz diagnóstico de problemas de saúde pública com uso de Design Thinking.** 2022. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2022/06/28/design-para-salvar-vidas-laboratorio-de-inovacao-do-sus-produz-diagnostico-de-problemas-de-saude-publica-com-uso-de-design-thinking/>. Acesso em: 14 jan. 2023.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 4 maio 2021.
- BRASIL. Constituição (1998). **Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.** Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 05 jun. 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm . Acesso em: 4 maio 2021.
- BRASIL. Constituição (2020). **Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 03 de setembro de 2020.** Altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa. Brasília, DF, 03 set. 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2262083> . Acesso em 4 maio 2021.
- BRASIL. **Decreto nº 5.378, de 23 de fevereiro de 2005.** Institui o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - GESPÚBLICA e o Comitê Gestor do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização, e dá outras providências. Brasília, DF, 24 fev. 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5378.htm . Acesso em: 25 fev. 2021.
- BRASIL. **Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.** Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o

Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Brasília, DF, 08 fev. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9283.htm . Acesso em: 4 maio 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9756, de 11 de abril de 2019**. Institui o portal único “gov.br” e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo federal. Brasília, DF, 11 abr. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Brasília, DF, 27 fev. 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm . Acesso em: 04 maio 2021.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015**. Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação. Brasília, DF, 27 fev. 2015.

BRASIL. **Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996**. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília, DF, 15 maio 1996.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF, 05 maio 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm . Acesso em: 4 maio 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, DF, 03 dez. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm . Acesso em: 4 maio 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm . Acesso em: 4 maio 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017**. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Brasília, DF, 27 jun. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113460.htm . Acesso em: 4 maio 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF, 1 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. **Política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde**. 2ª ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 44 p.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **DigiSUS**. Disponível em: <https://digiSus.saude.gov.br/gestor/#/sobre> . Acesso em: 16 abr. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **DataSUS**. 2021. Disponível em: <https://datasus.saude.gov.br/sobre-o-datasus/> . Acesso em: 17 abr. 2021.

BRASIL. Escola Nacional de Administração Pública. Ministério da Economia. **25º Concurso Inovação no Setor Público – 2021**. 2021. Disponível em: <https://inovacao.enap.gov.br/> . Acesso em: 18 abr. 2022.

BRASIL. Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais. Ministério da Economia. **Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE: o histórico da OCDE e a progressiva aproximação entre o Brasil e o organismo internacional**. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/assuntos-economicos-internacionais/cooperacao-internacional/ocde> . Acesso em: 14 jan. 2022.

BRASIL. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Ministério da Educação. **Inovação no setor público**. 2020. Disponível em: <https://ccsa.ufrn.br/portal/?p=12587> . Acesso em: 17 abr. 2022.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Do Estado patrimonial ao gerencial. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio; WILHEIM, Jorge; SACHS, Ignacy (org.). **Brasil: um século de transformações**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

CAMPOS, Suzana Magalhães. **Inovação Colaborativa na Administração Pública: o caso rede conexão inovação pública RJ**. 2022. 89 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública, Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2022.

CARNEIRO, Ricardo; MENICUCCI, Telma Maria Gonçalves. **Gestão pública no século XXI: as reformas pendentes**. In: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. A saúde no Brasil em 2030 - prospecção estratégica do sistema de saúde brasileiro: desenvolvimento, Estado e políticas de saúde [on-line]. Rio de Janeiro: Fiocruz/Ipea/Ministério da Saúde/Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2013. Vol. 1. p. 135-194. ISBN 978-85-8110-015-9. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/895sg/pdf/noronha-9788581100159-06.pdf> . Acesso em: 20 fev. 2021.

CARVALHO, Eduardo Gomes; SUGANO, Joel Yutaka. **Rumo a uma teoria sobre Inovação Aberta e Empreendedorismo: uma meta-síntese de estudos qualitativos em pequenas médias empresas e startups**. **Sistemas & Gestão**, Niterói, v. 12, n. 1, p. 14-24, 24 jul. 2017. LaikosServicos Ltda. <http://dx.doi.org/10.20985/1980-5160.2017.v12n1.931>.

CARVALHO, Hélio Gomes de *et al.* **Gestão da Inovação**. Curitiba: Aymar, 2011.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 32. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

CASTELLS, Manuel. **Redes de Indignação e Esperança: movimentos sociais na era da internet**. 1ª ed. Rio de Janeiro. Editora Zahar, 2013.

CAVALCANTE, Pedro et al. (org.). **Inovação no setor público: teoria, tendências e casos no Brasil**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, 2017.

CEARÁ. Assessoria de Comunicação e Marketing da ESP/CE. Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues. **Escola de Saúde Pública aprimora ações com novo Projeto Político-Pedagógico**. 2021. Disponível em: <https://www.esp.ce.gov.br/2021/04/30/escola-de-saude-publica-aprimora-acoes-com-novo-projeto-politico-pedagogico/> . Acesso em: 11 maio 2021.

CEARÁ (Estado). **Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017**. Regulamenta o modelo de gestão para resultados do poder executivo do estado do Ceará, institui a gestão de projetos de investimento público do governo do estado do Ceará, e dá outras providências. Fortaleza, CE, 10 maio 2017. Disponível em: <https://www.seplag.ce.gov.br/wp->

content/uploads/sites/14/2017/08/Decreto_N_32.216_de_08.05.17.pdf . Acesso em: 25 fev. 2021.

CEARÁ. (Estado). **Decreto nº 34.539, de 03 de fevereiro de 2022**. Altera a estrutura organizacional, dispõe sobre a denominação dos cargos de provimento em comissão da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), e dá outras providências. Fortaleza, CE, 03 fev. 2022.

CEARÁ. (Estado). **Lei Complementar nº 50, de 30 de dezembro de 2004**. Institui o Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará – FIT, e dá outras providências. Fortaleza, CE, 30 dez. 2004.

CEARÁ (Estado). **Lei nº 12.140, de 22 de julho de 1993**. Dispõe sobre a criação de Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP/CE, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado. Fortaleza, CE, [1993]. Disponível em: <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/educacao/item/1296-lei-n-12-140-de-22-07-93-d-o-de-23-07-93?tmpl%2%80%A6> . Acesso em: 4 maio 2021.

CEARÁ (Estado). **Lei nº 14.220, de 16 de outubro de 2008**. Dispõe sobre incentivos à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Estado do Ceará e dá outras providências. Diário Oficial do Estado. Fortaleza, CE, 2008. Disponível em: <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/ciencia-e-tecnologia-e-educacao-superior/item/646-lei-n-14-220-de-16-10-08-d-o-21-10-08> . Acesso em: 4 maio 2021.

CEARÁ (Estado). **Lei nº 17.378, de 04 de janeiro de 2021**. Institui, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Cientista-Chefe. Diário Oficial do Estado. Fortaleza, CE, 2021. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ce/lei-ordinaria-n-17378-2021-ceara-institui-no-ambito-do-estado-do-ceara-o-programa-cientista-chefe> . Acesso em: 4 maio 2021.

CEARÁ (Estado). **Lei nº 17.476, de 10 de maio de 2021**. Altera a Lei nº 12.140, de 22 de julho de 1993, que dispõe sobre a criação da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE. Fortaleza, CE, 10 maio 2021.

CEARÁ (Estado). **Lei nº 17.757, de 11 de novembro de 2021**. Dispõe sobre o programa cuidar melhor da saúde, no âmbito do Sistema Único De Saúde – SUS do Estado do Ceará, e autoriza o poder executivo a premiar municípios com práticas inovadoras em saúde e com melhores resultados em indicadores de saúde. Fortaleza, CE, 11 nov. 2021.

CEARÁ (Estado). **Mensagem nº 8.658, de 27 de abril de 2021**. Projeto de Lei que altera a Lei nº 12.140, de 22 de julho de 1993, que dispõe sobre a criação da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues - ESP/CE, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado. Fortaleza, CE, [2021]. Disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/tramit2021/8658.htm> . 4 maio 2021.

CEARÁ. (Estado). **Portaria nº 341, de 02 de abril de 2020**. Institui a Central de Ventiladores Mecânicos e Equipamentos Respiratórios – CVMER, em parceria entre SESA, a Escola de Saúde Pública, Entidades Públicas e Privadas e dá outras providências. Fortaleza, CE, 02 abr. 2020.

CEARÁ. Assessoria de Comunicação e Informação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Secretaria da Saúde. **PMS: Plataforma de Modernização da Saúde**. Fortaleza: Sesa, 2019. 36 p. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/pms/> . Acesso em: 29 abr. 2021.

CEARÁ. Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. Governo do Estado do Ceará. **Relatório do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão**: RCI - gestão nº: 310801.a01.001.0820. Fortaleza, 2020. 9 p.

CEARÁ (Estado). Agência de Notícias da Assembleia Legislativa. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. **Tramita na AL projeto do Executivo que altera lei de criação da Escola de Saúde Pública**. 2021. Disponível em: <https://www.al.ce.gov.br/index.php/ultimas-noticias/item/94144-2904ls-expediente> . Acesso em: 29 abr. 2021.

CEARÁ, Governo do Estado do. **Cearenseando #44**: pesquisa e ciência a favor da saúde pública. Pesquisa e ciência a favor da Saúde Pública. 2020. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2020/07/02/cearenseando-44-pesquisa-e-ciencia-a-favor-da-saude-publica/>. Acesso em: 14 jan. 2023.

CEARÁ. SECRETARIA DA SAÚDE. **Aplicativo iSUS auxilia profissionais de saúde no combate à Covid-19**. 2020. Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/2020/09/14/aplicativo-isus-auxilia-profissionais-de-saude-no-combate-a-covid-19/> . Acesso em: 17 abr. 2022.

CEARÁ. Secretaria da Saúde. Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues. **Projeto Político Pedagógico**. Fortaleza: Escola de Saúde Pública do Ceará, 2020. Disponível em: <https://sus.ce.gov.br/ppp/wp-content/uploads/sites/6/2021/05/PPP-ESP-2020-03-05-2020.pdf> . Acesso em: 29 abr. 2021.

CEARÁ. SECRETARIA DA SAÚDE. **Sesa disponibiliza nova plataforma de monitoramento e transparência da Saúde do Ceará**. 2019. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2019/08/01/sesa-disponibiliza-nova-plataforma-de-monitoramento-e-transparencia-da-saude-do-ceara/> . Acesso em: 17 abr. 2022.

CEARÁ. SECITECE. **Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará**. Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, 2016. 116 p.

CEARÁ. Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior. **Programa Cientista Chefe**. 2020. Disponível em: <https://www.funcap.ce.gov.br/programas-de-auxilio/programa-cientista-chefe/> . Acesso em: 11 maio 2021.

CEARÁ. Núcleo de Inovação Tecnológica - ESP/CE. Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues. **FeliciLab**. 2020. Disponível em: <https://sus.ce.gov.br/felicilab/> . Acesso em: 10 maio 2021.

CEARÁ. Núcleo de Inovação Tecnológica - UECE. Universidade Estadual do Ceará. **A importância da propriedade intelectual no ambiente acadêmico**. 2021. Disponível em: http://www.uece.br/nit/index.php?option=com_content&view=article&id=1769:2021-04-26-21-08-42&catid=31:lista-de-noticias . Acesso em: 10 maio 2021.

CEARÁ. Escola de Saúde Pública do Ceará. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. **ELMO**: Capacete de Respiração Assistida. 2021. Disponível em: <https://sus.ce.gov.br/elmo/historico/> . Acesso em: 16 abr. 2022.

CEARÁ. Escola de Saúde Pública do Ceará. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. **ExpoESP**: inauguração da rede de inovação aberta em saúde e show da banda o verbo fizeram a segunda noite do evento. 2022. Disponível em: <https://www.esp.ce.gov.br/2022/11/21/expoesp-inauguracao-da-rede-de-inovacao-aberta-em-saude-e-show-da-banda-o-verbo-fizeram-a-segunda-noite-do-evento/>. Acesso em: 15 jan. 2023.

CEARÁ. Escola de Saúde Pública do Ceará. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. **Ih! Nova Live #1 – Narrativas e comunicação para falar de inovação**. 2022. Disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=pCN2aUDvCss&list=PLyA9utnlhSxKQUHdsT0Bd_Du6c-vSNknA. Acesso em: 15 jan. 2023.

com autor não incluído no texto: (CEARÁ, 2022)

CEARÁ. Escola de Saúde Pública do Ceará. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. **Ih! Nova Live #5 – O que é a inovação aberta?** 2022. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ZmYBDaUwm3k&list=PLyA9utnlhSxKQUHdsT0Bd_Du6c-vSNknA&index=6. Acesso em: 15 jan. 2023.

CEARÁ. Escola de Saúde Pública do Ceará. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. **Inovação**. 2022. Disponível em: <https://www.esp.ce.gov.br/inovacao/>. Acesso em: 15 jan. 2023.

CEARÁ. Escola de Saúde Pública do Ceará. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. **Profissionais de saúde contam com novo aplicativo de suporte no enfrentamento à Covid-19**. 2020. Disponível em: <https://www.esp.ce.gov.br/2020/06/10/profissionais-de-saude-contam-como-novo-aplicativo-de-suporte-no-enfrentamento-a-covid-19/>. Acesso em: 15 jan. 2023.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração**: uma visão abrangente da moderna administração das organizações. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2004. 634 p.

COUTINHO, Diogo Rosenthal; FOSS, Maria Carolina; MOUALLEM, Pedro Salomon Bezerra (org.). **Inovação no Brasil**: avanços e desafios jurídicos e institucionais. São Paulo: Editora Edgard Blücher Ltda, 2017. 341 p.

DE MAGGIO, Marco; GLOOR, Peter. A., PASSIANTE, Giuseppina. **Collaborative innovation networks, virtual communities and geographical clustering**. International Journal of Innovation and Regional Development, 1(4), Geneva, 2009. 387-404 p.

DIAS, Thiago Ferreira; SANO, Hironobu; MEDEIROS, Marcos Fernando Machado de. **Inovação e tecnologias da comunicação e informação na administração pública**. Brasília: ENAP – Escola Nacional de Administração Pública, 2019. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4284/1/8_Livro_Inova%C3%A7%C3%A3o%20e%20tecnologias%20da%20comunica%C3%A7%C3%A3o%20e%20informa%C3%A7%C3%A3o%20na%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica.pdf. Acesso em: 20 fev. 2021.

ESP, Assessoria de Comunicação da. **Aplicativo iSUS auxilia profissionais de saúde no combate à Covid-19**. 2020. Disponível em: <https://www.esp.ce.gov.br/2020/09/14/aplicativo-isus-auxilia-profissionais-de-saude-no-combate-a-covid-19/>. Acesso em: 14 jan. 2023.

ESP/CE, Assessoria de Comunicação da. **Capacete Elmo**: pedido de registro da marca é aprovado pelo INPI. pedido de registro da marca é aprovado pelo Inpi. 2021. Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/2021/12/01/capacete-elmo-pedido-de-registro-da-marca-e-aprovado-pelo-inpi/>. Acesso em: 14 jan. 2023.

ESP/CE, Assessoria de Comunicação e Marketing da. **Com foco na inovação e valorização das pessoas, ESP/CE empossa novo superintendente**. 2019. Disponível em: <https://www.esp.ce.gov.br/2019/10/09/com-foco-na-inovacao-e-valorizacao-das-pessoas-esp-ce-empossa-novo-superintendente/>. Acesso em: 14 jan. 2023.

ESP, Assessoria de Comunicação da. **Com novas atribuições aprovadas, Escola de Saúde Pública se torna Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)**. 2021. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2021/04/29/com-novas-atribuicoes-aprovadas>

escola-de-saude-publica-se-torna-instituicao-cientifica-tecnologica-e-de-inovacao-ict/. Acesso em: 14 jan. 2023.

ESP, Assessoria de Comunicação da. **ESP/CE assina termo de cooperação com Senai para novas ações da Central de Ventiladores Mecânicos**. 2021. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2021/05/21/esp-ce-assina-termo-de-cooperacao-com-senai-para-novas-acoes-da-central-de-ventiladores-mecanicos/>. Acesso em: 14 jan. 2023.

ESP-CE, Assessoria de Comunicação e Marketing da. **Especialista inglês ministra Conferência de Inovação em Saúde na ESP-CE**. 2012. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2012/08/16/especialista-ingles-ministra-conferencia-de-inovacao-em-saude-na-escola-de-saude-publica/>. Acesso em: 14 jan. 2023.

ESP, Assessoria de Comunicação da. **Laboratório de Inovação da ESP/CE é instituído no âmbito do SUS Ceará**. 2022. Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/2022/01/14/laboratorio-de-inovacao-da-esp-ce-e-instituido-no-ambito-do-sus-ceara/>. Acesso em: 14 jan. 2023.

ESP/CE. **Portaria nº 39, de 31 de dezembro de 2020**. Cria o Grupo de Trabalho para Concepção da Estratégia de Inovação da ESP/CE. Fortaleza, CE, 05 jan. 2021. Disponível em: <file:///C:/Users/Cristina%20Aguiar/Desktop/TONINHO/PORTARIA%20N%C2%BA39-2020%20ESPCE.pdf>. Acesso em: 7 maio 2021.

ESP/CE. **Resolução nº 01, de 16 de junho de 2021**. Estabelece os parâmetros da Política de Inovação a ser desenvolvida no âmbito das atividades da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues. Fortaleza, CE, 23 jun. 2021.

ESTADOS UNIDOS. Biblioteca Nacional de Medicina dos Estados Unidos. Institutos Nacionais da Saúde. **Effect of Noninvasive Ventilation Delivered by Helmet vs Face Mask on the Rate of Endotracheal Intubation in Patients With Acute Respiratory Distress Syndrome: A Randomized Clinical Trial**. (Efeito da ventilação não invasiva fornecida por capacete vs Máscara Facial na Taxa de Intubação Endotraqueal em Pacientes com Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo. Um ensaio clínico randomizado). 2016. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/27179847/>. Acesso em: 16 abr. 2022.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 3. ed. São Paulo: Globo, 2001.

FORTALEZA. CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. **iSUS: aplicativo auxilia profissionais de saúde no combate ao coronavírus**. aplicativo auxilia profissionais de saúde no combate ao Coronavírus. 2020. Disponível em: <https://www.cmfor.ce.gov.br/2020/09/15/isus-aplicativo-auxilia-profissionais-de-saude-no-combate-ao-coronavirus/>. Acesso em: 18 abr. 2022.

FEITOZA, Márcio Amorim. **Laboratório de Inovação: proposição de um modelo para a gestão central da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)**. 2018. 125 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Administração Pública, Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2018.

FILGUEIRAS, Fernando. **Indo além do gerencial: a agenda da governança democrática e a mudança silenciada no Brasil**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 52, n. 1, p. 71-88, jan. 2018. FapUNIFESP (SciELO). DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7612161430>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/PryL9JzmYhyVBTrdG3GGxsr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 fev. 2021.

FREEMAN, Christopher; SOETE, Luc. **A Economia da Inovação Industrial**. 3. ed. Campinas: Editora Unicamp, 2008. 877 p.

GADELHA, Carlos Augusto Grabois. Complexo Econômico-Industrial da Saúde: a base econômica e material do sistema único de saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 38, n. 2, p. 1-17, 2022. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0102-311x00263321>.

GOMES, Amélia. **Íris**: Laboratório de Inovação do Governo do Ceará recebe Medalha Espírito Público. Laboratório de Inovação do Governo do Ceará recebe Medalha Espírito Público. 2020. Ascom - Íris. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2020/12/15/iris-laboratorio-de-inovacao-do-governo-do-ceara-recebe-medalha-espirito-publico/> . Acesso em: 10 maio 2021.

GOMES, Elisângela; DIAS, Luciene de Oliveira. A triangulação enquanto estratégia de diálogo em pesquisa científica. **Revista Comunicação & Sociedade**, São Bernardo do Campo, v. 42, n. 1, p. 31-51, 2020. Quadrimestral.

HATTNER, Henrique. Inovação Tecnológica e planejamento estratégico na década de 1980. **Revista de Administração de Empresas**, Rio de Janeiro, p. 86-93, 1984. Trimestral.

IDESCO (Ceará). **Idesco e Escola de Saúde Pública criam Rede de Inovação Aberta para a Saúde**. 2021. Disponível em: <https://www.idesco.org.br/idesco-e-escola-de-saude-publica-criam-rede-de-inovacao-aberta-para-a-saude/>. Acesso em: 15 jan. 2023.

JORNAL DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA AMERICANA (Estados Unidos). **Effect of Noninvasive Ventilation Delivered by Helmet vs Face Mask on the Rate of Endotracheal Intubation in Patients With Acute Respiratory Distress Syndrome: A Randomized Clinical Trial**. (Efeito da ventilação não invasiva fornecida por capacete vs Máscara Facial na Taxa de Intubação Endotraqueal em Pacientes com Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo. Um ensaio clínico randomizado). 2016. Disponível em: <https://jamanetwork.com/journals/jama/fullarticle/2522693> . Acesso em: 16 abr. 2022.

KOCH, Per; CUNNINGHAM, Paul; SCHWABSKY, Nitza; HAUKNES, Johan. **Innovation in the public sector: Summary and Policy Recommendations**. Publin Report no D20. NIFU STEP, Oslo, 2006.

MAZZUCATO, Mariana. **O Estado Empreendedor**: desmascarando o mito do setor público vs. setor privado. São Paulo: Editora Schwarcz S.A., 2014. 295 p.

MOURA, Jackson de. **Aplicativo iSUS auxilia profissionais de saúde no combate à Covid-19**. 2020. Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/2020/09/14/aplicativo-isus-auxilia-profissionais-de-saude-no-combate-a-covid-19/> . Acesso em: 10 maio 2021.

MOURA, Jackson de. **Com novas atribuições aprovadas, Escola de Saúde Pública se torna Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)**. 2021. Disponível em: <https://www.esp.ce.gov.br/2021/04/29/com-novas-atribuicoes-aprovadas-escola-de-saude-publica-se-torna-instituicao-cientifica-tecnologica-e-de-inovacao-ict/> . Acesso em: 29 abr. 2021.

MOURA, Jackson de. **Criado no Ceará, capacete Elmo reduz em 60% necessidade de internação em leitos de UTI**. 2020. Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/2020/11/05/criado-no-ceara-capacete-elmo-recupera-pacientes-com-covid-19-e-reduz-em-60-necessidade-de-internacao-em-uti/> . Acesso em: 10 maio 2021.

NELSON, Richard. **A economia simples da pesquisa científica básica**. Revista Brasileira de Inovação, Rio de Janeiro, v. 1, n. 7, p. 9-24, 2008. Semestral.

NIEBUHR, Joel de Menezes et al. **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

NOGUEIRA, Hamilton. **Escola de Saúde Pública agora com viés mais inovador**: Assembleia Legislativa aprova Escola de Saúde Pública com novo viés de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT). 2021. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/tecnologia/opovotecnologia/2021/04/30/escola-de-saude-publica-agora-com-vies-mais-inovador.html> . Acesso em: 11 maio 2021.

OBSERVATÓRIO DE INOVAÇÃO DO SETOR PÚBLICO (França). Organização Para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE. **O sistema de inovação do serviço público do Brasil**: conclusões preliminares da OCDE. Paris, 2018. 28 p.

OCDE, **Declaração sobre Inovação no setor público**, OCDE/LEGAL/0450, Paris, 2019.

OCDE. **Manual de Oslo**: proposta de diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação tecnológica. 3. ed. Rio de Janeiro: Finep, 2004.

OCDE. **Manual de Oslo**: proposta de diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação tecnológica. 3. ed. Rio de Janeiro: Finep, 2006.

OECD/Eurostat (2018), **Oslo Manual 2018**: Guidelines for Collecting, Reporting and Using Data on Innovation, 4th Edition, The Measurement of Scientific, Technological and Innovation Activities, OECD Publishing, Paris/Eurostat, Luxembourg. DOI: <https://doi.org/10.1787/9789264304604-en>. Disponível em: <https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/9789264304604-en.pdf?expires=1631152685&id=id&acname=guest&checksum=998E2C26CF903B52D3C2250BFE6184E5> . Acesso em: 5 maio 2021.

ONU. **Dia Mundial da Criatividade e Inovação destaca potencial para desenvolvimento**: ONU lembra que indústrias culturais e criativas produzem cerca de US\$ 2,25 bilhões; pelo menos 29,5 milhões de empregos são absorvidos por esses sectores em todo o mundo. 2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/04/1711042> . Acesso em: 14 jan. 2022.

PATEL, Bhakti K.; WOLFE, Krysta S.; POHLMAN, Anne S.; HALL, Jesse B.; KRESS, John P. Effect of Noninvasive Ventilation Delivered by Helmet vs Face Mask on the Rate of Endotracheal Intubation in Patients With Acute Respiratory Distress Syndrome. **Jama**, Bethesda, v. 315, n. 22, p. 2435, 14 jun. 2016. American Medical Association (AMA). <http://dx.doi.org/10.1001/jama.2016.6338> .

PEREIRA, Júlio Cesar Rodrigues; BALTAR, Valéria Troncoso; MELLO, Débora Luz de. **Sistema Nacional de Inovação em Saúde**: relações entre áreas da ciência e setores econômicos. Revista de Saúde Pública, São Paulo, v. 1, n. 38, p. 1-8, 2004.

PORTAL SAÚDE BUSINESS (Ceará). **ThoughtWorks apoia construção de aplicativo para profissionais de saúde do SUS**. 2020. Disponível em: <https://www.saudebusiness.com/ti-e-inovacao/thoughtworks-apoia-construcao-de-aplicativo-para-profissionais-de-saude-do-sus>. Acesso em: 15 jan. 2023.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Editora Feevale, 2013. 277 p.

RIZARDI, Bruno Martins; SANTOS, Tomaz Vicente. **Inovação Aberta na Prática**: como desenhar desafios públicos que geram soluções criativas para a atuação de governos. Brasília: Enap, 2022. 45 p.

ROCHA, Hilton. Imprensa Braille. **Arquivos Brasileiros de Oftalmologia**, São Paulo, v. 55, n. 4, p. 150-159, 1992. DOI: <http://dx.doi.org/10.5935/0004-2749.19920021>. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/abo/a/KRgNtW36yNvXfQ7pvPyGwjH/?format=pdf&lang=pt> .
Acesso em: 20 fev. 2021.

RUA, Maria das Graças. **Especialização em Gestão Pública Municipal**: módulo básico - políticas públicas. 3. ed. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014. 134 p. Universidade Aberta do Brasil – UAB; Programa Nacional de Formação em Administração Pública – PNAP. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/145407/1/PNAP%20-%20Modulo%20Basico%20-%20GPM%20-%20Politicass%20Publicas.pdf> . Acesso em: 23 jul. 2020.

SANO, Hironobu. **Laboratórios de inovação no setor público**: mapeamento e diagnóstico de experiências nacionais. Brasília, Cadernos Enap (69), 2020. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/5112/1/69_Laboratorios_inovacao_governo_completo_final_23062020.pdf . Acesso em: 20 fev. 2021.

SÃO PAULO. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo. **Capacete auxilia portadores de Covid-19**: Aparelhos criados por empresas e universidades brasileiras devem evitar que doentes precisem ser intubados e enviados à UTI. 2020. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/capacete-auxilia-portadores-de-covid-19/> . Acesso em: 16 abr. 2022.

SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (Ceará). **SESI, SENAI e Escola de Saúde Pública assinam protocolo de intenções para criação de Rede de Inovação Aberta em Saúde**. 2022. Disponível em: <https://www.senai-ce.org.br/fiec-noticias/151458/sesi-senai-e-escola-de-saude-publica-assinam-protocolo-de-intencoes-para-criacao-de-rede-de-inovacao-aberta-em-saude>. Acesso em: 15 jan. 2023.

SESA. **Portaria Conjunta nº 1581, de 28 de dezembro de 2021**. Institui, como forma de organização de processo de trabalho, o Laboratório de Inovação no SUS do Ceará (FeliciLab), no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE, e dá outras providências. Fortaleza, CE, 05 jan. 2022.

SESA. **Portaria nº 2021, de 04 de novembro de 2021**. Autoriza a realização do 1º Concurso Município Inovador do Programa Cuidar Melhor Ceará, para realização do processo de seleção de boas práticas de inovação em saúde dos municípios cearenses. Fortaleza, CE, 09 nov. 2021.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Teoria do Desenvolvimento Econômico**: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e ciclo econômico. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1997.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 1ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2013.

STEFANOVITZ, Juliano Pavanelli. **Contribuições ao estudo da gestão da inovação**: proposição conceitual e estudo de casos. 2011. 197 f. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) - Curso de Doutorado em Engenharia de Produção, Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2011. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/18/18140/tde-11082011-091926/publico/JulianoStefanovitz.pdf> . Acesso em: 20 fev. 2021.

TECIANO, Livia de Carvalho Gutierrez. **Inovação em Serviços Públicos**: o caso Poupatempo. 2014. 137 f. Dissertação (Mestrado Multidisciplinar) - Curso de Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade, Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/1141/6329.pdf?sequence=1&isAllowed=y> . Acesso em: 20 fev. 2021.

TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves. **Estado, Saúde e Desenvolvimento no Brasil: do desafio furtadiano ao estado empreendedor.** 2020. 227 f. Tese (Doutorado) - Curso de Doutorado em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2020.

TENÓRIO, Marge. **A gestão das redes de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em saúde no Brasil.** 2016. 188 f. Tese (Doutorado) - Curso de Doutorado em Ciências, Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

THOMPSON, James David. **Dinâmica Organizacional: fundamentos sociológicos da teoria administrativa.** São Paulo: Editora McGraw-Hill do Brasil, 1976. 218 p.

TOMASI, Elaine; FACCHINI, Luiz Augusto; OSORIO, Alessander; FASSA, Anacláudia Gastal. Aplicativo para sistematizar informações no planejamento de ações de saúde pública. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 6, n. 37, p. 800-806, 2003.

TRONCO, Giordano B. **O Guia de Políticas Públicas para Estudantes e Gestores.** Porto Alegre: Jacarta Produções, 2018.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade.** 4. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2012. v. 1.

ZAPPELLINI, Marcello Beckert; FEUERSCHÜTTE, Simone Ghisi. O Uso da Triangulação na Pesquisa Científica Brasileira em Administração. **Administração: Ensino e Pesquisa**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 241-273, 30 jun. 2015. Trimestral. ANGRAD.

ANEXO A - PORTARIA Nº 2020/341 – SESA/CE.

44

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XII Nº067 | FORTALEZA, 02 DE ABRIL DE 2020

estabelecida no Contrato e aditivo; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 50.568,75 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 016/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2020 a 03 de abril de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 016/2017, não expressamente modificadas neste Instrumento; XII - DATA: 12 de março de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e Paulo César Barroso Vieira - Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará.

Analuisa Macedo Trindade
ASSESSORA JURÍDICA

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº2020/341.

INSTITUI A CENTRAL DE VENTILADORES MECÂNICOS E EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS - CVMER, EM PARCEIRA ENTRE A SESA, A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a Declaração de pandemia de Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2), nos termos do disposto na Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência pública em saúde no Estado do Ceará, nos termos do Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e a previsão, em seu art. 2o, IX, de expedição de normas complementares por parte da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que assegurem a aquisição e reposição de equipamentos necessários ao tratamento dos pacientes infectados pelo novo coronavírus, em especial aqueles em estado grave, CONSIDERANDO que a sociedade civil tem se mostrado solidária e buscado parcerias com os órgãos públicos com o objetivo comum de colaborar no enfrentamento e combate ao COVID-19, participando de ações em saúde para o achatamento da curva pandêmica e cuidado dos pacientes nos hospitais do Ceará, CONSIDERANDO que a SESA está empenhada em ampliar a capacidade do sistema de saúde em atender as demandas de saúde do Estado durante a pandemia do novo Coronavírus, CONSIDERANDO que a Escola de Saúde Pública do Ceará-ESP/CE, a Fundação Cearense de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico-FUNCAP, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, Universidades, a Associação das Indústrias, dentre outras organizações, manifestaram o desejo de participar das ações de enfrentamento e combate ao COVID-19, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Central de Ventiladores Mecânicos e Equipamentos Respiratórios-CVMER, vinculada ao Gabinete do Secretário da Saúde, com o objetivo de identificar e receber equipamentos respiratórios e insumos correlatos que não estão sendo utilizados em Hospitais de Pequeno Porte-HPPS, Policlínicas, Unidades de Pronto

Atendimento-UPAs, Unidades fechadas, dentre outras, para analisá-los, calibrá-los, produzir ou reparar peças que porventura sejam necessárias ao bom funcionamento destes e/ou que não estejam mais sendo fabricadas, nem disponíveis no mercado.

§ 1º A CVMER viabilizará ainda treinamento para profissionais de saúde nas atividades descritas no caput, bem como para a utilização de tais equipamentos, a fim de colocá-los à disposição das unidades assistenciais de saúde que estão à frente do enfrentamento e combate ao COVID-19.

Art. 2º Para a consecução de seu objetivo, compete à CVMER:

I – realizar o inventário da capacidade instalada de ventiladores mecânicos e outros equipamentos de suporte respiratório na rede de atenção à saúde estadual;

II – realizar a distribuição criteriosa dos equipamentos para as diversas Unidades que prestam assistência de forma regular a pacientes com insuficiência respiratória, em especial, Unidades de Terapia Intensiva e Semi-intensivas, Hospitais e Unidades de Pronto Atendimento no Estado do Ceará.

III – estabelecer políticas para uso racional e otimização da eficácia e segurança da ventilação mecânica e uso de outros recursos para o suporte respiratório;

IV – capacitar e formar profissionais visando à disseminação de boas práticas e otimização no uso dos equipamentos;

V – apoiar pesquisas, desenvolvimento tecnológico e inovação na área atinente ao objetivo da Central.

Art. 3º A CVMER será operacionalizada mediante parceria e esforço comum entre a SESA e as entidades públicas e privadas, abaixo relacionadas, sem prejuízo de outras adesões:

I – Escola de Saúde Pública Paulo Marcelo Martins Rodrigues Sobrinho – ESP;

II – Fundação Cearense de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico – FUNCAP/CE;

III – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

IV – Universidades públicas e privadas;

V – Associação das Indústrias.

Parágrafo Único. A parceria da SESA com as entidades especificadas neste artigo fica homologada, independente de formalização de instrumentos convencionais ou congêneres, face à situação emergencial decretada no Estado.

Art. 4o A condução dos trabalhos da CVMER ficará a cargo de uma Coordenação Técnica e uma Coordenação Administrativa, coadjuvadas pelos membros indicados pelas entidades públicas e privadas que a integram, respeitados os objetivos descritos nesta Portaria.

§ 1º Ficam designados para a Coordenação da CVMER:

I – Coordenação Técnica: Dr. Marcelo Alcantara Holanda;

II – Coordenação Administrativa: Dr. Josenília Maria Alves Gomes.

§ 2º Para consecução das finalidades da CVMER, os coordenadores poderão convidar e indicar outros membros que venham a contribuir para o bom andamento das atividades, nos limites de suas atribuições.

Art. 5º A CVMER utilizará como local de apoio ao desenvolvimento de suas atividades as dependências cedidas pelo SENAI, na Rua Padre Ibiapina, 1280, Jacarecanga, Fortaleza/CE.

Art. 6º As atividades da CVMER serão executadas com apoio de engenheiros, técnicos, consultorias técnicas especializadas, logística, inovações tecnológicas e didáticas de todos os parceiros relacionados nesta Portaria.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Ceará.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 02 de abril de 2020.

Carlos Roberto Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ADITAMENTO Nº21/2020 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº1540/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº0128/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ nº 07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador da CNH nº:



ANEXO B – PORTARIA Nº39/2020 –ESP/CE

66 | DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº003 | FORTALEZA, 05 DE JANEIRO DE 2021

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QNT	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	GLOBODESC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI	53.400	R\$ 2.3000	R\$ 122.820,00
2		17.800	R\$ 2.3000	R\$ 40.940,00
3		45.225	R\$ 2.3000	R\$ 104.017,50
4		15.075	R\$ 2.3000	R\$ 34.672,50
5		30.000	R\$ 1.8000	R\$ 54.000,00
7		43.575	R\$ 0.0872	R\$ 3.799,74
8		14.525	R\$ 9,0000	R\$ 130.725,00
9		25.043	R\$ 8,7800	R\$ 219.877,54
10		8.347	R\$ 9,0000	R\$ 75.123,00
11		15.248	R\$ 8,7100	R\$ 132.810,08
12		5.082	R\$ 8,7500	R\$ 44.467,50
21		140.685	R\$ 3,6800	R\$ 517.720,80
22		46.895	R\$ 4,0000	R\$ 187.580,00
6	SEQUOIA CONFECÇÕES LTDA	10.000	R\$ 1,6000	R\$ 16.000,00
13	CREMER S/A	179.160	R\$ 5,5000	R\$ 985.380,00
15	TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REPRESENTAÇÕES LTDA	114.180	R\$ 2,0820	R\$ 237.722,76
16	LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP	38.060	R\$ 2,2690	R\$ 86.358,14
20	MEDICALTEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP	34.867	R\$ 2,5000	R\$ 87.167,50
TOTAL A SER CONTRATADO: R\$ 3.081.182,06				

Fortaleza/CE, 30 de dezembro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 289, Fortaleza, 29 de dezembro de 2020, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2020/11914. **Onde se lê:** IV – EMPRESAS E ITENS; EMPRESA POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Leia-se:** IV – EMPRESAS E ITENS; SERMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Fortaleza/CE, 30 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 272, Fortaleza, 08 de dezembro de 2020, que publicou o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201120. **Onde se lê:** ITEM 7; VALOR UNITÁRIO R\$ 136,59; VALOR TOTAL R\$ 5.463,60; **Leia-se:** ITEM 7; VALOR UNITÁRIO R\$ 55,00; VALOR TOTAL R\$ 3.300,00; Fortaleza/CE, 30 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**PORTARIA Nº39/2020.****CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA CONCEPÇÃO DA ESTRATÉGIA DE INOVAÇÃO DA ESP/CE.**

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 12.140 de 22 de julho de 1993, bem como pelo art. 5º do Regulamento da ESP/CE contido no Anexo Único do Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 e; CONSIDERANDO que a Escola de Saúde Pública do Ceará tem por missão - “promover a formação e educação permanente, pesquisa e extensão na área da saúde, na busca de inovação e produção tecnológica, a partir das necessidades sociais e do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando ensino-serviço-comunidade, formando redes colaborativas e fortalecendo o sistema saúde-escola, competindo-lhe desenvolver atividades relacionadas com pesquisa, informação e documentação em saúde pública, educação continuada, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos do SUS”, conforme disposições do art. 2º de seu regulamento, sendo a inovação contínua um dos valores da instituição, conforme o inciso VI do art. 3º do regulamento da ESP/CE; CONSIDERANDO que na nova estrutura administrativa desta entidade autárquica será criado o Núcleo de Inovação e Tecnologia – NIT, sendo aguardado tão somente a aprovação legislativa do novo instrumento organizacional para regularização jurídica do novo setor; CONSIDERANDO que a prática da Inovação possui peculiaridades inerentes ao próprio exercício da capacidade criativa dos indivíduos e organizações, se fazendo necessária a organização de um grupo piloto que irá lançar as bases metodológicas, organizacionais e operacionais do novo núcleo; CONSIDERANDO ser a saúde um direito social, conforme o art. 6º da Constituição Federal de 1988, o art. 245 da Constituição do Estado do Ceará, e o art. 2º da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, sendo a inovação um dos meios para a garantia desse compromisso; CONSIDERANDO a autorização do Conselho de Coordenação Técnico-administrativo – CONTEC/ESP/CE, conforme o art. 37 do Regulamento da ESP/CE, produzindo esta e outras considerações consignadas em Ata no dia 22 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para concepção da estratégia de inovação da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, vinculado a Superintendência desta entidade autárquica.

Art. 2º. A equipe criada através deste instrumento tem por objetivo estabelecer os critérios técnico-científicos a serem adotados na estratégia de inovação na ESP/CE, a luz das melhores práticas tecnológicas e dos preceitos trazidos pela legislação pátria pertinente a prática da inovação no setor público, em especial a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei Estadual nº 14.220, de 16 de outubro de 2008.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho criado através deste instrumento, identificado pela sigla – GT Inovação – será composto pelos seguintes membros:

1. Uirá Porã Maia do Carmo – Coordenador;
2. Alice Maria Correia Pequeno – Membro;
3. Ivina Maria Siqueira Lima – Membro;
4. José Xavier Neto – Membro;
5. Francisco Jadsen Franco Moreira – Membro;
6. José Batista Cisne Tomaz – Membro;
7. Olivia Andrea Alencar Costa Bessa – Membro;
8. Fabrício André Martins da Costa – Membro
9. Irlene Alves Rodrigues Membro;
10. Camila Campos Colares das Dores – Membro;
11. Clarisse Castro Cavalcante – Membro;
12. Victor Magalhães Pacheco – Membro.

§ 1º. O GT – Inovação será responsável pela sistematização técnico-metodológica do Núcleo de Inovação e Tecnologia da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, futuro órgão desta entidade e responsável por consolidar o eixo inovação.

§ 2º. Através de reuniões periódicas, a equipe responsável discutirá a estrutura administrativa do núcleo e desenvolverá a Política de Inovação da ESP/CE.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho em epígrafe constitui serviço público relevante, não havendo remuneração adicional aos seus componentes em face dos trabalhos realizados.



Art. 5º. Após a publicação da nova estrutura administrativa da ESP/CE, a qual conterà o novo núcleo com os seus respectivos setores, transcorrido o prazo de 06 (seis) meses, considerar-se-á dissolvido o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, em Fortaleza, 31 de dezembro de 2020.
Marcelo Alcantara Holanda
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº0155/2020-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. **CESSAR OS EFEITOS** da Portaria Nº1518/2018-GS, datada de 13 de novembro de 2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de novembro de 2018. 2. **DESIGNAR** o militar **ROBERTO CARLOS GONÇALVES LOPES**, ocupante da graduação de Subtenente BM, matrícula nº. 100.933-1-7, para desempenhar a função de Supervisor de Manutenção Aeronáutica, atribuindo-lhe a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil, no valor de R\$ 4.493,06 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos), nos termos do Art. 2º da Lei nº. 15.169, de 29 de maio de 2012, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2012, c/c o Art. 1º do Decreto nº. 30.941, de 11 de julho de 2012, publicado no D.O.E. de 12 de julho de 2012, a partir de 24 de janeiro de 2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2020.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0251/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** o militar **WILLAMI LUZIA MOURA**, Soldado BM, matrícula nº 300.202-1-9, pertencente aos quadros da Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, para desempenhar a função de Auxiliar de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, atribuindo-lhe a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil no valor de R\$ 1.404,08 (hum mil, quatrocentos e quatro reais e oito centavos), nos termos do Art. 2º da Lei nº. 15.169, de 29 de maio de 2012, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2012, c/c o Art. 1º do Decreto nº. 30.941, de 11 de julho de 2012, publicado no D.O.E. de 12 de julho de 2012, a partir de 07 de fevereiro de 2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2020.

Paulo Sérgio Braga Ferreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0296/2020-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** o militar **ROBERTSON HITALO LOPES GOMES**, Soldado PM, matrícula nº 306.580-1-9, para ter exercício na Coordenadoria de Inteligência – COIN/SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0349/2020-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** o servidor **EDUARDO COSTA BEZERRA**, Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 404.680-1-3, para ter exercício na Coordenadoria de Inteligência – COIN/SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 03 de março de 2020.

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0394/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** o militar **ROBERTSON HITALO LOPES GOMES**, ocupante da graduação de Soldado PM, matrícula nº 306.580-1-9, pertencente aos quadros da Coordenadoria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, para desempenhar a função de Nível Tático Operacional (NTO), atribuindo-lhe a gratificação por exercício na atividade de inteligência - GEAI no valor de 1.090,81 (hum mil, noventa reais e oitenta e um centavos), nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei nº. 14.282, de 23 de dezembro de 2008, publicada no D.O.E. de 29 de dezembro de 2008, alterada pelo art.1º da Lei nº 14.897, de 25 de abril de 2011, publicada no D.O.E. de 02 de maio de 2011, a partir de 02 de março de 2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 09 de março de 2020.

Paulo Sérgio Braga Ferreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0401/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** o servidor **EDUARDO COSTA BEZERRA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 404.680-1-3, pertencente aos quadros da Coordenadoria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, para desempenhar a função de Nível Tático Operacional (NTO), atribuindo-lhe a gratificação por exercício na atividade de inteligência - GEAI no valor de 1.090,81 (hum mil, noventa reais e oitenta e um centavos), nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei nº. 14.282, de 23 de dezembro de 2008, publicada no D.O.E. de 29 de dezembro de 2008, alterada pelo art.1º da Lei nº 14.897, de 25 de abril de 2011, publicada no D.O.E. de 02 de maio de 2011, a partir de 05 de março de 2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de março de 2020.

Paulo Sérgio Braga Ferreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0444/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** o militar **ANTONIO MARCOS VASCONCELOS RIBEIRO**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº 304.417-1-0, pertencente aos quadros da Coordenadoria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, para desempenhar a função de Nível Tático Operacional (NTO), atribuindo-lhe a gratificação por exercício na atividade de inteligência - GEAI no valor de 1.090,81 (hum mil, noventa reais e oitenta e um centavos), nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei nº. 14.282, de 23 de dezembro de 2008, publicada no D.O.E. de 29 de dezembro de 2008, alterada pelo art.1º da Lei nº 14.897, de 25 de abril de 2011, publicada no D.O.E. de 02 de maio de 2011, a partir de 10 de março de 2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de março de 2020.

Paulo Sérgio Braga Ferreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **



ANEXO C - LEI ESTADUAL Nº 17.476, DE 10 DE MAIO DE 2021



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 11 de maio de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº110 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.476, 10 de maio de 2021.

ALTERA A LEI Nº12.140, DE 22 DE JULHO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica alterada a redação dos arts. 3.º e dos incisos I e II do 6.º da Lei nº12.140, de 22 de julho de 1993, bem como acrescido a este último artigo o inciso IX, nos seguintes termos:

“Art. 3.º A ESP/CE tem por finalidade desenvolver atividades no campo do ensino, da extensão, da pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, da inovação e da geração de conhecimento e de novas tecnologias em saúde pública.

Parágrafo único. A ESP/CE constitui-se instituição científica, tecnológica e de inovação, nos termos da Lei Federal nº10.973, de 2 de dezembro de 2004 e da Lei nº14.220, de 16 de outubro de 2008.

Art. 6.º Integram a receita da ESP/CE:

I – dotações consignadas no orçamento geral do Estado;

II – créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IX – receitas provenientes do exercício das suas atividades na qualidade de instituição científica, tecnológica e de inovação.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar** o Secretário Executivo de Acompanhamento de Projetos Especiais da Casa Civil, **JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCA DE ARAÚJO**, para representar o acionista ESTADO DO CEARÁ, na 113ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Gás do Ceará– CEGÁS, a ser realizada em 12 de maio de 2021, às 9h, na sede da companhia, com poderes para deliberar sobre os assuntos constantes na Convocação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 de maio de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



GOVERNADORIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O (A) PROCURADOR GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **EDSON DE LIMA SILVA**, matrícula 3002933X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico I, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Maio de 2021. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 05 de maio de 2021.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2018

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz; IV - CONTRATADA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADM. EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua Isaac Mayer, nº 125, Bairro Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se, nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 06/2018, nos termos que constam no Processo nº 00606500/2021, nas normas do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo** do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 28 de maio de 2021; IX - VALOR GLOBAL: Em razão da cláusula anterior, o valor do presente aditivo é de R\$ 3.020.510,64 (três milhões, vinte mil, quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), e o valor mensal permanecerá em R\$ 251.709,22 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e vinte e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de maio de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado; XII - DATA: 23 de abril de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Juvêncio Vasconcelos Viana, Procurador-Geral do Estado e Paulo Aragão de Almeida, Representante legal da CONTRATADA.

Rosa Maria Chaves
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº306/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o servidor **PAULO VITOR DA COSTA DIAS**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula nº 300968-1-9, lotado na Unidade Prisional Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima – CPPL I, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente aquisição de material de consumo e serviço, à conta da Dotação classificada nas Notas de Empenhos nºs 1093 e 1094, constante do processo VIPROC nº 03317933/2021. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2021.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº307/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **IRLANIA SAMPAIO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula nº 430954-0-4, lotado na Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente aquisição de

ANEXO D – RESOLUÇÃO Nº 01/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021 – ESP/CE

112

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº146 | FORTALEZA, 23 DE JUNHO DE 2021

art. 37 reconhecer dívida no valor de R\$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), junto ao DNIT – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.135.668/0001-95, cujo objeto é o pagamento de multa de trânsito no veículo de placa HWV8763. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de junho de 2021.

Fernando Luz Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 123, Fortaleza, 26 de maio de 2021, que publicou o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200907. **Onde se lê:** VALOR UNITÁRIO; ITEM 1: R\$ 27,02; ITEM 3: R\$ 82,42; ITEM 5: R\$ 409,00; **Leia-se:** VALOR UNITÁRIO; ITEM 1: R\$ 27,0200; ITEM 3: R\$ 82,4230; ITEM 5: R\$ 409,0000; Fortaleza, 18 de junho de 2021.

Vivian Gomes de Sousa Duarte
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS – CEEXE/COSUP

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº01/2021, de 16 de junho de 2021.

ESTABELECE OS PARÂMETROS DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO A SER DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 12.140 de 22 de julho de 1993, no art. 5º do Regulamento da ESP/CE contido no Anexo Único do Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 e no inciso III do art. 93 da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO que a Escola de Saúde Pública do Ceará tem por missão “promover a formação e educação permanente, pesquisa e extensão na área da saúde, na busca de inovação e produção tecnológica, a partir das necessidades sociais e do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando ensino-serviço-comunidade, formando redes colaborativas e fortalecendo o sistema saúde-escola, competindo-lhe desenvolver atividades relacionadas com pesquisa, informação e documentação em saúde pública, educação continuada, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos do SUS”, conforme disposições do art. 2º de seu regulamento, sendo a inovação contínua um dos valores da instituição, conforme o inciso VI do art. 3º do regulamento da ESP/CE, CONSIDERANDO que o Estado “promoverá o desenvolvimento científico e tecnológico, incentivando a pesquisa básica e aplicada, a autonomia e capacitação tecnológicas e a difusão dos conhecimentos técnicos e científicos, tendo em vista o bem-estar da população e o progresso das ciências”, conforme o art. 253 da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO que a inovação constitui a “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes”, conforme o inciso I do art. 2º da Lei Estadual nº 14.220, de 16 de outubro de 2008; CONSIDERANDO que a inovação constitui a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme o inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; CONSIDERANDO que a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, nos termos da Lei Estadual nº 17.476 de 10 de maio de 2021, constitui-se Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e da Lei nº 14.220, de 16 de outubro de 2008; CONSIDERANDO ainda as disposições da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, no que concerne aos estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo, com regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018; CONSIDERANDO ser a saúde um direito social, conforme o art. 6º da Constituição Federal de 1988, o art. 245 da Constituição do Estado do Ceará, e o art. 2º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, sendo a inovação um dos meios para a garantia desse compromisso; CONSIDERANDO a autorização do Conselho de Coordenação Técnico-administrativo – CONTEC/ESP/CE, conforme considerações consignadas em Ata no dia 22 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Política de Inovação da ESP/CE em consonância com os ditames previstos pela Lei Estadual nº 14.220, de 16 de outubro de 2008, bem como a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais regras do arcabouço jurídico brasileiro.

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 2º. Esta Resolução tem por objetivo orientar as ações institucionais de incentivo e gestão da inovação, de forma a promover a geração de conhecimento, de produtos e de serviços e a ampliação do acesso à saúde para a sociedade.

Art. 3º. Esta Política de Inovação se destina a toda a ESP/CE considerando que:
I – A Ciência, a Tecnologia e a Inovação (C,T&I) são prioritárias para o desenvolvimento socioeconômico do país, constituindo-se como bem civilizatório com mérito e relevância intrínsecos que geram benefícios para a sociedade;

II – A ESP/CE possui capacidade de desenvolvimento tecnológico e inovação para a sustentabilidade e a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS) e para a consolidação do Complexo Industrial da Saúde (CIS), conforme proposto no Decreto Presidencial Nº 9.245, de 20 de dezembro de 2017 que institui a Política Nacional de Inovação Tecnológica na Saúde, no âmbito federal.

III – O Complexo Industrial da Saúde se define como o sistema produtivo nacional da saúde, composto “pelos órgãos públicos e pelas entidades públicas ou privadas que atuem em pesquisa, inovação, desenvolvimento, produção e prestação de serviços na área da saúde, incluídos as Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT”, nos termos do Art. 2º, do Decreto Nº 9.245, de 20 de dezembro de 2017.

IV – A atuação da ESP/CE no campo da C,T&I deve contribuir para a redução das desigualdades locais, inclusive as regionais, a promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável e o fortalecimento dos sistemas públicos universais de saúde, com a ampliação do acesso dos usuários de saúde a tratamentos dignos;

V – A ESP/CE deve fortalecer o seu compromisso social com a produção de educação, conhecimento e tecnologias para o cuidado de populações. Deve também promover novos modelos de fomento, indução, articulação e cooperação para criar oportunidades para o incremento da inovação nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, gestão, assistência e educação;

VI – A ESP/CE deve internalizar as oportunidades oferecidas pela Lei Estadual nº 14.220/2008, bem como pelas Leis Federais nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016 e pelo Decreto Federal nº 9.283/2018 que se conectem com os princípios institucionais e, ao mesmo tempo, favoreçam a criação de ambiente institucional pró-inovação e das cooperações nacionais e internacionais em pesquisa e inovação;

VII – A política de inovação da ESP/CE integra um conjunto de princípios, diretrizes e políticas institucionais e deve contribuir para o fortalecimento de um ambiente e práticas de inovação alinhados às iniciativas de acesso aberto e propriedade intelectual da ESP/CE.

VIII – A implementação e operacionalização desta política deverá observar as normativas desta autarquia e as decisões das instâncias deliberativas, especialmente as diretrizes político-institucionais aprovadas pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

Art. 4º Para fins desta Política de Inovação, considera-se os, em consonância com a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016:

I – agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

II – criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III – criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

IV – incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

V – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

VI – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

VII Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei;

VIII – fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;

IX – pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;



X – inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

XI – parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;

XII – polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XIII – extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XIV – bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamentação;

XV – capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Capítulo II – Princípios Gerais

Art. 5º. As atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação na ESP/CE deverão ser orientadas pelos seguintes princípios:

I – Garantia da supremacia do interesse público e o benefício da saúde pública brasileira;

II – Estímulo ao desenvolvimento de inovações que contribuam para a solução de problemas da saúde pública local, regional, nacional e global, bem como para o enfrentamento de situações emergenciais na área de saúde;

III – Reconhecimento da inovação como um elemento transversal que permeia as atividades da ESP/CE;

IV – Contribuição da ESP/CE para obtenção de soluções às demandas do SUS;

V – Otimização e articulação das competências instaladas, plataformas tecnológicas, serviços e expertises institucionais para o desenvolvimento de soluções inovadoras em saúde;

VI – Promoção de alianças, estratégicas, cooperações e interações entre os órgãos da ESP/CE, e destes, em conjunto ou individualmente, com entes públicos e/ou privados, no Brasil e no exterior, para o fortalecimento e ampliação do aprendizado organizacional e da capacidade institucional de inovar;

VII – Governabilidade, transparência e sustentabilidade dos investimentos e processos institucionais de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I);

VIII – Observância de princípios éticos, normas de qualidade e segurança, e integridade nas atividades de P,D&I;

IX – Interação com representantes da sociedade civil e entidades governamentais na proposição e priorização da agenda de projetos de inovação;

X – Ampliação da difusão de soluções em saúde com vistas à extensão da oferta e maior acesso para a população;

XI – Ampliação da capacitação institucional científica, tecnológica, de prospecção e de gestão visando à inovação;

XII – Implementação de ações e programas institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão tecnológica e da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual;

XIII – Fortalecimento da cadeia de inovação da ESP/CE, promovendo a articulação entre as diferentes instâncias para viabilizar o desenvolvimento e difusão de soluções em saúde;

XIV – Apoio e estímulo à construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação.

Art. 6º. Para a observância dos princípios elencados por esta Resolução, a ESP/CE deverá, dentre outras medidas:

I – Aprimorar os mecanismos institucionais de estímulo à inovação, por meio de programas de fomento e indução específicos, criados e regulamentados em normas da entidade para auxiliar, incentivar, dar suporte e fomentar atividades relacionadas ao desenvolvimento, aperfeiçoamento, gestão e difusão de soluções em saúde, e sua disponibilização à sociedade, dentre outras;

II – Aprimorar os mecanismos de coordenação, monitoramento, avaliação e divulgação das atividades institucionais de P,D&I e dos seus resultados;

III – Utilizar estratégias de prospecção como subsídio à tomada de decisão nas atividades institucionais de inovação da ESP/CE, incluindo, mas não se limitando, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à transferência e aquisição de tecnologias;

IV – Adotar mecanismos que garantam a utilização integrada e o compartilhamento de ferramentas de tecnologia de informação e comunicação para as atividades de gestão e a promoção de inovação;

V – Estabelecer mecanismos para permitir a participação da sociedade civil em atividades institucionais relativas à P,D &I;

VI – Promover e participar ativamente dos debates e da formulação de propostas para o aprimoramento das políticas públicas e das legislações relacionadas à P, D & I, em conformidade com a política institucional, adotando posição proativa junto aos poderes legislativo, executivo e judiciário;

VII – Fortalecer as competências e atividades em Avaliação de Tecnologias em Saúde;

VIII – Estabelecer estratégias de investimento destinadas a reforçar a infraestrutura institucional voltada para a execução de atividades de P,D&I.

Capítulo III – Diretrizes

Seção I – Atuação institucional no ambiente produtivo local, regional, nacional e internacional

Art. 7º. A atuação institucional no ambiente produtivo local, regional, nacional e internacional será orientada pelas seguintes diretrizes:

I – Promover articulação científica, tecnológica e produtiva com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais;

II – Colaborar com a indústria local e nacional com vistas a ampliar o acesso à saúde, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável e da competitividade;

III – Impulsionar a P, D & I em insumos estratégicos para a saúde a partir da utilização do poder de compra do Estado e outras formas de fomento e indução;

IV – Adotar mecanismos institucionais para incentivar a adoção da inovação aberta para o desenvolvimento de produtos, processos e serviços em saúde;

V – Promover a gestão eficiente e o compartilhamento de estruturas comuns de P,D&I alinhadas a tecnologias de processo de produção instalados que gerem plataformas de produtos;

VI – Desenvolver competências visando o aprimoramento da interação com o setor produtivo, incluindo a capacitação de profissionais;

VII – Dar tratamento preferencial, diferenciado e favorecido, na aquisição de bens e serviços para a execução de projetos de desenvolvimento institucional às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e às microempresas e empresas de pequeno porte de base tecnológica, criadas no ambiente das atividades de pesquisa das ICTs.

Seção II – Promoção do empreendedorismo, gestão de incubadoras e de participação no capital social de empresas

Art. 8º. As seguintes diretrizes orientarão, em consonância com os objetivos institucionais, a promoção do empreendedorismo, científico e tecnológico:

I – Apoiar iniciativas de fomento, capacitação e promoção de empreendedorismo;

II – Criar ambientes de inovação em saúde comprometidos com o SUS por meio de ideação, pré-aceleração, aceleração e incubação de empresas nascentes de base tecnológica visando a geração e a execução de projetos, respeitando as diretrizes e prioridades institucionais;

III – Possibilitar a transferência de tecnologias e o licenciamento de criações para empresas nas quais o servidor ou a ESP/CE sejam parte do quadro societário, nos termos de regulamentação interna e demais legislações aplicáveis;

IV – Participar minoritariamente do capital social de empresas para desenvolvimento de produtos, processos ou serviços, que estejam em consonância com as prioridades institucionais e mediante as condições estabelecidas em regulamentação interna;

V – Organizar e gerir as iniciativas e processos específicos para promover o empreendedorismo, de forma simplificada e em consonância com regulamentação de âmbito institucional;

VI – Participar e estimular a criação, implantação e ampliação de ambientes promotores da inovação, inclusive distritos de inovação, parques e polos tecnológicos;

VII – Apoiar e gerir iniciativas para busca de apoio e de incentivos financeiros disponíveis para fomentar pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, tais como financiamento coletivo, programas de aceleração, investidores anjo e aportes de fundos de investimento, em conformidade com a Lei Estadual nº 14220, de 16 de outubro de 2008, bem como com a legislação federal concorrente, em especial a Lei Federal 10.973, de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;

VIII – Promover o desenvolvimento e divulgação de inovações sociais, que apontem soluções para as questões relacionadas à saúde, ao meio ambiente e ao bem-estar das populações vulneráveis;

IX – Apoiar os inventores independentes, nos termos da legislação aplicável, desde que seja identificado que a criação do inventor possui afinidade com as áreas finalísticas da ESP/CE e o apoio institucional seja relevante para garantir o atendimento aos princípios e diretrizes previstos nesta resolução.

Seção III – Fomentar a realização de extensão tecnológica e a prestação de serviços técnicos especializados

Art. 9º. A ESP/CE, através de seu corpo técnico administrativo, docente e discente promoverá a extensão tecnológica no âmbito de suas atividades institucionais como forma de propiciar vivências profissionais e retorno dos resultados para a sociedade, tendo a prática da inovação como uma ferramenta importante para o alcance dessa pretensão, entendendo-se Extensão Tecnológica como:

I – A ação da ESP/CE junto à comunidade que possibilita o compartilhamento com o público externo, do conhecimento adquirido por meio do ensino e da pesquisa desenvolvidos na instituição, a fim de solucionar as necessidades desta, interagindo e transformando a realidade social;

II – Uma das funções sociais da ESP/CE, que tem por objetivo promover o desenvolvimento social, fomentar projetos e programas de extensão que consideram os saberes e fazeres populares e garantir valores democráticos de igualdade de direitos, respeito à pessoa e sustentabilidade ambiental e social; e



III – Atribuição regimental da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, conforme se depreende do art. 2º e 3º de seu regulamento contido no Anexo Único do Decreto Estadual nº 31.123, de 21 de fevereiro de 2013;

Art. 10º. A ESP/CE, mediante contrapartida financeira ou não financeira, poderá prestar serviços técnicos especializados, devendo observar as seguintes diretrizes:

I – Os serviços prestados deverão ser destinados a atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, especialmente, em áreas, temas, tecnologias, produtos e processos que fortaleçam o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Complexo Industrial da Saúde (CIS), conforme definido no Decreto Federal nº 9.245, de 20 de dezembro 2017 e representem complementaridade às ações da ESP/CE;

II – A prestação de serviços deverá ser autorizada pela autoridade máxima da ESP/CE que a executará, no que diz respeito ao objeto e ao valor da prestação de serviços, considerando os gastos com recursos humanos, infraestrutura, insumos, componente tecnológico, entre outros, justificando os requisitos de conveniência e oportunidade de sua decisão, em consonância com regulamentação de âmbito institucional;

III – Partilhar o valor arrecadado com a prestação de serviços técnicos especializados com a(s) instância(s) envolvida(s) e o(s) programa(s) institucionais de fomento e indução à inovação, conforme regulamentação interna;

IV – Os serviços prestados não deverão afetar e/ou prejudicar as atividades regulares e finalísticas da instituição.

Seção IV – Compartilhamento e permissão de uso por terceiros de laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual

Art. 11. A ESP/CE poderá compartilhar e/ou permitir o uso, por terceiros, de laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual, para atividades voltadas à P,D&I, mediante contrapartida, financeira ou não, devendo observar as seguintes diretrizes:

I – Resguardar os interesses da ESP/CE sobre os direitos de propriedade intelectual envolvidos e gerados conforme cada caso;

II – Atender às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pela ESP/CE, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades aos interessados;

III – Obter anuência da autoridade máxima da ESP/CE, que deverá justificar os requisitos de conveniência e oportunidade de sua decisão;

IV – Partilhar os recursos auferidos entre a instância envolvida e o(s) programa(s) institucionais de fomento à inovação;

V – Observar que o compartilhamento e a permissão de uso não deverão afetar e/ou prejudicar as atividades regulares e finalísticas da instituição.

Seção V – Gestão da propriedade intelectual e da oferta tecnológica (transferência de tecnologia)

Art. 12. A ESP/CE será titular dos direitos de propriedade intelectual sobre as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, marcas, programas de computador, cultivares e outras criações intelectuais passíveis ou não de proteção que sejam resultantes de atividades realizadas na ESP/CE e/ou que envolvam a utilização de recursos financeiros, materiais biológicos, infraestrutura, equipamentos, insumos, materiais e informações técnicas e/ou científicas pertencentes ou disponibilizadas pela ESP/CE, qualquer que seja a natureza do vínculo mantido entre o criador e a instituição;

§ 1º – Nos casos de prestação de serviço, de compartilhamento ou permissão de uso de laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual, a titularidade dos direitos de propriedade intelectual de que trata o caput deverá observar os instrumentos contratuais assinados, as normas internas e a legislação vigente.

§ 2º – A titularidade dos direitos patrimoniais sobre obras literárias, artísticas e científicas pertencerá à ESP/CE, quando houver interesse institucional e mediante assinatura de termo de cessão por parte dos autores.

Art. 13. A ESP/CE poderá reconhecer o direito de terceiros à co-titularidade sobre criações decorrentes de atividades de cooperação e/ou que façam uso de recursos humanos e financeiros, infraestrutura, equipamentos, insumos, materiais e informações pertencentes ou disponibilizadas por terceiros.

Art. 14. Os direitos e as condições de exploração de direitos de propriedade intelectual da ESP/CE serão estabelecidos em conformidade com o que dispuserem as normas da instituição, assim como os instrumentos contratuais firmados.

Parágrafo único. Nos instrumentos contratuais deverão ser observadas, entre outras condições, a proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos empregados pelas partes contratantes;

Art. 15. A ESP/CE poderá ceder ao(s) co-titular(es), aos criadores e a terceiros os direitos de propriedade intelectual das criações nas hipóteses e condições definidas em regulamentação interna e nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Nos casos de cessão aos co-titulares prevista no caput, a ESP/CE deverá realizar os melhores esforços para garantir que o(s) co-titular(es) considere(m) o(s) criador(es) da ESP/CE como se seu(s) criador(es) fossem), inclusive no que diz respeito à participação em eventuais ganhos econômicos que venham a ser auferidos pela exploração da criação.

Art. 16. As informações técnicas e científicas não passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual geradas em função de atividades realizadas na ESP/CE, mas que envolvam a utilização de recursos financeiros, infraestrutura, equipamentos, insumos, materiais e informações pertencentes ou disponibilizadas pela ESP/CE, serão de titularidade da ESP/CE e passíveis de sigilo, observadas as restrições contratuais eventualmente existentes.

Art. 17. Materiais biológicos que sejam resultantes de atividades realizadas na ESP/CE, e/ou que envolvam a utilização de recursos financeiros, infraestrutura, equipamentos, insumos, materiais e informações pertencentes ou disponibilizadas pela ESP/CE, serão de titularidade da ESP/CE.

Parágrafo único. A remessa de material biológico de titularidade da ESP/CE deverá ser previamente formalizada, por meio da assinatura de Termo de Transferência de Material (TTM), observada a legislação pertinente e os procedimentos institucionais estabelecidos.

Art. 18. A gestão do portfólio institucional de propriedade intelectual será realizada de acordo com regulamentação interna.

§ 1º – O Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) da ESP/CE será responsável pela análise da proteção legal de invenções, modelos de utilidade e desenhos industriais de titularidade ou co-titularidade da ESP/CE.

§ 2º – No caso de avaliação negativa da viabilidade da proteção legal ou diante da falta de interesse institucional na adoção das medidas necessárias à sua obtenção ou na participação como co-titular de proteção solicitada por terceiros, o(s) criador(es) será(ão) autorizado(s) por esta instituição a adotar, em nome próprio, as medidas que julgar(em) necessárias para a obtenção da proteção almejada.

Art. 19. A revelação, divulgação, ou publicação das informações contidas no presente dispositivo, por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a artigos científicos, livros, apresentações, resumos, teses, dissertações e outros semelhantes, deverá ser precedida de autorização expressa da autoridade máxima da instância responsável, cabendo subdelegação, considerando o parecer do Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT), nas seguintes situações:

- informação oriunda de instrumentos contratuais firmados pela ESP/CE, que possuam cláusulas de confidencialidade que restrinjam a sua divulgação;
- informação caracterizada como know-how e segredos industriais da ESP/CE;
- informação cujo sigilo seja necessário para a proteção de criações institucionais pelos direitos de propriedade intelectual ou por sigilo.

Art. 20. A ESP/CE poderá negociar com terceiros os direitos sobre as criações ou know-how que sejam de sua titularidade ou co-titularidade, protegidas ou não.

Art. 21. A transferência de tecnologia deverá considerar a proteção e o respeito aos interesses da ESP/CE sobre os direitos de propriedade intelectual, envolvidos e gerados em cada caso específico.

Art. 22. O licenciamento com exclusividade de direitos sobre criações de titularidade da ESP/CE deve ser precedido da publicação de extrato da oferta tecnológica em sítio eletrônico oficial.

§ 1º – As modalidades de oferta passíveis de utilização poderão incluir a concorrência pública, a negociação direta, dentre outras.

§ 2º – A modalidade de oferta e os critérios e condições para a escolha da contratação mais vantajosa, serão previamente justificados em decisão fundamentada.

Art. 23. Nos casos de desenvolvimento conjunto, a ESP/CE poderá negociar, com o parceiro envolvido, o licenciamento com exclusividade dos direitos sobre as criações geradas, dispensada a oferta tecnológica, estabelecendo em instrumento jurídico específico a forma de remuneração.

Parágrafo único. A(s) autoridade(s) máxima(s) da(s) instância(s) responsável(is) pelas eventuais atividades citadas no caput deverá(ão) se manifestar quanto a sua anuência ou não em relação ao objeto da negociação, justificando os requisitos de conveniência e oportunidade de sua decisão.

Art. 24. Dos ganhos econômicos auferidos pela ESP/CE resultantes da exploração das criações geradas deverá ser aportado um percentual no(s) programa(s) de fomento à inovação da ESP/CE, de acordo com o estabelecido pela regulamentação interna.

Art. 25. É assegurado ao(s) criador(es) e ao(s) autor(es) a participação de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pela ESP/CE, após descontos previstos em lei, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, incluindo as obras autorais, conforme se o art. 93 da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. As Unidades que efetuem exploração direta de criação protegida, incluindo as obras autorais, deverão estabelecer norma interna dispondo sobre o percentual de participação do(s) criador(es) ou autor(es), respeitados os limites previstos em lei.

Seção VI – Estabelecimento de parcerias para pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico com instituições públicas e privadas

Art. 26. A ESP/CE poderá estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, e inventores independentes, para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica, e desenvolvimento tecnológico e inovação em produtos, serviços ou processos pautados no interesse público e nas prioridades institucionais, devendo observar as seguintes diretrizes:

I – Previamente ao início do desenvolvimento das atividades, deverá ser assinado instrumento jurídico específico que contenha plano de trabalho e que discipline os termos e condições para a execução da parceria, regulamentando, inclusive, as questões relativas à propriedade intelectual, com vistas a evitar e minimizar eventuais conflitos que envolvam direitos sobre os resultados gerados;

II – As parcerias deverão ser estabelecidas a partir de abordagens e práticas que funcionem como facilitadores de compartilhamento de conhecimento e impulsionadores de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, evitando conflitos de interesse;

III – Serão estimuladas a participação e o intercâmbio dos recursos humanos institucionais para a execução de atividades conjuntas de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;

Seção VII – Estabelecimento de parcerias para aquisição de tecnologias

Art. 27. A ESP/CE poderá estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, empresas, nacionais ou internacionais, e inventores independentes,



para aquisição de tecnologias, devendo observar as seguintes diretrizes:

- I – O estabelecimento de regras transparentes para garantir parcerias justas e equânimes e que protejam o interesse público;
- II – As parcerias deverão ser estabelecidas a partir de abordagens e práticas que funcionem como impulsionadores de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, buscando-se tecnologias com perspectiva de longo prazo e passíveis de desdobramentos futuros, evitando-se aquisição de tecnologias em processo de obsolescência e/ou em situação de conflito de interesse;
- III – A criação de mecanismos de avaliação, seleção e monitoramento do processo de incorporação de tecnologias em conformidade com a estratégia da instituição.

Seção VIII – Internacionalização das atividades de P,D&I

- Art. 28. A ESP/CE poderá manter mecanismos de fomento, apoio e gestão destinados à promoção da internacionalização das suas atividades de P,D&I.
- § 1º A atuação da ESP/CE no exterior considerará, entre outros objetivos:
- I – Desenvolvimento da cooperação internacional;
 - II – Execução de atividades de P,D&I no exterior, incluindo a inserção em centros de excelência que possam oferecer ativos científicos e tecnológicos complementares aos disponíveis na instituição;
 - III – Aceleração das atividades de P,D&I, como estratégia de promoção do empreendedorismo científico e tecnológico e educacional;
 - IV – Alocação de recursos humanos no exterior;
 - V – Favorecimento e aceleração do alcance das metas institucionais de P,D&I;
 - VI – Interação com organizações e grupos de excelência como estratégia de fortalecimento de atividades de P,D&I;
 - VII – Geração de conhecimentos e tecnologias inovadoras para o desenvolvimento local e nacional;
 - VIII – Participação em organismos internacionais ou instituições estrangeiras envolvidas na P,D&I;
 - IX – Negociação de ativos de propriedade intelectual com entidades internacionais ou estrangeiras.
- § 2º – Ao instituir laboratórios, centros, escritórios com ICT estrangeiras ou representações em instalações físicas próprias no exterior, a ESP/CE observará:

- I – A necessidade de instrumento formal de cooperação entre a ESP/CE e a entidade estrangeira, se for o caso;
- II – A conformidade das atividades com a área de atuação institucional;
- III – A existência de plano de trabalho ou projeto para sustentabilidade das atividades no exterior.

§ 3º – A ESP/CE poderá alocar recursos humanos, equipamentos e insumos para sua atuação no exterior, com base em regulamentação interna.

Seção IX – Participação, remuneração, afastamento e licença do servidor nas atividades de P, D & I

Art. 29. Para a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de que trata esta política, ao servidor público estadual é facultado, mediante autorização governamental, afastar-se da ICT Estadual de origem para prestar colaboração ou serviço a uma ICT-CE, agência de fomento ou de inovação, conforme se dispuser em regulamento, nos termos do inciso III do art. 110 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, observada a conveniência da ICT de origem.

Parágrafo único. Serão assegurados os direitos e vantagens do cargo ou emprego público no caso de afastamento do pesquisador público nos termos do caput deste artigo.

Art. 30. A critério da Administração Pública, na forma do regulamento, poderá ser concedida ao pesquisador público, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação.

§ 1º – A licença a que se refere este artigo dar-se-á por prazo não superior a 03 (três) anos observadas as demais condições estabelecidas no art. 115 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

§ 2º – Não se aplica ao pesquisador público que tenha constituído empresa na forma deste artigo, durante o período de vigência da licença, o disposto no inciso VII do art. 193 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

§ 3º – Caso a ausência do servidor licenciado acarrete prejuízo às atividades da ESP, poderá ser efetuada contratação temporária nos termos da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente de autorização específica.

Art. 31. O servidor, o militar ou o empregado público envolvido na execução das atividades de inovação e pesquisa previstas na Lei Estadual nº 14.220, de 16 de outubro de 2008 e nesta Resolução, poderá receber retribuição pecuniária, diretamente da instituição executante ou de agência de fomento ou instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional temporário e variável e desde que custeado exclusivamente com recursos previstos no âmbito da atividade executada.

§ 1º – O valor do adicional variável, de que trata o § 2º deste artigo, fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

§ 2º – O adicional variável de que trata este artigo configura-se, para os fins da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999 e do art. 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ganho eventual.

§ 3º – A retribuição pecuniária, de que trata este artigo, poderá ser dar também sob a forma de bolsa de estímulo à inovação e pesquisa concedida por agência de fomento ou instituição de apoio.

Art. 32. Para os casos não estabelecidos nesta seção e atinentes a matéria, estes serão realizados de acordo com o que estiver estabelecido na Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974; Lei Estadual nº 14.220 de 16 de outubro de 2008 e; pela Lei nº 10.973/2004 que foi alterada pela Lei Federal nº 13.243 de 2016.

Seção X – Captação, gestão e aplicação de receitas oriundas das atividades de P,D&I

Art. 33. A captação, gestão e a aplicação dos recursos financeiros destinados a atividades de P,D&I, inclusive as receitas oriundas das atividades amparadas pela Lei Estadual nº 14.220/2008, poderão ser realizadas por intermédio de Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde do Estado do Ceará, instituída com essa finalidade.

Parágrafo Único. A gestão dos recursos auferidos em razão de atividades indicadas no caput deverá zelar pela transparência da sua origem e destinação e será realizada exclusivamente em consonância com os objetivos institucionais de P,D&I, o que inclui, mas não se limita:

- I – ao apoio à carteira de programas e projetos institucionais de P,D&I;
- II – à gestão da política de inovação da ESP/CE;
- III – ao apoio a atividades de incubação e empreendedorismo que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores, a transferência e a difusão de tecnologia;
- IV – à realização dos pagamentos previstos pela Lei de Inovação a título de retribuição pecuniária da Lei Estadual nº 14.220/2008;
- V – à gestão administrativa e financeira do projeto de P,D&I cujo financiamento ou fomento tenha sido objeto específico da captação.

Seção XI – Institucionalização e gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica

Art. 34. Para apoiar a gestão de sua política de inovação, a ESP/CE deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica, próprio ou em associação com outras ICTs.

§ 1º A representação da ESP/CE, no âmbito de sua política de inovação, poderá ser delegada ao gestor do Núcleo de Inovação Tecnológica.

§ 2º O Núcleo de Inovação Tecnológica poderá ser constituído com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins lucrativos.

§ 3º Caso o Núcleo de Inovação Tecnológica seja constituído com personalidade jurídica própria, a ESP/CE deverá estabelecer as diretrizes de gestão e as formas de repasse de recursos.

§ 4º São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica a que se refere o caput, entre outras, as dispostas no § 1º, Art. 16 da Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Seção XII – Ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual

Art. 35. Os recursos e esforços derivados da Política de Inovação da ESP/CE serão empregados em ações institucionais de capacitação e formação de recursos humanos em práticas empreendedoras, gestão da inovação, transferência de tecnologia, propriedade intelectual e outros temas afins, especialmente na área de saúde.

Seção XIII – O atendimento do inventor independente

Art. 36. As ações derivadas da Política de Inovação da ESP/CE deverão criar oportunidades para o atendimento ao inventor independente, sempre que os interesses forem convergentes com as prioridades da ESP/CE.

Capítulo IV – Considerações Finais

Art. 37. A política de Inovação se destina a todos os órgãos da ESP/CE.

Art. 38. O Núcleo de Inovação Tecnológica da ESP/CE será responsável pela avaliação e classificação dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa e inovação, e outros conteúdos afins com base no inciso II do art. 16 da Lei nº 10.973/04, com redação dada pela Lei nº 13.243/16.

Art. 39. A ESP/CE publicará em sítio eletrônico os documentos, as normas e os relatórios relacionados com a sua política de inovação, em conformidade com o § 3º do art. 14 do Decreto Federal nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 40. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE, em Fortaleza, 16 de junho de 2021.

Marcelo Alcântara Holanda
SUPERINTENDENTE



ANEXO E – EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 – ESP/CE

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº147 | FORTALEZA, 24 DE JUNHO DE 2021

97

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 06/2021

CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), CNPJ Nº 73.695.868/0001-27 com sede na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.695.868/0001-27, Fortaleza-CE CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, estabelecida na Avenida Pontes Vieira, nº 220, Bairro São João do Tauapé, Fortaleza-CE, CNPJ nº 03.773.788/0001-67. OBJETO: Constitui-se objeto deste contrato **prestação de serviços para acesso à Internet e uso do Cinturão Digital do Ceará – CDC**, incluindo: Acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará, Acesso à internet, Fornecimento de endereço(s) IP (Internet Protocol). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 03/2021, as disposições contidas na Lei nº 16.727, de 26 de dezembro de 2018, e no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL, regendo-se, ainda, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e na legislação aplicável. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 52.838,76 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) pagos em : Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente até o último dia útil do mês do faturamento, mediante emissão da Nota Fiscal e Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em nome da CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 34, da lei nº 15.838/2015 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200814.10.126.211.20871.03.339140.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021 SIGNATÁRIOS: MARCELO ALCANTARA HOLANDA- CONTRATANTE e ADALBERTO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA- CONTRATADA.
Germana Glória de Castro Portela e Silva
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 09/2021

CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), localizada na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.695.868/0001-27 CONTRATADA: **EMPRESA LUCIANO DE L. JERÔNIMO SERVIÇOS E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO**, estabelecida na Av. Dr. Silas Munguba, 3128, Sala 104, Serrinha, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.714-520, inscrita no CNPJ sob o nº 19.492.448/0001-06. OBJETO: **Aquisição de Eletrodomésticos (frigobar)** para suprir as necessidades da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital da Cotação Eletrônica nº 2021/05136 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.215,00 (hum mil, duzentos e quinze reais) pagos em : O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200814.10.122.211.10033.03.449052.10000.0 – FONTE: 00 – MAPP-158 – PF: 240.401.012.2020I. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021 SIGNATÁRIOS: MARCELO ALCANTARA HOLANDA- CONTRATANTE e LUCIANO DE LIMA JERÔNIMO- CONTRATADA.
Germana Glória de Castro Portela e Silva
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 10/2021

CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), localizada na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.695.868/0001-27 CONTRATADA: **EMPRESA ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA – ME**, estabelecida na Rua Artur de Sousa, 2011, Bloco 01, Sala 502, Mondubim, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.766-120, inscrita no CNPJ sob o nº 29.838.678/0001-20. OBJETO: **Aquisição de Eletrodomésticos (bedeador)** para suprir as necessidades da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital da Cotação Eletrônica nº 2021/05136 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 494,79 (quatrocentos e noventa e quatro reais, setenta e nove centavos) pagos em : O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200814.10.122.211.10033.03.449052.10000.0 – FONTE: 00 – MAPP-158 – PF: 240.401.012.2020I. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021 SIGNATÁRIOS: MARCELO ALCANTARA HOLANDA- CONTRATANTE e ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA- CONTRATADA.
Germana Glória de Castro Portela e Silva
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 02/2021

PROCESSO Nº: 10558388/2020 OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento da equipe de profissionais da ESP/CE** que atuam com a plataforma Mapa da Saúde, de acordo com as especificações previstas neste documento JUSTIFICATIVA: Por ter a competência de desenvolver atividades relacionadas à pesquisa, informação e documentação em saúde pública, assim como promover a educação continuada, a formação e o aperfeiçoamento dos recursos humanos do SUS, a ESP/CE através da equipe da Assessoria Especial de Inovação e do NUTIC concebeu o Projeto Mapa Digital da Saúde que produzirá um sistema que irá organizar, dar transparência e eficiência para gestão dos dados e indicadores de saúde no Ceará, com destaque para os referentes ao provimento da força de trabalho, da rede e serviços assistenciais, dos indicadores epidemiológicos, dos determinantes sociais de saúde entre outros. Esse projeto foi baseado na experiência de alguns integrantes da Assessoria Especial de Inovação em trabalhos anteriores, na produção e operação de um sistema semelhante chamado Mapas Culturais, que realizou grandes melhorias na gestão de ativos culturais no país, à época capitaneado pelo então Ministério da Cultura. O Estado do Ceará foi um dos entes que incorporou essa tecnologia através da Secretaria da Cultura e, como mencionado, irá realizar a transposição dessa solução para o contexto da saúde através da futura plataforma “Mapa Digital da Saúde”. A empresa HACKLAB - Serviços de Tecnologia em Informática LTDA/EPP é a principal mantenedora da Plataforma Mapas Culturais, sistema computacional que dará base a formulação da Plataforma Mapa Digital da Saúde a ser desenvolvida pela ESP/CE com base na tecnologia e metodologias desenvolvidas pela empresa a ser contratada, justificando-se dessa forma a realização de inexigibilidade de procedimento licitatório em face da notória especialização que a instituição possui para o fornecimento desses serviços, assim como pela singularidade no uso e comercialização da metodologia empregada. A empresa HACKLAB é a escolha mais vantajosa para a administração pública porque além de ser a mantenedora da comunidade Mapas Culturais, tem atuado na derivação desse conceito para outras soluções, como ocorreu recentemente para a gestão dos ativos e recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como “Lei Aldir Blanc”), em que foi contratada por diversos estados brasileiros por sua reconhecida especialização e singular experiência. Assim, em face do notório sucesso da empresa nessas empreitadas, a opção pela contratação de seus serviços constitui grande vantagem para esta autarquia no alcance de seus objetivos institucionais, sendo os valores dos serviços ofertados condizentes com o praticado no mercado, conforme outros serviços praticados pela instituição. Destarte, a presente contratação se justifica pelos fatos e fundamentos expostos acima, por se entender que os serviços ora pleiteados satisfazem com primazia às necessidades do Projeto Mapa Digital da Saúde, exigindo a expertise descrita no objeto da contratação, sendo que, por ser a empresa HACKLAB - Serviços de Tecnologia em Informática LTDA/EPP detentora de singular especialização e notória capacidade técnica para execução do serviço solicitado, tal empreitada se configura como serviço técnico especializado, conforme o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8666/1993, podendo ser contratado por Inexigibilidade de Licitação. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200814.10.128.634.20523.03.339039.2888.9.1.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos CONTRATADA: Empresa **HACKLAB – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA/EPP**, com sede na Rua Bica de Pedra, nº 141, Bairro Vila Anglo Brasileira, São Paulo – SP, CEP nº 05.028-140, inscrita no CNPJ nº 12.063.265/0001-18. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Marcelo Alcantara Holanda- Superintendente RATIFICAÇÃO: Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho- Secretário da Saúde.
Germana Glória de Castro Portela e Silva
ASSESSORA JURÍDICA



ANEXO F – PORTARIA Nº 29/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021 – ESP/CE

84

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº194 | FORTALEZA, 23 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº012/2021-SUP, 18 DE AGOSTO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LIGIA LUCENA GONÇALVES MEDINA	Supervisor de Centro	300901.1.X	RS 15,00	19 (dezenove dias)	RS 285,00
JULIANNE DEBORA REBOUÇAS DA SILVA	Supervisor de Núcleo	300295.1.8	RS 15,00	19 (dezenove dias)	RS 285,00
VANESSA ALENCAR DE ARAÚJO	Assistente Técnico	300858.1.7	RS 15,00	19 (dezenove dias)	RS 285,00
GERMANA GLÓRIA DE CASTRO PORTELA E SILVA	Procurador Jurídico	300879.1.7	RS 15,00	19 (dezenove dias)	RS 285,00
LUCIANA ROCHA LOPES DA COSTA	Supervisor de Centro	300899.1.X	RS 15,00	19 (dezenove dias)	RS 285,00
DELLANE EMANUELLE PINHEIRO GADELHA DAMASCENO	Assessor Técnico	300896.1.8	RS 15,00	19 (dezenove dias)	RS 285,00
FRANCISCO JADSON FRANCO MOREIRA	Supervisor de Centro	300889.1.3	RS 15,00	19 (dezenove dias)	RS 285,00

PORTARIA Nº24/2021 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 5º, inciso V do Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013; Considerando a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017 e na Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, tendo como objetivos contribuir com o aumento da maturidade de gestão e governança no âmbito dos órgãos que operam recursos oriundos das transferências da União e aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira; Considerando, ainda, a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) que operacionaliza recursos oriundos das transferências da União ou tem previsão de operacionalizar no presente exercício. Considerando, por fim, a reestruturação da ESP/CE como instituição científica, tecnológica e de inovação, tem-se a necessidade de integração de pessoas cada vez mais qualificadas; RESOLVE: Art. 1º – Designar os **SERVIDORES para compor o Comitê de Governança e Gestão (CGG) da ESP/CE**, sob a Presidência da primeira e suplência da segunda. I – Marta Dulcélia Gurgel Avila, Assessora de Desenvolvimento Institucional – Matrícula nº 799401.7.8; II – Clara de Assis Alves Silva, Diretora Administrativo-financeira – Matrícula nº 30090314; III – Selma Carvalho do Nascimento, Assistente Técnico – Matrícula nº 3008995.1.0; IV – Julianne Débora Rebouçás da Silva, Supervisora do Núcleo de Gestão Financeira – Matrícula nº 30029518; V – Delanne Emannelle Pinheiro Gadelha Damasceno, Ouvidora – Matrícula nº 300896-1-8; VI – Germana Glória de Castro Portela e Silva, Assessora Jurídica – Matrícula nº 300879-1-7. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE, Fortaleza-CE, 16 de agosto de 2021.

Marcelo Alcantara Holanda
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº29/2021, de 16 de agosto de 2021

INSTITUI O NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 12.140 de 22 de julho de 1993, no art. 5º do Regulamento da ESP/CE contido no Anexo Único do Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 e no, inciso III do art. 93 da Constituição Estadual e; CONSIDERANDO que a Escola de Saúde Pública do Ceará tem por missão “promover a formação e educação permanente, pesquisa e extensão na área da saúde, na busca de inovação e produção tecnológica, a partir das necessidades sociais e do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando ensino-serviço-comunidade, formando redes colaborativas e fortalecendo o sistema saúde-escola, competindo-lhe desenvolver atividades relacionadas com pesquisa, informação e documentação em saúde pública, educação continuada, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos do SUS”, conforme disposições do art. 2º de seu regulamento, sendo a inovação continua um dos valores da instituição, conforme o inciso VI do art. 3º do regulamento da ESP/CE; CONSIDERANDO que o Estado “promoverá o desenvolvimento científico e tecnológico, incentivando a pesquisa básica e aplicada, a autonomia e capacitação tecnológicas e a difusão dos conhecimentos técnicos e científicos, tendo em vista o bem-estar da população e o progresso das ciências”, conforme o art. 253 da Constituição do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a inovação constitui a “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes”, conforme o inciso I do art. 2º da Lei Estadual nº 14.220, de 16 de outubro de 2008; CONSIDERANDO que a inovação constitui a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme o inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; CONSIDERANDO que a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, nos termos da Lei Estadual nº 17.476 de 10 de maio de 2021, constitui-se Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e da Lei nº 14.220, de 16 de outubro de 2008; CONSIDERANDO ainda as disposições da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, no que concerne aos estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo, com regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 9283, de 07 de fevereiro de 2018; CONSIDERANDO ser a saúde um direito social, conforme o art. 6º da Constituição Federal de 1988, o art. 245 da Constituição do Estado do Ceará, e o art. 2º da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, sendo a inovação um dos meios para a garantia desse compromisso; CONSIDERANDO a autorização do Conselho de Coordenação Técnico-administrativo – CONTEC/ESP/CE, conforme considerações consignadas em Ata no dia 22 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO os parâmetros da Política de Inovação a ser desenvolvida no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) estabelecidos pela Resolução nº 01/2021, de 16 de Junho de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a organização de processos de trabalho na área de inovação ante as demandas, face às competências assumidas pela ESP/CE como ICT; RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) o Núcleo de Inovação Tecnológica próprio, vinculado à Superintendência, podendo ou não se associar com outras Instituições Científicas e Tecnológicas, com a finalidade de gerir a Política de Inovação da autarquia, em consonância com a Resolução 01/2021, de 16 de junho de 2021.

Art. 2º. O Núcleo de Inovação Tecnológica da ESP/CE será responsável pela avaliação e classificação dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa e inovação, com base no inciso II do art. 16 da Lei nº 10.973/04, com redação dada pela Lei nº 13.243/16.

Art. 3º São competências do NIT-ESP/CE:

I. assessorar o Superintendente da ESP/CE na gestão da política institucional de inovação;
II. zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

III. avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;

IV. avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 23 da Lei Estadual do Ceará nº 14.220/08;

V. opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

VI. opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VII. acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;

VIII. informar a SECITECE e o Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CECTI) informados quanto:

a. à política de propriedade intelectual da instituição;

b. às criações desenvolvidas no âmbito da instituição;

c. às proteções requeridas e concedidas;

d. aos contratos de licenciamento ou de transferência de tecnologia firmados.

IX. consolidar anualmente, com vistas à sua divulgação, as informações sobre os resultados dos esforços de inovação realizados pela ESP/CE, ressalvadas aquelas de natureza sigilosa;

X. desenvolver estudos de prospecção tecnológica, monitoramento de horizonte tecnológico e de inteligência no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ESP/CE;

XI. desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ESP/CE;

XII. promover e acompanhar o relacionamento institucional com empresas em atividades relacionadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em saúde;

XIII. negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ESP/CE

Parágrafo Único. O Regimento Interno com os processos operacionais de trabalho do NIT-ESP/CE será submetido à aprovação do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC), e quando for o caso ao Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES - ESP/CE, em Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

Marcelo Alcantara Holanda
SUPERINTENDENTE



ANEXO G – EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2021 – ESP/CE

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº264 | FORTALEZA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021 | 171

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº087/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
MARCELO LOPES BARBOSA Matrícula Nº 493367.1.3	Mestre	70,00	Projeto de Enfrentamento ao Coronavírus.	26 de junho de 2020	08 h/a	560,00

**** **

PORTARIA Nº102/2021 O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR**, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da gratificação prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art. 3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2021.

Marcelo Alcantara Holanda
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº102/2021, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
ANA DEBORA ASSIS MOURA Matrícula Nº 495532.1.8	Especialista	60,00	Curso Básico de Rede de Frio e Imunobiológicos	19, 23, 27, 29 e 30 de julho de 2021	18h/s	1.260,00

**** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 05/2021

PARTÍCIPES: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60165-090 e **INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ESTRATÉGIA E CONHECIMENTO - IDESCO**, inscrito no CNPJ nº 05.980.053/0001-30, com endereço na Rua Virgílio Paes, 2960, Cidade dos Funcionários, CEP 60822-465, Fortaleza/CE. **OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto o **estabelecimento de cooperação mútua** entre o IDESCO e a ESP/CE para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) em um modelo de inovação aberta por meio da instituição do Laboratório de Prototipação em Saúde - LPS, a ser instalado nas dependências físicas do IDESCO. No Laboratório de Prototipação em Saúde - LPS o IDESCO atuará conforme descrito abaixo: a) Desenvolver o modelo de gestão da rede de inovação - Realizar a formalização da Rede de inovação; - Construir o modelo de governança; - Desenvolver a plataforma digital da rede para exposição de vitrine tecnológica e dar visibilidade aos produtos das instituições participantes; - Capacitar os colaboradores da Escola Pública de Saúde do Ceará - ESP/CE em Gestão da Inovação, com ênfase em Inovação Aberta. b) Realizar a Gestão de Portfólio dos Produtos - Construir metodologia própria de Gestão de Portfólio das Tecnologias da Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP/CE; - Construir metodologia própria de Propriedade Industrial na Rede a ser instituída. c) Estruturar e operacionalizar o Laboratório de Prototipação em Saúde - LPS - Estabelecer a estrutura física do Laboratório de Prototipação em Saúde - LPS; - Estruturar as competências técnicas para adequação das tecnologias a serem produzidas aos requisitos legais aplicáveis, como a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 28 de março de 2013 (ANVISA/Ministério da Saúde), entre outras; - Selecionar equipe técnica para a operação do Laboratório de Prototipação em Saúde - LPS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como fundamento o Processo Administrativo nº 08884097/2021, os preceitos de direito público, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Lei Complementar Estadual nº 119, de 12 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 9283, de 7 de fevereiro de 2018, a Lei nº 13.423 de 11 de janeiro de 2016, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e considerando o Decreto Estadual nº 31.129/2013 e a Resolução nº 01/21 que trata dos parâmetros da Política de inovação da ESP, ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura. **FORO:** Fortaleza/CE DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021 **SIGNATÁRIOS:** MARCELO ALCANTARA HOLANDA - SUPERINTENDENTE ESP/CE e NILO ALVES JUNIOR - DIRETOR EXECUTIVO IDESCO SECRETARIA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, em Fortaleza, aos 17 de novembro de 2021.
Germana Glória de Castro Portela e Silva
ASSESSORA JURÍDICA



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº1079/21-GDGP O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR**, **JOAO PAULO CUSTODIO PITOMBEIRA**, ocupante do cargo de INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D NÍVEL IMAT. 791108-0-9-1-3, para ter exercício no DELEGACIA REGIONAL DE CRATEUS no município de Monsenhor Tabosa concedendo-lhe a **gratificação** de 363,84 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), sobre seu vencimento base, a partir desta data, nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 14.218 de 14/10/2008. **GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, em Fortaleza, 17 de novembro de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL

**** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 048/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, nº 199, Centro Fortaleza-CE. **CONTRATADA:** **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 81.243.735/0009-03, com sede na Rua Asia s/n, Lote 05, Quadra N, Bairro Iguape, Iheús - Bahia. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a **aquisição de 600 (seiscentos) computadores do tipo DESKTOP**, conforme termo de referência e proposta da contratada que constituem parte deste termo independente de sua transcrição. **DESCRIÇÃO:** MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3 8GB SSD 256. **MONITOR 21.5" FULL H. TECLADO MOUSE. CAIXA 1.0 UNIDADE OBS: MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3 10110U- NÚCLEOS REAIS 2. THREADS 4 DDR4 - 2666MHZ 8GB. ARMAZENAMENTO SSD 256 GB. QUANTIDADE 600 - VALOR UNITARIO: R\$ 3.967,00 - VALOR TOTAL: R\$ 2.380.200,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O contrato fundamenta-se na adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2020, Pregão Eletrônico nº 11/2020 - Central de Compras do Ministério da Economia e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.380.200,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta mil e duzentos reais), pagos em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante do Termo de Referência. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a contratante confeccionará o documento "Termo de Recebimento Definitivo", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTAS(S) FISCAIS(IS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10100002.06.181.521.10966.09.449052.1000.0.0 - todas as regiões / 10100002.06.181.521.10966.09.449052.1000.0.0 / 10100002.06.181.521.10966.14.449052.1000.0.0 / 10100002.06.181.521.10966.01.449052.1000.0.0 / 10100002.06.181.521.10966.12.449052.1000.0.0. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2021 **SIGNATÁRIOS:** Otávio Duarte Vieira Coutinho - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL / Julius Caesar Augustos Fernandes Rocha Bernardo - GESTOR DO CONTRATO e Aldejuno de Oliveira - POSITIVO TECNOLOGIA S/A.
Marceliano de Oliveira Ribeiro
ASSESSOR JURÍDICO**

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º, art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 01096310/2021-VIPROC, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **RAIMUNDO NONATO MOREIRA LEITE**, Mat. 095.785-1-X, a contar de 12 de fevereiro de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 26 de novembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

**** **

ANEXO H – EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 059/2021 – ESP/CE

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº274 | FORTALEZA, 09 DE DEZEMBRO DE 2021 | 89

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 234, 15 DE OUTUBRO DE 2021, que publicou o O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art 63, inciso II, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) CAIO ANDERSON FEITOSA CARLOS, matrícula 30157311, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 08 de Junho de 2021. **Onde se lê RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) CAIO ANDERSON FEITOSA CARLOS, matrícula 30157311, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 08 de Junho de 2021. Leia-se: RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) CAIO ANDERSON FEITOSA CARLOS, matrícula 30162404, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 08 de Junho de 2021.** SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 10 de junho de 2021. Fortaleza, 03 de dezembro de 2021.

Marcos Antônio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº11/2021 - DG/HSJ-CE.

RETIFICA E FAZ INCLUSÃO DE ARTIGOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº0001/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE FIXA NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE AOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DAS COOPERATIVAS.

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- Art. 1º - Retificar os artigos 4º, 6º, 9º e 12 da Instrução Normativa nº 0001/2021, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03 de novembro de 2021 que passa ser a seguinte:
- “Art. 4º - Incumbe ao cooperado:
- I- As entradas e saídas deverão ser registradas no ponto do Sistema Eletrônico;
- II- Apresentar a chefia imediata as eventuais justificativas de atrasos, ausências, saídas antecipadas e trocas;
- Art. 6º - Os setores devem encaminhar as escalas de serviços do mês subsequente e as intercorrências do mês vigente até o dia 21(vinte) de cada mês para as Cooperativas, bem como a Cooperativa deverá encaminhar ao setor competente as escalas de serviço no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;
- Art. 9º - A comunicação da ausência do profissional e a solicitação de substituição do cooperado obrigatoriamente devem ser formalmente realizadas pela chefia e/ou Plantão Administrativo junto à Cooperativa;
- Art. 12 - As justificativas das intercorrências deverão ser apresentadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e/ou no primeiro dia útil da data da ocorrência à Gestora do Contrato.”
- Art. 2º - Incluir os artigos 13 e 14 com a seguinte redação:
- Art. 13 - Os servidores não farão jus ao pagamento das horas trabalhadas pela Cooperativa quando houver concomitância de horários;
- Art. 14 - Os ocupantes de Cargos em Comissão não poderão ser escalados pela cooperativa no horário de expediente da Secretaria da Saúde, tendo em vista a obrigatoriedade do cumprimento de carga horária 40 horas semanais (Lei 10.416, de 08 de setembro de 1980).
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2021.
Francisco Edson Buhama Abreu
DIRETOR GERAL



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2021

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021; II - CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), inscrita no CNPJ sob o Nº. 73.695.868/0001-27; III - ENDEREÇO: Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ONLINE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.101611/0001-30; V - ENDEREÇO: Rua Mutumba, Nº 175, Jangurussu, Fortaleza/CE, CEP: 60.865-210; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 65, §1º e 2º, inciso II da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações e Cláusula Décima, 10.3 do Contrato em epígrafe e Instrução Normativa nº 003/2021 de 26 de outubro de 2021.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato da Administração nº29/2021, o qual visa a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de VIGILÂNCIA ARMADA (SEGURANÇA PATRIMONIAL) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE, conforme Instrução Normativa nº 003/2021 de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre algumas alterações na tabela de encargos sociais dentro do Grupo “C”, alteração no item “C.2.4” e item “C.3” incidência do Grupo “A” sobre o “C”; IX - VALOR GLOBAL: Será reduzido do Contrato o percentual de 0,002502149%, que totaliza em R\$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos); X - DA VIGÊNCIA: XXXXXXXX; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE); XII - DATA: 07/12/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCELO ALCANTARA HOLANDA-CONTRATANTE e SUZANA FLOR FERREIRA- CONTRATADA.

Germana Glória de Castro Portela e Silva
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 38/2021

CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), localizada na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.695.868/0001-27 CONTRATADA: EMPRESA FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA GOMES – ME, com sede na Rua Paulino Barroso, 1711, Centro, Canindé/CE, CEP: 62.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.071.489/0001-77. OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos (frigobar de 120 litros) para suprir as necessidades da Escola de Saúde Pública do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital da Cotação Eletrônica nº 2021/25944 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.286,00 (hum mil, duzentos e oitenta e seis reais) pagos em : O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200003.10.126.211.10256.03.4 49052.27000.1 - FONTE – 70 MAPP- 158 - PF 240.301.001.2020I. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021 SIGNATÁRIOS: MARCELO ALCANTARA HOLANDA-CONTRATANTE e FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA GOMES- CONTRATADA.

Germana Glória de Castro Portela e Silva
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº059/2021

PARTÍCIPES: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI-DR/CE, com endereço na Avenida Barão de Studart, nº 1980, 2º andar do Edifício Casa da Indústria, Aldeota, CEP: 60.120-024, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 03.768.202/0001-76 e ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE, entidade da Administração Indireta Estadual, de natureza autárquica, vinculada à Secretaria da Saúde do Ceará – SESA, regendo-se por regulamento próprio, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor, inscrita no CNPJ/MF nº 73.695.868/0001-27, com endereço na Avenida Antônio Justa, nº 3161, Meireles, CEP 60165-090. OBJETO: O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre o SENAI/DR-CE e a ESP/CE para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) e as ações da Central de Ventiladores e Engenharia Clínica, instituída pela Portaria nº 362/2021 – SESA/CE, no intuito de auxiliar o Estado do Ceará no combate a pandemia por COVID-19, bem como potencializar o surgimento de novos produtos e metodologias a serem empregados no Sistema Único de Saúde – SUS. CLÁ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como fundamento o Processo Administrativo nº 04010033/2021, os preceitos de direito público, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Lei Complementar Estadual nº 119, de 12 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 178,

de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 362/2021 - SESA/CE, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura FORO: Fortaleza/CE DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021 SIGNATÁRIOS: PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA- DIRETOR REGIONAL DO SENAI/DR-CE, JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE- PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI/DR-CE E MARCELO ALCANTARA HOLANDA- SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ SECRETARIA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, em Fortaleza, aos 01 de outubro de 2021.
Gemana Glória de Castro Portela e Silva
ASSESSORA JURÍDICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº1255/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RICARDO ROMAGNOLI DO VALE**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, DAS-1, matrícula nº 198742-1-4, a **viajar** para São Paulo/SP, no período de 09 a 11/11/2021, com a finalidade de avaliar e aprovar protótipo de viaturas junto à empresa REVOLUTION BRASIL, conforme processo nº 10502139/2021, e tendo em vista que as passagens aéreas e hospedagem serão fornecidas pela referida empresa, será concedido metade do valor de duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 50%, no valor de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), mais uma ajuda de custo, de mesmo valor da diária, totalizando R\$ 544,09 (quinhentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "c" do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 29 de outubro de 2021.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº1295/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Viçosa do Ceará, a **viajar** para Frecheirinha, em objeto de serviço, com a finalidade de realização de trabalho inerente ao Cargo de Polícia Judiciária, conforme processo nº 09255514/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 10/11/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea "a", § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 11 de novembro de 2021.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1295/2021-DIFIN DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Bruno de Oliveira Rocha	Delegado	IV	22/09/2021	Viçosa do Ceará para Frecheirinha	0,5	64,83	32,41
Francisco Sérgio Ximenes Melo	Inspetor	V	22/09/2021	Viçosa do Ceará para Frecheirinha	0,5	61,33	30,66
Francisco José Fernandes Sousa	Inspetor	V	22/09/2021	Viçosa do Ceará para Frecheirinha	0,5	61,33	30,66
TOTAL							93,73

PORTARIA Nº1296/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Viçosa do Ceará, a **viajar** para Frecheirinha, em objeto de serviço, com a finalidade de realização de trabalho inerente ao Cargo de Polícia Judiciária, conforme processo nº 09489760/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 10/11/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea "a", § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 11 de novembro de 2021.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1296/2021-DIFIN DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Bruno de Oliveira Rocha	Delegado	IV	29/09/2021	Viçosa do Ceará para Frecheirinha	0,5	64,83	32,41
Francisco Sérgio Ximenes Melo	Inspetor	V	29/09/2021	Viçosa do Ceará para Frecheirinha	0,5	61,33	30,66
Francisco José Fernandes Sousa	Inspetor	V	29/09/2021	Viçosa do Ceará para Frecheirinha	0,5	61,33	30,66
TOTAL							93,73

PORTARIA Nº1382/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Russas, a **viajar** para Fortim, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir os presos DANIEL DA SILVA MAIA e CARLOS FERREIRA LIMA a Cadeia Pública daquela cidade, conforme processo nº 10169952/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 18/11/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea "a", § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1382/2021-DIFIN DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Caepigiane Fernandes da Silva	Inspetor	V	19/10/2021	Russas para Fortim	0,5	61,33	30,66
Diego Dantas Barros	Inspetor	V	19/10/2021	Russas para Fortim	0,5	61,33	30,66
TOTAL							61,32

PORTARIA Nº1384/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Russas, a **viajar** para Fortim, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir os presos WAL TERLEY GOMES DA SILVA e ROBSON FERNANDES GIRÃO a Cadeia Pública daquela cidade, conforme processo nº 09683869/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 18/11/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea "a", § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 19 de novembro de 2021.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO I – PORTARIA CONJUNTA Nº 1581/2021 – SESA/ESP/CE

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº003 | FORTALEZA, 05 DE JANEIRO DE 2022

21

DA VIGÊNCIA: A partir da data de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela detentora da ata/contratada junto ao órgão gestor do registro de preços, 09 de setembro de 2021; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 026/2021, não expressamente modificadas neste Instrumento; DATA: 21 de dezembro de 2021; SIGNATÁRIOS: Roberto Bassan Peixoto - Superintendente/Bianca Aderaldo Lobo - Gestor do Contrato e Pedro Cosmo Paulo da Silva - E A Frio Refrigeração Indústria e Comércio LTDA.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DO DOCUMENTO Nº040/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.150.364/0001-89. CONTRATADA: MIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.618.885/0001-12. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de cordões com fixadores tipo jacaré para crachá, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº 2021/25048 e na proposta da CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	CORDÃO PERSONALIZADO, POLI-ESTER, 9MM LARGURA, FIXAÇÃO DE CRACHÁ, COM E IMPRESSÃO PADRÃO DO ESTADO, TERMINAL DE METAL NIQUELADO E FIXADOR TIPO JACARÉ. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIVERSAL	2.451	2,26	5.539,26
VALOR TOTAL DO CONTRATO (RS):					5.539,26

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 2021/25048 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, o Decreto Estadual nº 33.486/2020 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 5.539,26 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) pagos em moeda corrente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100004.08.122.211.20815.03.339030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Roberto Bassan Peixoto - Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e Isabelle Carvalho Joca - Mix Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA – ME.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDÊNCIA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DO DOCUMENTO Nº041/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.150.364/0001-89. CONTRATADA: GIS MIUDEZAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.432.182/0001-32. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de porta crachás, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº 2021/25048 e na proposta da CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	PORTA CRACHÁ, VERTICAL, COM FURO, TIPO RÍGIDO CRISTAL, DIMENSÕES 54X86MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	PORTA CRACHÁ D	2.451	0,79	1.936,29
VALOR TOTAL DO CONTRATO (RS):					1.936,29

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 2021/25048 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, o Decreto Estadual nº 33.486/2020 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.936,29 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100004.08.122.211.20815.03.339030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Roberto Bassan Peixoto - Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e Gisvaldo Cavalcante Prado - Gis Miudezas LTDA – ME.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDÊNCIA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2021 – SEAS

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.150.364/0001-89. CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.225/0001-27. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição ventiladores, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
04	74608 – VENTILADOR, PAREDE, OSCILANTE, 03 HÉLICES, 03 VELOCIDADES, 220 VOLTS, MÍNIMO 50CM DIÂMETRO, ÁREA DE VENTILAÇÃO 40M², ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCEINMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, CAIXA 1.0 UNIDADE – AMPLA DISPUTA.	VENTISOL	1.997	R\$ 144,00	R\$ 287.568,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (RS):					287.568,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190030/SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 287.568,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais) pagos em moeda corrente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12905 – 47100004.08.243.136.11457.01.449052.10000.0, 12907 – 47100004.08.243.136.11457.02.449052.10000.0, 12910 – 47100004.08.243.136.11457.03.449052.10000.0, 12912 – 47100004.08.243.136.11457.11.449052.10000.0, 12914 – 47100004.08.243.136.11457.12.449052.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Roberto Bassan Peixoto - Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo/Bianca Aderaldo Lobo - Gestora do Contrato e Sérgio Murilo Cordeiro de Melo - VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 280, Ano XIII, SÉRIE 3, de 16 de dezembro de 2021, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2020 - SEAS. Onde se lê: EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2020 Leia-se: EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 9912513598 Fortaleza, 27 de dezembro de 2021.

Mariana Justa F. Maia
ASSESSORA JURÍDICO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº1581/2021 – SESA/ESP/CE.

INSTITUI, COMO FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO DE TRABALHO, O LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO NO SUS DO CEARÁ (FELICILAB), NO ÂMBITO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, gestor estadual do Sistema Único de Saúde no Ceará - SUS/CE e o SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo § 2º do art. 92 e inciso III do art. 93 da Constituição do Estado do Ceará, o art. 17, XI, da Lei nº 8.080/1990, o art. 50, XIV, da Lei Estadual nº 16.710/2018, o art. 6º

do Decreto Estadual nº 34.048/2021 e pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013. CONSIDERANDO que a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues constitui-se instituição científica, tecnológica e de inovação, conforme o parágrafo único do art. 3º, da Lei Estadual nº 12.140/1993 que foi alterada pela Lei nº 17.476, de 10 de maio de 2021; CONSIDERANDO que a "educação num contexto de inovação tecnológica", dentre outros, se constitui como pressuposto filosófico que norteia a ação pedagógica da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, nos termos do seu Projeto Político Pedagógico 2020, CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 16 de junho de 2021, que estabelece os parâmetros da Política de Inovação a ser desenvolvida no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues; CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 29, de 16 de agosto de 2021 que institui o Núcleo de Inovação Tecnológica da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues; RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, como forma de organização de processo de trabalho, o Laboratório de Inovação no SUS do Ceará (FelicLab), no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, subordinado à Superintendência desta, com a finalidade de realizar ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P.D&I), relevantes à saúde no Estado do Ceará.

§ 1º Entende-se por inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme inciso IV, art. 2º da Lei nº 13.243, de 2016.

§ 2º Entende-se por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P.D&I) o conjunto de atividades técnicas e científicas que têm por objetivo a criação de produtos, processos e metodologias direcionadas ao alcance dos objetivos institucionais do Sistema de Saúde Estadual.

Art. 2º O FelicLab é a principal estratégia de desenvolvimento de pesquisas e ações do Núcleo de Inovação Tecnológica da ESP/CE, atuando com base na Política de Inovação da autarquia, na legislação em vigor, bem como nas melhores práticas científicas.

Art. 3º São objetivos do Laboratório de Inovação (FelicLab):

I - idealizar, prototipar e desenvolver soluções por meio de experimentações, ágeis, linguagens e tecnologias inovadoras no campo da saúde pública;

II - incentivar a adoção da inovação aberta para o desenvolvimento de produtos, processos e serviços em saúde, promovendo a experimentação de tecnologias abertas e livres, bem como novos modelos de negócio e licenciamento;

III - apoiar a implementação do Hub de Inovação do SUS no Ceará, por meio da estruturação e articulação de um portfólio aberto de projetos de inovação em saúde;

IV - promover, desenvolver e divulgar inovações sociais, que apontem soluções para os problemas relacionados à saúde, ao meio ambiente e ao bem-estar e felicidade da sociedade, com foco prioritário em populações vulneráveis;

V - apoiar e contribuir com a implementação da Política Digital do Sistema Estadual de Saúde e da Política Estadual de Gestão da Informação em Saúde;

VI - apoiar a implementação de políticas públicas com base em evidências científicas, a fim de subsidiar a tomada de decisão e melhorar a gestão pública em saúde;

VII - fortalecer a integração entre diferentes atores sociais em projetos de inovação com propósito social relevante envolvendo setores industrial e comercial, academia, universidades, ICTs, entidades não governamentais e outras.

Art. 4º A contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado - DOE/CE, o Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará dentro do prazo de 90 (noventa) dias, designará uma comissão específica para a elaboração do Regimento do Laboratório de Inovação no SUS do Ceará (FelicLab), que será submetido para apreciação do Conselho Técnico Administrativo - CONTEC/ESP/CE para aprovação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE, aos 28 de dezembro de 2021.

Marcos Antônio Gadelha Maia

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Marcelo Alcantara Holanda

SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

PORTARIA Nº1592/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de janeiro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2021.

Sandra Gomes de Matos Azevedo

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1592/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRICULA	TIPO	QUANT.
1. ADILSON SALES GOMES JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49211414	F	42
2. ADINA KEILA LOUREIRO ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	4927811X	E	42
3. ADRIANA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49150512	E	42
4. ADRIANA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49385013	F	42
5. AGOSTINHO BARBOSA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40259015	S	42
6. ALBA MARIA PINTO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10245710	F	42
7. ALDAMIR DOS SANTOS TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10154618	E	42
8. ALESSANDRA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49136811	F	42
9. ALEXANDRA SIRIDE DA SILVA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49244711	F	42
10. ALEXANDRE PEREIRA VIANA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	00723819	M	42
11. ALEXSANDRA GOMES BARROSO PONTES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49157916	F	42
12. ALNE DA CONCEICAO GONCALVES NIVOLIERIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49131119	E	42
13. ALNE MARIA DA ROCHA COSTA DE CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49130414	E	42
14. ALNE MARIA DE CASTRO REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49136110	F	42
15. ALTENIZA OLIVEIRA MALA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49158513	F	42
16. ALVARO AFONSO JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	08624313	M	42
17. AMANDA IZADORA NUNES MOREIRA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49377517	F	84
18. AMELIA JULIAO DA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	80241313	F	42
19. ANA CLAUDIA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49207611	F	42
20. ANA CLIDE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10204216	S	42
21. ANA CRISTINA DE MIRANDA SALES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	01141112	E	84
22. ANA DOROTEA DANTAS CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4041181X	S	42
23. ANA FATIMA DE MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	03020916	M	42
24. ANA KARINE VALENCIO DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4925671X	E	42
25. ANA KARLA SABOIA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49173512	M	42
26. ANA LUCIA CELESTINO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49209711	F	42
27. ANA LUCIA DE ABBEU	TECNICO EM ANATOMIA E NEUROPATIA	4937741X	J	42
28. ANA LUIZIA ARAUJO FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49212011	F	42
29. ANA MARIA DA SILVA LIMA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40021310	M	84
30. ANA MARIA MENEZES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49172818	F	42
31. ANA MARIA MILHOMÉ MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741517	F	42
32. ANA MARIA PIMENTEL	FARMACEUTICO	40545115	S	42
33. ANA MARIA SILVA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00263214	E	84
34. ANA MARY MONTEIRO RIOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40369619	E	42
35. ANA PAULA BRAGA ALVES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49130317	E	84
36. ANA PAULA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DENTIAL	40467610	F	42
37. ANA QUITERIA SILVA DE ARAUJO COUTINHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49306317	S	42
38. ANAEL FAVILA PRATA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49377614	J	42
39. ANGELA MARIA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49206917	S	42
40. ANGELA MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40544119	F	42
41. ANGELA MARIA FLOR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49211910	H	42
42. ANIBAL FERNANDES BEZERRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08567115	E	42
43. ANISIA MARIA PARENTE DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11743013	F	42
44. ANNA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49172311	S	42
45. ANTONIA ALDIRA MARTINS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49174217	H	84
46. ANTONIA ANESIA MOREIRA CAVALCANTE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40438416	J	42



ANEXO J – DECRETO ESTADUAL Nº 34.539, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

4 | DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº026 | FORTALEZA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

I – 183 (cento e oitenta e três) vagas do concurso público deverão ser destinadas ao atendimento de demandas já existentes em cursos da Uece, nos termos das resoluções vigentes de seu Conselho Universitário - Consu;

II – 182 (cento e oitenta e duas) vagas serão destinadas à implantação de novos cursos, quais sejam:

- a) curso de Medicina no município de Quixeramobim;
- b) curso de Medicina no município de Cratús;
- c) curso de Medicina Veterinária no município de Tauá;
- d) cursos de Licenciatura em Letras (Português/Inglês) e de Matemática no município de Aracati;
- e) cursos de Administração e de Pedagogia no município de Canindé.

Parágrafo único. A distribuição das vagas a que se refere este artigo, entre os novos cursos previstos, dar-se-á em conformidade com os respectivos projetos de criação a serem apresentados aos Conselhos Superiores da Uece e ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º Para atendimento ao disposto no art. 1º, deste Decreto, a Fundação Universidade Regional do Cariri – Urca e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA adotarão as providências necessárias no sentido da realização de concursos públicos voltados ao provimento, respectivamente, de 184 (cento e oitenta e quatro) e 145 (cento e quarenta e cinco) cargos efetivos da carreira docente do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, observado o seguinte:

I – no caso da Urca:

a) 110 (cento e dez) vagas do concurso público deverão ser destinadas ao atendimento de demandas já existentes em seus cursos, nos termos de sua legislação;

b) 74 (setenta e quatro) vagas serão destinadas à implantação de novos cursos, quais sejam:

1. curso de Tecnologia em Gestão de Turismo no município de Barbalha;
2. curso de Medicina no município do Crato;
3. curso de Arquitetura e Urbanismo no município de Juazeiro do Norte;
4. curso de Agronomia no município de Mauriti.

II – no caso da UVA:

a) 51 (cinquenta e uma) vagas do concurso público deverão ser destinadas ao atendimento de demandas já existentes em seus cursos, nos termos de sua legislação;

b) 94 (noventa e quatro) vagas serão destinadas à implantação de novos cursos, quais sejam:

1. cursos de Agronomia, de Pedagogia e de Administração no município de São Benedito;
2. cursos de Ciências Contábeis e de Engenharia de Pesca no município de Camocim;
3. cursos de Pedagogia e de Agronomia no município de Acaraú.

Parágrafo único. A distribuição das vagas entre os cursos a serem implantados na forma deste artigo dar-se-á em conformidade com os projetos de criação dos respectivos cursos a serem apresentados ao órgão interno universitário e no Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias das universidades estaduais, as quais poderão ser suplementadas, na forma da legislação, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2022.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Carlos Décimo de Souza
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Hidelbrando dos Santos Soares
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE
Fabiano Cavalcante de Carvalho
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA
Francisco do O de Lima Júnior
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

DECRETO Nº34.539, de 03 de fevereiro de 2022.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 33.162, de 24 de julho de 2019 e nº 33.603, de 22 de maio de 2020; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Superintendente da Escola de Saúde Pública

II - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria de Desenvolvimento Institucional (Adins)
2. Assessoria Jurídica (Asjur)
3. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi)

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Diretoria de Educação e Extensão (Deduc)
- 4.1. Gerência de Educação Permanente em Saúde (Geduc)
- 4.2. Gerência de Pós-Graduação em Saúde (Gepos) Gerência de Educação Profissional em Saúde (Gepro) Gerência de Extensão em Saúde (Gexte)
5. Diretoria de Desenvolvimento Educacional (Dides)
- 5.1. Gerência de Avaliação e Seleções (Gease)
- 5.2. Secretaria Acadêmica (Secac)
6. Diretoria de Inovação e Tecnologias (Ditec)
- 6.1. Gerência de Inovação e Soluções Digitais (Ginov)
7. Gerência de Pesquisa em Saúde (Gepes)
8. Gerência de Inteligência em Saúde (Ginte)

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

9. Diretoria Administrativo-financeira (Diafi)
- 9.1. Gerência Financeira (Gefin)
- 9.2. Gerência Administrativa (Geadm) Gerência de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoas (Gedap)
- 9.3. Gerência de Contratos, Convênios e Congêneres (GECCC)

V - ÓRGÃOS DE GESTÃO COLEGIADA

• Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (Contec)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) são os constantes no Anexo único deste Decreto, com denominações, símbolos e quantificações ali previstas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2022.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Marcos Antônio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº34.539, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-2	01	01
DNS-2	04	04
DAS-1	17	17
DAS-2	09	09
TOTAL	31	31

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendente da Escola de Saúde Pública	SS-2	01
Diretor	DNS-2	04
Assessor Chefe	DAS-1	03
Assessor Técnico	DAS-1	01
Gerente	DAS-1	13
Assistente Técnico	DAS-2	09
TOTAL		31

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, publicado no D.O.E., em 15 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FABIANNO CAVALCANTE DE CARVALHO**, ocupante do cargo de DNS-1-Reitor, matrícula nº 000275-1-0, lotado na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a viajar à cidade Fortaleza-CE, no dia 27 de janeiro de 2021, a fim de participar de reunião com o Exmo. Sr. Secretário Carlos Décimo, na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, para tratar de assuntos pertinentes aos cargos de professores efetivos da UVA, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), de acordo com o art. 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, Classe II, Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 26 de janeiro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** ** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **LUCIO FERREIRA GOMES**, ocupante do cargo de Secretário da Infraestrutura, matrícula nº 3002361-7, a viajar a Sobral/CE, no dia 20 de janeiro de 2022, a fim de realizar vistoria na obra do Novo Aeroporto Regional de Sobral, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor de R\$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos), que totaliza R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com artigo 3º, alínea "a", § 1º e 3º do artigo 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Infraestrutura. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** ** **

PORTARIA CC 023/2022 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais, matrícula nº 80010249, desta Casa Civil, a viajar às cidades de Boa Viagem e Madalena - CE, no dia 13 de janeiro do ano em curso, com a finalidade de Assinatura de Ordem de Serviço do programa SINALIZE, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando um valor de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "a", § 1º do art. 4º, art. 5º e § 1º, arts. 10 e 11, classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 07 de janeiro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** ** **

PORTARIA CC 024/2022 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais, matrícula nº 80010249, desta Casa Civil, a viajar às cidades de Paramoti e Pentecoste - CE, no dia 06 de janeiro do ano em curso, com a finalidade de Assinatura de Ordem de Serviço do programa SINALIZE, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando um valor de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "a", § 1º do art. 4º, art. 5º e § 1º, arts. 10 e 11, classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 06 de janeiro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** ** **

PORTARIA CC 025/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE ELLAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Articulador, matrícula nº 30024117 desta Casa Civil, a viajar as cidades de Amontada e Massapê - CE, no período de 18 a 19 de janeiro do ano em curso, com a finalidade de mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 1 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 10 de janeiro de 2022.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** ** **

PORTARIA CC 026/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JEFERSON CAVALCANTE GALDINO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 30023218 desta Casa Civil, a viajar a cidade de Beberibe - CE, no período de 14 a 16 de janeiro do ano em curso, com a finalidade de mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 2 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 10 de janeiro de 2022.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** ** **

